Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 895 | Terça-feira - 27 de Dezembro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Biguaçu 1
Braço do Trombudo 4
Caçador 10
Campo Alegre 10
Campos Novos 19
Canoinhas 33
Capinzal 34
Concórdia 43
Cordilheira Alta 48
Coronel Martins 49
Forquilhinha 50
Garopaba 51
Guaramirim 52
Herval do Oeste 52
Imbituba 57
Irineópolis 58
Itapoá 59
Joaçaba 60
Lauro Muller 95
Leoberto Leal 95
Luzerna 99
Massaranduba 101
Meleiro 102
Navegantes 102
Paulo Lopes 102
Pinheiro Preto 103
Rio do Sul 104
São Bento do Sul 105
São Lourenço do Oeste 110
Timbó 112
Tunápolis 112
Videira 114
Vitor Meireles 117

Associações

GRANFPOLIS 130

Consórcios

CINCO 130
CISAM 130

Biguaçu

Prefeitura

Convênio N° 16/2011

CONVÊNIO No 16/2011.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e onze, o Município de Biguaçu, estabelecido a Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.892.308/0001-53, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor José Castelo Deschamps, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 290.378.839-15, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bittencourt no 30, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP representada por seu Secretário, CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539.319, expedida pela SSP/SC e do CPF no 376.568.999-87, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro, Florianópolis/SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto por 10 (dez) câmeras e 01 (uma) central de videomonitoramento no Município de Biguaçu/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, no Decreto 307, 04 de junho de 2003 e no artigo 8º, item IX, da Constituição

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha - Diagramador
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estadual e na Lei Municipal no 3175/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de monitoramento urbano no Município de Biguaçu/SC;

II. Repassar o montante de R$ 98.450,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais), à SSP SC, até 15 de janeiro de 2012, devendo o referido montante ser depositado na c/c nº 911.700-8, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: Fundo para Melhoria da Segurança Pública, inscrito sob o CNPJ nº 852801470001/35;

III. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento urbano do Município de Biguaçu/SC, após período de garantia;
IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de monitoramento, pela rede multimídia necessária e pelos custos decorrentes da ampliação;

V. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de monitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores (guarda municipal ou controlador de trânsito).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de monitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Biguaçu/SC;

II. Realizar a aquisição, coordenação e instalação do sistema de monitoramento urbano conforme cláusula primeira;

III. Realizar a contratação da rede multimídia para transmissão das imagens do sistema de monitoramento urbano;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de monitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Biguaçu/SC, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/ PMSC, deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal de Biguaçu/SC

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

Convênio N° 16/2011

CONVÊNIO No 16/2011.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e onze, o Município de Biguaçu, estabelecido a Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.892.308/0001-53, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor José Castelo Deschamps, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 290.378.839-15, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bittencourt no 30, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP representada por seu Secretário, CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539.319, expedida pela SSP/SC e do CPF no 376.568.999-87, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro, Florianópolis/SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o

MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto por 10 (dez) câmeras e 01 (uma) central de videomonitoramento no Município de Biguaçu/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, no Decreto 307, 04 de junho de 2003 e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no 3175/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de monitoramento urbano no Município de Biguaçu/SC;

II. Repassar o montante de R$ 98.450,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais), à SSP SC, até 15 de janeiro de 2012, devendo o referido montante ser depositado na c/c nº 911.700-8, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: Fundo para Melhoria da Segurança Pública, inscrito sob o CNPJ nº 852801470001/35;

III. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento urbano do Município de Biguaçu/SC, após período de garantia;
IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de monitoramento, pela rede multimídia necessária e pelos custos decorrentes da ampliação;

V. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de monitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores (guarda municipal ou controlador de trânsito).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de monitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Biguaçu/SC;

II. Realizar a aquisição, coordenação e instalação do sistema de monitoramento urbano conforme cláusula primeira;

III. Realizar a contratação da rede multimídia para transmissão das imagens do sistema de monitoramento urbano;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de monitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Biguaçu/SC, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/ PMSC, deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal de Biguaçu/SC

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

Convênio N° 16/2011

CONVÊNIO No 16/2011.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e onze, o Município de Biguaçu, estabelecido a Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.892.308/0001-53, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor José Castelo Deschamps, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 290.378.839-15, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bittencourt no 30, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP representada por seu Secretário, CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539.319, expedida pela SSP/

SC e do CPF no 376.568.999-87, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro, Florianópolis/SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto por 10 (dez) câmeras e 01 (uma) central de videomonitoramento no Município de Biguaçu/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, no Decreto 307, 04 de junho de 2003 e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no 3175/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Opinar sobre projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de monitoramento urbano no Município de Biguaçu/SC;

II. Repassar o montante de R$ 98.450,00 (noventa e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais), à SSP SC, até 15 de janeiro de 2012, devendo o referido montante ser depositado na c/c nº 911.700-8, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: Fundo para Melhoria da Segurança Pública, inscrito sob o CNPJ nº 852801470001/35;

III. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento urbano do Município de Biguaçu/SC, após período de garantia;
IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de monitoramento, pela rede multimídia necessária e pelos custos decorrentes da ampliação;

V. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de monitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores (guarda municipal ou controlador de trânsito).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de monitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Biguaçu/SC;

II. Realizar a aquisição, coordenação e instalação do sistema de monitoramento urbano conforme cláusula primeira;

III. Realizar a contratação da rede multimídia para transmissão das imagens do sistema de monitoramento urbano;

IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de monitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Biguaçu/SC, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

Biguaçu, 21 de dezembro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal de Biguaçu/SC

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei 0700/2011
LEI Nº0700/2011
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal em exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.790.555,40 (treze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art.2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 13.790.555,40 (treze milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Reserva de Contingência e em R$ 13.278.555,40 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) a Despesa do Município de forma consolidada.

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES 12.575.555,40
RECEITA TRIBUTARIA 750.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 121.000,00
RECEITA PATRIMONIAL 183.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA 15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS 450.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES 10.925.055,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 131.500,00
RECEITAS DE CAPITAL 1.215.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO 820.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS 140.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 255.000,00
SOMA : 13.790.555,40
TOTAL : 13.790.555,40

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.00 - CÂMARA DE VEREADORES 507.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE 227.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMIN.E FINANÇAS 2.035.198,00
06.00 - SECRET.OBRAS/ESTR/SERV.URB/AGROPEC. 4.281.000,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 2.201.318,44
08.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL 4.000,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL 382.750,00
10.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3.590.836,96
11.00 - SECRETARIA DA CULT.TURISMO E LAZER 372.452,00
12.00 - SECRETARIA DOS DESPORTOS 184.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
TOTAL 13.790.555,40

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:
01- Legislativa 476.000,00
04- Administração 1.439.198,00
06- Segurança Pública 2.000,00
08- Assistência Social 382.750,00
09- Previdência Social 500.000,00
10- Saúde 2.201.318,44
12- Educação 3.590.836,96
13- Cultura 367.452,00
15- Urbanismo 381.000,00
16- Habitação 10.000,00
17- Saneamento 492.000,00
20- Agricultura 821.000,00
22- Indústria 10.000,00
24- Comunicações 110.000,00
25- Energia 120.000,00
26- Transporte 2.461.000,00
27 - Desporto e Lazer 18.000,00
28- Encargos Especiais 227.000,00
99- Reserva de Contingência 5.000,00
SOMA - 13.790.555,40

CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO

31 - Ação Legislativa 476.000,00
122 - Administração Geral 1.349.198,00
123 - Administração Financeira 5.000,00
182 - Defesa Civil 2.000,00
241 - Assistência ao Idoso 55.375,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente 68.125,00
244 - Assistência Comunitária 259.250,00
271 - Previdência Básica 500.000,00
301 - Atenção Básica 2.148.318,44
304 - Vigilância Sanitária 13.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica 40.000,00
306 - Alimentação e Nutrição 297.510,00
361 - Ensino Fundamental 2.342.918,28
362 - Ensino Médio 23.028,08
364 - Ensino Superior 20.000,00
365 - Educação Infantil 954.380,60
366 - Educação de Jovens e Adultos 3.000,00
367 - Educação Especial 40.000,00
392 - Difusão Cultural 367.452,00
451 - Infra-Estrutura Urbana 279.000,00
452 - Serviços Urbanos 71.000,00
482 - Habitação Urbana 10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano 518.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal 1.000,00
602 - Promoção da Produção Animal 29.000,00
606 - Extensão Rural 791.000,00
661 - Promoção Industrial 10.000,00
695 - Turismo 3.000,00
721 - Comunicações Postais 5.000,00
722 - Telecomunicações 110.000,00
752 - Energia Elétrica 120,000,00
782 - Transporte Rodoviário 2.461.000,00
812 - Desporto Comunitário 136.000,00
813 - Lazer 50.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna 47.000,00
843 - Serviços de Divida Interna 45.000,00
846 - Outros Encargos Especiais 135.000,00
999 - Reserva de Contingência 5.000,00
Total 13.790.555,40

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Operações Especiais 196.000,00
10 - Processo Legislativo 507.000,00
40 - Gestão Administrativa Superior 227.000,00
41 - Administração Geral 1.839.198,00
80 - Assistência Social 382.750,00
100 - Saúde para Todos 2.201.318,44
120 - Criança na Escola 3.590.836,96

130 - Cultura e Turismo é Vida 372.452,00
150 - Urbanização de Vias 470.000,00
160 - Construção de Casas Populares 10.000,00
170 - Saneamento/Água Potável/prev.doenças 523.000,00
200 - Assistência ao Agricultor 821.000,00
260 - Estradas Vicinais 2.461.000,00
270 - Esporte é Vida 184.000,00
999 - Reserva de Contingência 5.000,00
Total 13.790.555,40

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA;

DESPESAS CORRENTES 11.420.036,60
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.086.014,80
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 66.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESA CORRENTES 5.268.021,80
DESPESA DE CAPITAL 2.365.518,80
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 2.192.518,80
4.5.00.00.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 147.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 26.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 5.000,00
SOMA - 13.790.555,40

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 3º - O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 13.248.551,96 (treze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 10.695.486,96 (dez milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) do orçamento central da Entidade Prefeitura e R$ 2.553.065,00 (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil e sessenta e cinco reais) de Transferências Financeiras Concedidas à Câmara Municipal de Vereadores e aos Fundos Municipais.
§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. Receitas Correntes 12.053.551,96
1.1. Receita Tributária 750.000,00
1.2. Receitas de Contribuições 121.000,00
1.3. Receita Patrimonial 150.000,00
1.4. Receita Agropecuária 15.000,00
1.6. Receita de Serviços 450.000,00
1.7. Transferências Correntes 10.436.051,96
1.9. Outras Receitas Correntes 131.500,00
2. Receitas de Capital 1.195.000,00
2.1. Operações de Crédito 820.000,00
2.2. Alienação de Bens 120.000,00
2.4. Transferências de Capital 255.000,00
Total 13.248.551,96
Total Geral 13.248.551,96

§ 2º - A Despesa da Entidade Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 1.439.198,00
06 - Segurança Pública 2.000,00
09 - Previdência Social 500.000,00
12 - Educação 3.590.836,96
13 - Cultura 367.452,00
15 - Urbanismo 381.000,00
16 - Habitação 6.000,00
17 - Saneamento 492.000,00
20 - Agricultura 821.000,00
22 - Industria 10.000,00
24 - Comunicações 120.000,00
25 - Energia 120.000,00
26 - Transporte 2.461.000,00
27 - Desporto e Lazer 184.000,00
28 - Encargos Especiais 196.000,00
99 - Reserva de Contingência 5.000,00
Total 10.695.486.96
Transferências Financeiras 2.553.065,00
Total 2.553.065,00
Total Geral 13.248.551,96

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes 8.501.218,16
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 4.382.612,80
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Divida 65.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 4.053.605,36

Despesa de Capital 2.189.268,80
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos 2.081.268,80
4.5.00.00.00.00.00.00 - Inversões Financeiras 83.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Divida 25.000,00

Reserva de Contingência 5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - Reserva de Contingência 5.000,00

Total 10.695.486,96

Transferências Financeiras 2.553.065,00
Total 2.553,065,00

Total Geral 13.248.551,96

Do Orçamento do(a) FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 4o - O Orçamento da Entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 0,00(zero), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e fixa as Despesas em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 4.000,00
SOMA : 4.000,00

TOTAL : 4.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRAÇO DO TROMBUDO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

16- Habitação 4.000,00
SOMA: 4.000,00
Total: 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS DE CAPITAL 4.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 1.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS 3.000,00
SOMA: 4.000,00
Total: 4.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 5º - O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 466.753,44 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R$ 2.201.318,44 (dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e dezoito mil reis e quarenta e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES 446.753,44
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 446.753,44
SOMA : 446.753,44

2.RECEITAS DE CAPITAL 20.000,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS 20.000,00
SOMA: 20.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 1.734.565,00
SOMA 2.201.318,44

TOTAL : 2.201.318,44

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 2.201.318,44
SOMA: 2.201.318,44
TOTAL 2.201.318,44

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.141.318,44
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.222.402,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 918.916,44
DESPESAS DE CAPITAL 60.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 60.000,00
SOMA: 2.201.318,44
Total Geral: 2.201.318,44

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 6o - O Orçamento da Entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta reais), e fixa as Despesas em R$ 382.750,00 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES 75.250,00
1.7.TRANSFERENCIAS CORRENTES 75.250,00
SOMA: 75.250,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 307.500,00
SOMA: 307.500,00
TOTAL : 307.500,00

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRAÇO DO TROMBUDO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 382.750,00
SOMA: 382.750,00
TOTAL: 382.750,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 307.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENC. SOCIAIS 130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 177.500,00
DESPESAS DE CAPITAL 75.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 15.250,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVEST. FINAN. 60.000,00

SOMA: 382.750,00
TOTAL: 382.750,00

Do Orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 7 º - O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 0,00 (zero), as Transferências Financeiras em R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 507.000,00
SOMA: 507.000,00
TOTAL : 507.000,00

§ 2º - A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 476.000,00
28 - Encargos Especiais 31.000,00

SOMA: 507.000,00
TOTAL: 507.000,00

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 470.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos sociais 351.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - Juros e Enc. Dívida 1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 118.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 37.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos 35.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - Inversões 1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Divida 1.000,00
SOMA: 507.000,00
TOTAL: 507.000,00

Art. 8º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, por ato do poder executivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

99 - Reserva de Contingência 5.000,00
TOTAL: 5.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder Executivo Municipal para atender " Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" , conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2011 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9o - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10o - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal no 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.
IV - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas Aprovadas no exercício.

Art. 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.13 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art.14 - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento e programas priorizados nesta lei.

Art.15 - Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio,
acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e ou Entidades sem fins lucrativos, dando ciência ao legislativo.

Art. 17 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

BRAÇO DO TROMBUDO, 21 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Lei 0701/2011

LEI Nº 0701/2011
Altera o artigo 10 da Lei nº 0666/2010 de 16.12.2010, que estima e fixa a despesa do município de Braço do Trombudo para o exercício de 2011, e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito em exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 10 da Lei nº 0666/2010 de 16.12.2010, que passa a ter a seguinte redação:

O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal no 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior.
IV - Reserva de Contingência.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente e futuros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 21 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Lei 0702/2011

LEI 0702/2011.
Autoriza doar bens móveis.

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Cata¬rina, no uso de suas atribuições legais, etc. . .

Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.lº - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO), inscrita no CNPJ sob nº 08.472.705/0001-13, um (01) galpão misto de madeira e alvenaria (10x30x5,50), conforme NF 2958, 2302, 2301 e patrimônio nº 2070 e uma edificação mista com aproximadamente 200 m², patrimônio nº 3009, de acordo com os termos do disposto na Lei 0537/2006.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 21 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Lei 0703/2011

LEI Nº 0703/2011
Autoriza receber área de terra por doação dos Senhores Heinz Ademar Knappmann, Rui Jackson Roeder e Douglas Frank Roeder.
Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação área de terra á desmembrar dos senhores Heinz Ademar Knappmann com área de 1.050,00 m², Rui Jackson Roeder com área de 382,00 m² e Douglas Frank Roeder com 665,00 m², destinado a abertura do Beco Ida Roeder, conforme levantamento planimétrico em anexo, parte integrante desta Lei.
Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 21 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Lei 0704/2011

LEI 0704/2011
Denomina Via Pública e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Beco Ida Roeder, a via pública que, partindo da Rua Tiradentes dá acesso a propriedade dos Srs. Heinz Ademar Knappmann, Rui Jackson Roeder e Douglas Frank Roeder, possuindo extensão do lado direito de 209,5 metros e do lado esquerdo com extensão de 210,00 metros, de acordo com o levantamento planimétrico que integra a presente Lei.

Art. 2ª - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 21 de dezembro 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Lei 0705/2011

LEI Nº 0705/2011
Autoriza permutar área de terra.

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício do mu¬nicípio de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc

Faço saber a todos os habitantes deste município que a câmara de ve¬readores aprovou e eu sanciono a se¬guinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar áreas de terra com o senhor Antonio Hempkemaier, de acordo com o projeto de desmembramento para permuta em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Os terrenos objeto da permuta são:

I) Terreno denominado área pública "A", com total de 207,00 m² (duzentos e sete metros quadrados), devidamente registrado no cartório de registro de imóveis de Trombudo Central, sob a matrícula nº 7.313, em nome do município de Braço do Trombudo;

II) Área de terra "B", com total de 207,00 m² (duzentos e sete metros quadrados), devidamente registrado no cartório de registro de imóveis de Trombudo Central, sob a matrícula 9.240, em nome de Antonio Hempkemaier.

Art. 3º - O terreno descrito no inciso I do artigo 2º, de propriedade do município de Braço do Trombudo, será permutado pela área de terra descrita no inciso II do artigo 2º, possuindo localização exata de acordo com o projeto de desmembramento para permuta em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesa decorrentes da execução desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 21 de dezembro de 2011.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Caçador

Prefeitura

Aviso Prorrogação PR 45-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 45/2011 - FMS
TIPO: Maior Desconto
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 06/01/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 06/01/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de dezembro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Inexigibilidade 08-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2011 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação n 08/2011 para contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, através dos credenciados: CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA, CLINICA AMER & AMER SS LTDA e EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, pelos valores fixados pela Tabela SIA/SUS, com valor estimado global de R$ 200.000,00, com validade pelo exercício 2012, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 22 de dezembro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 66-2011 SAÚDE

Contrato 66/2011 FMS - contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, referente ao processo licitatório nº 64/2011, IL 08/2011. Contratada: CLINICA AMER & AMER SS LTDA. Valor R$: 66.666,67. Prazo: 31/12/2012.

Contrato 67-2011 SAÚDE

Contrato 67/2011 FMS - contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, referente ao processo licitatório nº 64/2011, IL 08/2011. Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA. Valor R$: 66.666,67. Prazo: 31/12/2012.

Contrato 68-2011 SAÚDE

Contrato 68/2011 FMS - contratação de Clínica de Fisioterapia para prestação de serviços e sessões de fisioterapia, referente ao processo licitatório nº 64/2011, IL 08/2011. Contratada: EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA. Valor R$: 66.666,67. Prazo: 31/12/2012.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.751 de 14 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.751 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, que Estima a Receita em R$ 54.804,26 (cinqüenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), fixa a Despesa em R$ 209.126,36 (duzentos e nove mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2012.

Art.2º) As Despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social R$ 209.126,36

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES R$ 199.126,36

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 199.126,36

DESPESAS DE CAPITAL R$ 10.000,00

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 10.000,00

TOTAL R$ 209.126,36

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.752 de 14 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.752 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
APROVA O ORÇAMENTO DO IPRECAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011; Decreta:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do IPRECAL, que estima a Receita em R$ 3.069.437,17 (três milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e dezessete centavos) e fixa as Despesas em R$ 3.389.437,17 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais, dezessete centavos) para o exercício de 2011.
Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES R$ 1.764.785,72
1.2.Receitas de Contribuições R$ 652.325,72
1.3.Receita Patrimonial R$ 996.900,00
1.9.Outras Receitas Correntes R$ 115.560,00
2.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 1.304.651,45
2.Receitas de Contribuições R$ 1.304.651,45
SOMA TOTAL R$ 3.069.437,17

Art.3º) A despesa será realizada conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do IPRECAL.

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
09 - Previdência Social R$ 3.389.437,17
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 1.309.000,00
3.3.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 26.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 1.283.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 6.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 6.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS R$ 2.074.437,17
7.7.00.00.00.00 - Reserva de Contingência do RPPS R$ 2.074.437,17
SOMA TOTAL R$ 3.389.437,17

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.753 de 14 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.753 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
APROVA O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Alegre/SC, dos Poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2012, Estima a Receita em R$ 25.913.870,43 (vinte e cinco milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e três centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R$ 495.388,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais) e, em R$ 25.418.482,43 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quarenta e três centavos) a Despesa da Administração Direta.

Art.2º) A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas com o desdobramento Previsto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.3º) A despesa será realizada conforme a Classificação Funcional Programática e categorias Econômicas discriminadas nos anexos da Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011, cuja movimentação será de competência de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.754 de 14 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.754 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
APROVA O ORÇAMENTO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, Estima a Receita em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e fixa as Despesas em R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), para o exercício de 2012.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 2.400,00
1.3 Receita Patrimonial R$ 800,00
1.7 Transferências Correntes R$ 1.600,00

SOMA TOTAL R$ 2.400,00

Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Gestora do FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social R$ 10.700,00
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 7.200,00 3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 7.200,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 3.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS R$ 3.500,00 SOMA: R$ 10.700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.755 de 14 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.755 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.786 de 14 de dezembro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que Estima a Receita em R$ 1.050.633,12 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos) e, fixa as Despesas em R$ 4.690.527,22 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), para o exercício de 2012.

Art.2º) As Receitas efetivar-se-ão dentro das Categorias Econômicas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R$ 850.037,61
1.3 Receita Patrimonial R$ 26.400,00
1.7 Transferências Correntes R$ 813.518,51
1.9 Outras Receitas Correntes R$ 10.119,10
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 200.595,51
2.2 Alienação de Bens R$ 595,51
2.4 Transferências de Capital R$ 200.000,00
SOMA TOTAL R$ 1.050.633,12

Art.3º) As despesas serão realizadas conforme a classificação Funcional Programática e categorias Econômicas abaixo discriminadas, cuja movimentação será de competência da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde.

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 - Saúde R$ 4.690.527,22
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 4.457.877,22
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais R$ 2.760.762,76
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes R$ 1.697.114,46
DESPESAS DE CAPITAL R$ 232.650,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos R$ 232.650,00
SOMA R$ 4.690.527,22

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.756 de 14 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.756 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. RODRIGO SCHREINER, Engenheiro Civil, matrícula nº 954938, a partir de 14 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 14 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.757 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.757 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Médico II, matrícula nº 954794, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.757 de 16 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.757 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Médico II, matrícula nº 954794, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.758 de 19 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.758 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, para exercer o cargo de Médico II, Registro no Sistema sob nº 954967, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, para atuar no Programa Saúde da Família - PSF da Sede e do Distrito de Bateias de Baixo, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 4.745,18 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais, dezoito centavos) mensais, além de 50% (cincoenta por cento) de gratificação especial médica, mais 50% (cincoenta por cento) por laborar exclusivamente no Estratégia Saúde da Família - ESF, conforme Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, Artigos 7º e 10, alínea "a" , e 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente por serviço insalubre, pelo período de 19 de dezembro de 2011 a 19 de maio de 2012, ou até a Homologação do Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.759 de 19 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.759 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. THAÍS MARTINS MARCHEZE TAVARES BASTOS GAMA, Nutricionista, matrícula nº 954794, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2011.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.760 de 19 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2011.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art.1º) Homologar a lista dos Classificados do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 012/2011, conforme abaixo relacionado:
ENGENHEIRO CIVIL

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	CPF/MF	TEMPO SERVIÇO NA AREA	CLASSIFICAÇÃO
6	RODRIGO SCHREINER	17/05/1977	022785069-60		1°

AGENTE OPERACIONAL V

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC	CPF/MF	TEMPO SERVIÇO NA AREA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO DE FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	IVAIR ALBERTO TEIXEIRA	17/05/1977	022785069-60	0,55	8,91	9,46	2°
2	DJONI MULLER	02/07/1987	053464549-69	0,55	8,78	8,23	4°
3	EDENILSON FERREIRA ANHAIA	04/03/1973	970188809-04	0,55	8,41	8,96	3°
4	ANTONIO ASSIS CARVALHO	31/12/1973	770831649-91	0,60	7,16	7,76	5°
	GEOVANE TADEU CANDIDO	21/06/1974	018606279-60	0,55	9,50	10,05	1°

Art.2º) Os candidatos classificados serão requisitados para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC", 19 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.761 de 19 de Dezembro de 2011

DECRETO Nº 6.761 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.651 de 14 de dezembro de 2010; DECRETA:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo da Municipal de Saúde
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica
2.055 - Realização de Diagnósticos dos Pacientes
300000.00.119 - Despesas Correntes
310000.00.119 - Outras Despesas Correntes
319000.00.119 - Aplicações Diretas
319011.00.119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 85.000,00
319113.00.119 - Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias. R$ 6.000,00
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia.
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339030.00.119 - Material de Consumo R$ 4.000,00
TOTAL R$ 95.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo da Municipal de Saúde
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Medica e Terapêutica
2.055 - Realização de Diagnósticos dos Pacientes
300000.00.120 - Despesas Correntes
310000.00.120 - Outras Despesas Correntes
319000.00.120 - Aplicações Diretas
319011.00.120 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 91.000,00
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia.
400000.00.508 - Despesas de Capital
440000.00.508 - Investimentos
449000.00.508 - Aplicações Diretas
449052.00.508 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00
TOTAL R$ 95.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.762 de 19 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.762 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Fica contratado o Sr. RODRIGO SCHREINER, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, Registro no Sistema Sob nº 954968, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.372,60 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, sessenta centavos) mensais.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste artigo será pelo período de 19 de dezembro de 2011 á 31 de janeiro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 19 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.763 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.763 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ANIELI PEREIRA, Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema nº 954957, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.764 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.764 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARILENE APARECIDA BINNER, Agente Operacional I, Registro no Sistema nº 954959, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.765 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.765 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. SHEILA SUSY SILVEIRA, Professor VII - Ciências, Registro no Sistema nº 954922, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.766 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.766 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. TATIANE CHELLIKA CARLINI, Professor IV - Inglês, Registro no Sistema nº 954922, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.767 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.767 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, Professor Auxiliar I, Registro no Sistema nº 954907, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.768 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.768 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARISTELA PIANA, Professora Ensino Religioso, Registro no Sistema nº 954925, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.769 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.769 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. MARIA NOGUEIRA DE LIMA DA SILVA, Professor III, Registro no Sistema nº 954906, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.770 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.770 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de

setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. LÍLIAN DA CRUZ KUHNEN, Professor III, Registro no Sistema nº 954923, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.771 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.771 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, Professor III - Artes, Registro no Sistema nº 954909, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.772 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.772 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JEANE IENSEN CLEMENTE, Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema nº 954913, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.773 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.773 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. BIANCA KESTERING GREIPEL, Professor III - Artes, Registro no Sistema nº 954930, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.774 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.774 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. EDILAYNE WEISS DE MIRANDA, Professor III - Artes, Registro no Sistema nº 954914, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.775 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.775 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ELIDIANE FRANCIELI FERREIRA, Professor I - Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema nº 954904, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.776 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.776 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, Agente Operacional V, Registro no Sistema nº 954942, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.777 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.777 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. IVAIR ALBERTO TEIXEIRA, Agente Operacional V, Registro no Sistema nº 954941, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.778 de 20 de Dezembro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.778 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. GEOVANE TADEU CANDIDO, Agente Operacional V, Registro no Sistema nº 954940, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.779 de 20 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.779 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. DJONI MÜLLER, Agente Operacional V, Registro no Sistema nº 954943, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.780 de 20 de Dezembro de 2011
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.780 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; DECRETA:
Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, Professor III - Artes, Registro no Sistema nº 954947, a partir de 20 de dezembro de 2011.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de dezembro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Lei Complementar Nº16 de 21/12/11
LEI COMPLEMENTAR Nº16 DE 21/12/11
REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campos Novos, obedecendo ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, plano fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, objetivando dar continuidade com maior eficiência e eficácia aos serviços públicos, baseado nos princípios de:

I Organização Técnica e Administrativa do Trabalho;
II Desenvolvimento da Política de Recursos Humanos;
III Qualificação Profissional;
IV Valorização Profissional do Servidor.

§ 1º. A Câmara Municipal de Campos Novos tem sede e foro na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

§ 2º. Os Cargos Eletivos, não serão abrangidos por esta Lei, sendo regulado por legislação municipal especifica.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Administração Municipal Direta é composto por:

I Cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;
II Cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar dispõe sobre os Planos de Carreira, Cargos e Salários:

I. Quadro Permanente de Cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo, Anexo I;
II. Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, Anexo II;
III. Quadro de Funções Gratificadas do Poder Legislativo, Anexo III;

Art. 4º. Os cargos do pessoal do Poder Legislativo são organizados e providos em carreira, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º. O regime laboral dos servidores do Poder Legislativo é o estatutário, criado pela Lei Municipal 1742/90 de 26/11/90 e alterado pela Lei Complementar nº 03 de 04/12/2000.

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I. CARREIRA: agrupamento de cargos integrantes da estrutura organizacional, observada a natureza e complexidade das atribuições de acordo com a habilitação profissional e compreendem níveis e referencias do cargo do mesmo grupo profissional, distribuídos em Categorias Funcionais reunidas em segmentos distintos de acordo com a escolaridade exigível para o ingresso.

II. QUADRO DE PESSOAL: conjunto de carreiras, cargos e funções públicas de um mesmo órgão ou poder, agrupadas segundo as respectivas ocupações, natureza de atribuições e graus de complexidade;

III. QUADRO PERMANENTE DE CARGOS: o conjunto de classes de cargos de carreira e de cargos de provimento efetivo;

IV. GRUPO FUNCIONAL: conjunto de categorias funcionais agrupadas no mesmo padrão, segundo a natureza e complexidade das atribuições e grau de conhecimento.

V. CARGO PÚBLICO: a unidade simples e indivisível de competência a ser expressada por um agente, previstas em número certo, com denominação própria, atribuições específicas, com vencimentos pagos pelos cofres públicos, ou seja, é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da lei;

VI. CARGO DE CARREIRA: cargo de provimento efetivo que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;

VII. CARGO EM COMISSÃO: cargo declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VIII. CLASSES DE CARGOS: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

IX. GRUPO OCUPACIONAL: o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade e conhecimento exigido para seu desempenho;

X. CATEGORIA: é o conjunto de cargos públicos segundo as respectivas ocupações, natureza de atribuições e graus de complexidade;

XI. INTERSTÍCIO: o lapso de tempo mínimo fixado para que o servidor se habilite às promoções;

XII. FUNÇÃO GRATIFICADA: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor ocupante de cargo efetivo.

XIII. NÍVEL: fração menor da unidade de carreira e correspondem à graduação ascendente existente em cada padrão profissional, determinando a progressão funcional.

XIV. REFERENCIA: graduação ascendente, em cada nível, determinando a progressão funcional horizontal, a que correspondem os respectivos vencimentos.

XV. GRUPO DE VENCIMENTOS: conjunto de profissões, agrupadas segundo o seu grau de complexidade, vinculadas ao mesmo padrão de vencimentos.

XVI. ESTABILIDADE: é a garantia constitucional de permanência no serviço público outorgada ao servidor que, nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público, tenha transposto o estágio probatório de três anos, após ser submetido a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

XVII. LOTAÇÃO: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição;

XVIII. SERVIDOR: a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

Art. 7º. Os cargos de carreira do Quadro Permanente do Poder Legislativo são os constantes dos Anexos previstos no artigo 3º desta Lei Complementar, que contém suas categorias, denominações, grupos ocupacionais, quantidades, jornadas semanais de trabalho e padrões de vencimento.

Art. 8º. As atribuições, as exigências mínimas de escolaridade e conhecimento para ocupação dos cargos previstos nesta Lei Complementar, são:
I. do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, Anexo IV;
II. do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo, Anexo V.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA NORTEADORA DOS PLANOS DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS

Art. 9º. A política norteadora do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo, fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, tem por objetivos:
I. A valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
II. Proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;
III. Estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre a Administração Pública e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
IV. Motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;
V. Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal;
VI. Criar estrutura de cargos e definições de ocupações para contemplar os fluxos funcionais das esferas da estrutura administrativa municipal, promovendo a memória de informações pertinentes ao município e incentivando a realização de concursos;
VII. Buscar a equidade interna na estrutura organizacional da administração pública municipal;
VIII. Alinhar a estrutura de remuneração.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA

Art. 10. A estruturação das classes de cargos de carreira dos Quadros Permanentes de Cargos do Poder Legislativo, resultante de avaliação sobre a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade, bem como as peculiaridades de cada cargo, observa os seguintes fatores:
I. Instrução;
II. Iniciativa/complexidade;
III. Supervisão recebida;
IV. Esforço mental e visual;
V. Impacto dos erros;
VI. Responsabilidade por contatos;

VII. Responsabilidade por patrimônio;
VIII. Responsabilidade por supervisão exercida;
IX. Ambiente de trabalho;
X. Riscos/segurança.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 11. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
I. A nacionalidade brasileira ou equiparada;
II. O gozo dos direitos políticos;
III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V. A idade mínima de dezoito anos;
VI. Aptidão física e mental.

Parágrafo único. As atribuições do cargo poderão justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar ou no edital de concurso público.

Art. 12. Os cargos públicos se classificam em cargos de carreira de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 13. O provimento de cargos e das funções, no serviço do Poder Legislativo obedecerá, a rigor, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e, também, ao seguinte:
I. Os cargos e funções do Poder Legislativo são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar e na Constituição Federal da República;
II. A investidura em cargo no Poder Legislativo depende sempre de prévia habilitação em concurso público;
III. Os concursos públicos terão validade de até dois (2) anos, prorrogáveis uma vez até por igual período (art. 37, III CF);
IV. Durante os prazos improrrogáveis fixados pelo Edital de Convocação, aquele aprovado em concurso público, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo.

Art. 14. A admissão temporária para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse e necessidade pública, será permitida na forma prevista em Lei especifica.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 15. Os cargos de carreira de provimento efetivo constantes dos Quadros Permanentes de Cargos do Poder Legislativo são preenchidos:
I. Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal;
II. Pelo enquadramento dos atuais servidores;
III. Pelas demais formas de provimento previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 16. O provimento dos cargos de carreira no âmbito do Poder Legislativo dar-se-á por ato do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 17. Os valores dos padrões de vencimento dos cargos de carreira são os constantes dos Quadros Permanentes de Cargos previstos nos Anexos de que trata o artigo 3º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DAS CARREIRAS

Art. 18. O ingresso do servidor na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento do cargo.

Art. 19. Para os efeitos desta Lei Complementar, compreende-se como:
I. Vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;
Vencimentos: o vencimento do cargo efetivo fixado em lei acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e irredutível;
II. Remuneração: o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

Art. 20. O vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo, somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS GRATIFICAÇÕES
DE FUNÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 21. São Funções Gratificadas e Gratificações de Função por Dedicação Exclusiva (GFDE) os adicionais pelo exercício de função de confiança, as funções descritas no Anexo III, para o Poder Legislativo, desta Lei Complementar.

Art. 22. Considera-se Função Gratificada e GFDE, o exercício de supervisão, chefia, coordenação e assessoramento, intermediárias e de responsabilidade adicional, atribuída exclusivamente ao servidor de carreira.

§ 1º. As Funções Gratificadas são concedidas por ato do Presidente da Câmara Municipal, com critérios de confiança e destituídas "adnutum", nesse momento também cessará o pagamento.

§ 2º. O servidor designado para exercer Função Gratificada perceberá a gratificação cumulativamente com o vencimento do cargo.

§ 3º. O servidor de carreira que contar com doze meses consecutivos, ininterruptos ou não, de exercício de Função Gratificada ou GFDE terá adicionado aos vencimentos de seu cargo, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Função Gratificada ou GFDE, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) dos valores das funções ou GFDE nele indicados.

CAPÍTULO VIII
DAS PROGRESSÕES

Art. 23. A progressão funcional dos servidores do Poder Lelislativo, ocorrerá da seguinte forma:
I. Por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação;

Art. 24. O desenvolvimento da carreira dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo dar-se-á por meio de progressões por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação.

§ 1º. Essa progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, de que trata o "caput" deste artigo, será fundamentada na apresentação de certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento, visando a melhoria da qualidade de trabalho e a valorização dos servidores públicos municipais.

Art. 25. Estão enquadrados todos os servidores ocupantes de cargo ou emprego, cujo ingresso tenha ocorrido através de concurso público, ou estável por dispositivos constitucionais, observados os requisitos mínimos de habilitação estabelecidos para o cargo, já relacionados pela Lei Complementar nº. 003/00 de 04/12/2000, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 26. É proibida qualquer promoção ao servidor que não

respeitar as exigências expressamente previstas neste capítulo, bem como possibilitar ao servidor avançar padrão de percentual que não seja aquele imediatamente posterior àquele que estiver enquadrado.

Art. 27. O acréscimo pecuniário decorrente do aperfeiçoamento e/ou capacitação será pago automaticamente no mês subsequente ao término do interstício, se o servidor preencher os requisitos previstos no inciso I, do artigo 36 desta Lei Complementar.

§ 1º. Se o servidor preencher o requisito definido nesta Lei Complementar, após o término do interstício mínimo, o acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago no mês subsequente ao deferimento do requerimento.

§ 2º. A progressão por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação será paga em rubrica própria e em linha à parte no demonstrativo de pagamento de vencimentos do servidor, a contar do mês seguinte da aprovação/deferimento do requerimento.

Art. 28. A Câmara Municipal viabilizará a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento do servidor público efetivo para fins de promoção. Os cursos devem ser previamente autorizados pelo Poder Legislativo.

§ 1º. Os servidores que receberem cursos de atualização e aperfeiçoamento e/ou capacitação, ministrados por outros servidores do município, previamente autorizados e registrados pela Câmara Municipal, poderão, após certificação, averbá-los para fins de promoção.

§ 2º. Aos servidores que, convidados ou convocados pela Câmara Municipal, ministrarem cursos de atualização e aperfeiçoamento e/ou capacitação, para outros servidores, ou cursos para a comunidade local, fica assegurado o direito de averbação na íntegra de toda carga horária ministrada para fins de promoção.

Art. 29. O servidor cedido não será prejudicado para fins de obtenção de promoção se, no período da cessão, tiver preenchido os requisitos exigidos nesta Lei Complementar.

Art. 30. O servidor, no exercício de cargo em comissão, terá a contagem do tempo de serviço assegurada, bem como garantida a possibilidade de reconhecimento dos cursos de atualização e aperfeiçoamento realizados no exercício do cargo em comissão para fins de progressão.

Parágrafo único. Os cursos de atualização, aperfeiçoamento e/ou capacitação, realizados no período do exercício do cargo em comissão poderão ser relacionados às atribuições do cargo efetivo e também àquelas do cargo em comissão.

Art. 31. O servidor de carreira, que for nomeado para cargo comissionado, poderá optar pela remuneração da função para a qual foi nomeado ou do cargo efetivo.

Art. 32. Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo, o direito da continuidade das progressões por aperfeiçoamento e/ou capacitação, no mesmo percentual e obedecido os requisitos exigidos, até a exoneração ou o afastamento por aposentadoria.

Art. 33. As progressões por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, dos servidores do Poder Legislativo, aqui mencionadas, não possibilitam em nenhuma hipótese, a mudança de cargo e/ou nível.

Art. 34. O progresso por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação, será realizado a cada dois anos de efetivo exercício, sempre no mês de novembro dos anos ímpares, atendendo os requisitos estipulados, terão adicional de 2%, calculado sobre o salário base do nível de seu cargo efetivo, sendo acumulativos progressivamente, os percentuais adquiridos subsequentes.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao progresso funcional previsto no "caput" do artigo, o servidor deverá ser efetivo, incluindo os servidores que estão em período de estágio probatório.

Art. 35. O servidor fará jus ao progresso por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, ao apresentar requerimento protocolado, juntamente com a(s) cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s), os quais deverão totalizar no mínimo:

I - 60 (sessenta) horas/aula, para os ocupantes de cargos do quadro permanente do Poder Legislativo.

§ 1º. A primeira progressão será realizada no mês de novembro de 2013 e para a primeira progressão de acordo com esta Lei Complementar, serão utilizados todos os cursos frequentados a partir de novembro de 2011, até a data da avaliação.

§ 2º. A carga horária excedente da progressão não poderá ser utilizada para novas progressões.

§ 3º. Somente serão computados e válidos os cursos voltados para a Administração Pública, correlacionados com a área de atuação ou função do servidor.

Art. 36. Será de competência do Presidente da Câmara Municipal, a apreciação e despacho dos pedidos requeridos para esta progressão.

CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 37. Os servidores admitidos através de concurso público do Poder Legislativo, passarão pelo estágio probatório de três (3) anos e demais requisitos regulamentados pelo Decreto nº 30/2008 de 23/09/2008 e disposto na Lei Complementar nº 03/2000 de 04/12/2000.

CAPÍTULO X
DO TRIÊNIO

Art. 38. Para os servidores do Poder Legislativo, pagar-se-á progressão por tempo de serviço, em rubrica própria e linha à parte no demonstrativo de pagamento de vencimentos do servidor efetivo, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme a Lei nº 3.048/06 de 13/04/2006.

CAPÍTULO XI
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 39. Os servidores do Poder Legislativo, terão direito a Licença Prêmio conforme a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 de 08/12/2010.

CAPÍTULO XII
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 40. Os servidores do Poder Legislativo, terão direito Ao Auxílio Alimentação na forma prevista na Lei Municipal nº 3.053/2006 de 26/04/2006.

CAPÍTULO XIII
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Art. 41. Os cargos poderão ser criados, transformados e modificados nos Quadros Permanentes de Cargos do Poder Legislativo,

observadas as disposições dos Planos de Cargos e Carreiras.

Art. 42. Na proposta de criação de cargos deverá constar:

I. Denominação, quantitativo, padrão de vencimento, jornada semanal de trabalho, atribuições e requisitos de instrução para provimento dos cargos;

II. Justificativa de sua criação.

Art. 43. O padrão de vencimento dos novos cargos será definido, observadas as disposições desta Lei.

Art. 44. A Câmara Municipal, analisará as propostas e verificará a existência de dotação orçamentária para a criação dos cargos.

Parágrafo único. Aprovada a criação dos cargos ou não, justificadamente, pela Câmara Municipal, as propostas serão enviadas ao Chefe do Poder Legislastivo para decisão.

CAPÍTULO XIV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 45. Os cargos de provimento em comissão, quantidade, denominação e vencimento, constam dos Anexos definidos no artigo 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As vantagens pecuniárias para os cargos de provimento em comissão são as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 46. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. Se o servidor efetivo optar pela remuneração do cargo em comissão, durante o seu exercício receberá a remuneração relativa ao cargo em comissão, com todas as vantagens pessoais.

Parágrafo único. O servidor de carreira, do Poder Legislativo, que contar com doze meses consecutivos, ininterruptos ou não, de exercício de cargo em comissão terá adicionado aos vencimentos de seu cargo, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais, a importância equivalente a 10% (dez por cento) da diferença entre o vencimento/salário do cargo em comissão e os do cargo de origem, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor do cargo.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. O Chefe do Poder Legislativo expedirá os atos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 49. A criação de novos cargos de provimento efetivo e sua estruturação poderá determinar a ampliação do número de categorias fixadas nos Quadros Permanentes previstos nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 50. Os direitos e vantagens já adquiridos, constante na remuneração dos servidores, e que, eventualmente, não constem nesta lei, serão mantidos.

Art. 51. Os valores da gratificação e adicionais previstos por esta Lei Complementar, não serão incorporadas ao valor do vencimento normalmente percebido pelos servidores públicos, bem como, não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto no caso de licenças gestação, paternidade, prêmio, férias e 13º salário.

Art. 52. O servidor que prestar serviços em caráter temporário e que vier a ocupar um cargo efetivo terá o tempo de serviço prestado em caráter temporário observado apenas para fins de aposentadoria, nunca para fins de enquadramento ou qualquer outro benefício previsto nesta Lei Complementar.

Art. 53. As despesas decorrentes da implantação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 54. Observados os requisitos legais, o servidor poderá requerer e renunciar a qualquer tempo, quaisquer dos benefícios previstos nestes Planos de Cargos e Carreiras ou em outra legislação municipal.

Art. 55. Os reajustes de vencimentos, das gratificações e adicionais, serão estabelecidos nas mesmas datas e índices fixados na revisão geral anual.

Art. 56. Serão consideradas como de efetivo exercício as hipóteses previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos.

Art. 57. Fica ajustado o quadro geral de vencimentos dos Servidores Públicos comissionados e efetivos da Câmara Municipal, em conformidade com o descrito no Anexo I e II da presente Lei.
Art. 58. Fica ampliada o número de vagas dos Cargos de Provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, da seguinte forma:
I - Operador de Central Telefônica, ampliado em mais 1(uma) vaga, totalizando 2(duas) vagas.
II - Assessor Comunitário de Atendimento à Cidadania, ampliado em mais 1(uma) vaga, totalizando 2(duas) vagas.

Parágrafo Único. Os vencimentos, a carga horária e o enquadramento do cargo ampliado por este artigo, consta do Anexo II da presente Lei.

Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

Grupos	Cargo	Horas	Nível	Vagas	Vencimento
I -ASO-01	Auxiliar de Serviços Operacionais	40	1	2	650,00
III - AA-01	Assessor Administrativo	40	3	1	3.105,00
III - AC-01	Assessor Contábil	40	3	1	4.514,00

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Grupos	Cargo	Horas	Nível	Vagas	Vencimento
II - CG-01	Chefe de Gabinete	40	2	1	2.111,40
II - AI-01	Assessor de Imprensa	40	2	1	1.188,00
II - ACM-01	Assessor de Comunicação	40	2	1	1.188,00

II - AP-01	Assessor Parlamentar	40	2	04	1.024,87
II - AL-01	Assessor Legislativo	40	2	1	1.024,87
II - RP-01	Recepcionista	40	2	1	1.024,87
I - AOP-01	Assessor Operacional	40	1	1	950,40
II - OCT-01	Operador de Central Telefônica	30	2	2	885,00
III - AJ-01	Assessor Jurídico	20	3	1	3.477,60
II - ATC-01	Assessor Comunitário de Atendimento à Cidadania	40	2	2	1.253,50

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO

TABELA II - GFDE - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

GFDE	Descrição	Valor
GFDE - Licitação	Gratificação de Função por Dedicação Exclusiva - Comissão de Licitação	180,00
GFDE - Sonorização	Gratificação de Função por Dedicação Exclusiva - Responsável pela Sonorização	180,00

ANEXO IV
GRUPO/CATEGORIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
GRUPO/CATEGORIA:
I - ASO-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Efetuar a limpeza nas dependências internas e externas da sede da Câmara;
b) Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da sede da Câmara;
c) Relatar as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho;
d) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
GRUPO/CATEGORIA:
III - AA-01
HABILITAÇÃO:
Ensino Superior em Administração e inscrito no CRA.
ATRIBUIÇÕES
a) Assessorar e colaborar com a Mesa Diretora, as Comissões, os Vereadores e Consultoria Jurídica nas questões Legislativas e administrativas;
b) Assistir e colaborar na elaboração de qualquer propositura legislativa, quando solicitado, orientando a tramitação de projetos, resoluções, decretos, bem como prestar informações necessárias para o bom desempenho das atividades dos vereadores;
c) Recepção e processamento das correspondências da Presidência;
d) Auxiliar o Presidente da Câmara, acompanhar as sessões e lavrar suas atas;
e) Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência;
f) Organizar e revisar fichários, catálogos e índices através de processo automatizado, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informações;
g) Manter intercâmbio com as demais Casas Legislativas e/ou centros de documentação e informação;
h) Executar atividades relacionadas ao controle de qualidade dos serviços executados em equipamentos de processamento eletrônico de dados;
i) Podendo ser designado, por ato da presidência, para prestar serviços legislativos exclusivos a qualquer bancada específica;
j) Auxiliar em outras tarefas quando solicitado, efetuando outras atividades compatíveis com o cargo.
k) Coordenar, controlar e executar o cadastramento dos bens de caráter permanente;

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL
GRUPO/CATEGORIA:
III -AC-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Superior em Ciências Contábeis e inscrito no CRC.
ATRIBUIÇÕES

a) Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
b) Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos, ou as respectivas mudanças que forem adotadas pela secretaria do tesouro nacional;
c) Elaborar balanços com os respectivos demonstrativos;
d) Elaborar registros de operações contábeis;
e) Organizar dados para a proposta orçamentária;
f) Acompanhar a legislação sobre execução orçamentária;
g) Fazer e controlar empenhos, anulação de empenhos e ordens de pagamentos;
h) Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;
i) Assinar balanços e balancetes;
j) Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
k) Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
l) Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
m) Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
n) Fornecer dados estatísticos de suas atividades, atualizar-se constantemente;
o) Movimentar, em conjunto com o Presidente da Câmara contas bancárias, zelando por suas regularidades;
p) Elaborar folha de pagamento dos vereadores, servidores e demais atos pertinentes ao setor pessoal;
q) Controlar e executar os atos das licitações e contratos determinados pela Mesa Diretora;
r) Acompanhar e autorizar, juntamente com o presidente a realização das Compras de expediente e material em geral;
s) Manter o arquivo do setor em dia;
t) Participar dos Ciclos de Estudos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
u) Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado, efetuando outras atividades afins.

ANEXO V
GRUPO/CATEGORIA, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO: CHEFE DE GABINETE
GRUPO/CATEGORIA:
II - CG-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os

trabalhos do Gabinete;
b) Promover atividades de coordenação político-administrativas da Camara com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
c) Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores e com o Prefeito, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
d) Promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente da Camara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
e) Representar oficialmente o Presidente da Camara, sempre que para isso for credenciado;
f) Despachar pessoalmente com o presidente da Camara todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões, quando convocadas.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
GRUPO/CATEGORIA:
II - AI-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Coordenar e executar atividades compreendidas pela área de comunicação escrita e falada dos atos da Câmara de Vereadores (redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir as matérias a serem divulgadas);
b) Fazer entrevistas, inquéritos ou reportagens, bem como gravar programas de rádio e/ou televisão;
c) Prestar serviços de assessoria de imprensa à Presidência da Câmara e aos Vereadores;
d) Elaborar relesses dos fatos e atividades da Câmara para distribuição à imprensa em geral (planejar, coletar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos de jornalismo, arquivos, ilustrações);
e) Coletar notícias e informações, bem como fazer a sua divulgação;
f) Elaborar informativos e demais publicações da Câmara de Vereadores e dos Vereadores conforme programação estabelecida;
g) Cuidar do Protocolo das Sessões Solenes e dos eventos produzidos pela Câmara de Vereadores, assim como dos convites e homenagens a serem realizadas;
h) Elaborar relatórios das atividades de imprensa e divulgação;
i) Acompanhar as sessões da Câmara;
j)Acompanhar o Presidente nos eventos e registrá-los;
k) Executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico para divulgação;
l) Agendar todos os eventos da Presidência;
m) Promover outras atividades determinadas pela presidência ou compatíveis com o cargo.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
GRUPO/CATEGORIA:
II - ACM-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Realizar a filmagem e a sonorização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, transmitindo-as ao vivo (em tempo real) na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet;

b) Manter atualizada página na web com fatos e eventos que dizem respeito à divulgação em geral;

c) Elaborar e redigir as Atas das sessões e encaminhá-las a assessoria competente;

d) Desempenhar outras atividades determinadas pela presidência ou compatíveis com o cargo;
e) Organizar e manter atualizado o arquivo de filmagens das sessões;
f) Coordenar e executar atividades compreendidas pela área de comunicação escrita e falada dos atos da Câmara de Vereadores, inclusive organizando o material necessário às apresentações e homenagens (data show, retroprojetor, etc.).

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
GRUPO/CATEGORIA:
II - AP-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Promover o atendimento das pessoas que procuram os Vereadores, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
b) Assessorar os Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio aos Assessores: Contábil, Administrativo e Jurídico;
c) Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo, órgão competente e ou arquivamento final;
d) Manter atualizado o banco de dados das atividades legislativas da Câmara;
e) Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência, Vereadores, Assessores Administrativo, Contábil e ou Jurídico;

f) Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos;

g) Executar e manter atualizado os serviços de mala direta e correio;

h) Realizar todos os serviços no que diz respeito a respostas de indicações, requerimentos, pedido de informação, de documentos recebidos e enviados;
i) Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
j) Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho do Departamento Legislativo;
k) Receber, foto copiar e distribuir as cópias de documentos aos Vereadores e encaminhar os mesmos para a pauta;
l) Executar serviços internos e externos de entregas de documentos, se necessário, ou solicitado pelo assessor administrativo;
m) Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
GRUPO/CATEGORIA:
II - AL-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Assessorar os Vereadores integrantes da Mesa Diretora, bem como aos demais Vereadores com assento na Casa legislativa, além de fornecer apoio aos Assessores: Contábil, Administrativo e Jurídico;
b) Acompanhar a tramitação de todos os papéis oficiais da Câmara, processando-os e promovendo o cumprimento dos despachos e seu encaminhamento ao Executivo, órgão competente e ou arquivamento final;
c) Manter atualizado o banco de dados das atividades legislativas da Câmara;
d) Colaborar na elaboração de qualquer matéria legislativa e elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência, Vereadores, Assessores Administrativo, Contábil e ou Jurídico;

e) Desenvolver trabalhos técnicos, estudos e pesquisas relacionados com assuntos legislativos;

f) Executar e manter atualizado os serviços de mala direta e correio;

g) Realizar todos os serviços no que diz respeito a respostas de indicações, requerimentos, pedido de informação, de documentos recebidos e enviados;
h) Comunicar os Vereadores dos eventos e convocações da Presidência;
i) Planejar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades bem como provê-las de orientação e dos meios necessários ao bom desempenho do Departamento Legislativo;
j) Acompanhar as Sessões Legislativas;
k) Receber, foto copiar e distribuir as cópias de documentos aos Vereadores e encaminhar os mesmos para a pauta;
l) Executar serviços internos e externos de entregas de documentos, se necessário, ou solicitado pelo assessor administrativo;
m) Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.

CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO/CATEGORIA:
II - RP-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Receber, orientar, encaminhar o público informando sobre a localização de pessoas em dependências do órgão;
b) Executar serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;
c) Secretariar autoridades de hierarquia superior, redigindo, datilografando, ou digitando ofícios expedidos ou protocolos, bem como protocolar toda documentação recebida na secretaria;
d) Efetuar tarefas correlatas.

CARGO: ASSESSOR OPERACIONAL
GRUPO/CATEGORIA:
I - AOP-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Realizar serviços de bancos diariamente;
b) Auxiliar nos serviços de rotina da Câmara;
c) Executar serviços de coleta e entrega de correspondências nas dependências da Câmara e fora desta.

CARGO: OPERADOR DE CENTRAL TELEFÔNICA
GRUPO/CATEGORIA:
II - OCT-01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES

a) Receber, efetuar e transferir ligações telefônicas internas e externas, efetuar chamadas telefônicas e operar em troncos ou ramais;
b) Registrar informações, transmitir mensagens, localizar pessoas;
c) Controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos;
d) Receber e transmitir telegramas por telefone;
e) Manter registro de ligações a longa distância;
f) Prestar informações gerais relacionados com os serviços da Câmara;
g) Verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo;
h) Zelar pela limpeza e conservação da mesa telefônica e do local de trabalho;
i) Executar tarefas afins;
j) Efetuar tarefas correlatas.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
GRUPO/CATEGORIA:
III - AJ 01 HABILITAÇÃO:
Ensino Superior em Direito e inscrito na OAB.
ATRIBUIÇÕES
a) Assessorar e orientar a Mesa Diretora nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializado da categoria;
b) Fornecer pareceres por escrito de todas as matérias nas quais seja consultado, prestar consultoria e assessoria jurídica à Presidência da Câmara e as vereadores;
c) Prestar assistência às Comissões Permanentes e Temporárias;
d) Programar, organizar, coordenar, executar e controlar atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;
e) Acompanhar as reuniões das Comissões e as Sessões da Câmara;
f) Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas;
g) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do Pessoal da Câmara;
h) Examinar todos os atos relativos às licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos;
i) Representar, em juízo, a Câmara de Vereadores;
j) Assistir às reclamatórias trabalhistas movidas por funcionários ou ex-funcionários;
k) Organizar e manter atualizada coletânea de Leis e Decretos, bem como o repertório de jurisprudência judiciária e administrativa;
l) Participar de comissões disciplinares ou de sindicância;
m) Propor ou contestar ações em geral e acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais;
n) Acompanhar as publicações jurídicas de interesse do Legislativo;
o) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ATENDIMENTO A CIDADANIA
GRUPO/CATEGORIA:
II - ATC- 01 HABILITAÇÃO:
Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES
a) Viabilizar e elaborar meios de realizar a legalização de documentos, como segunda via de certidão de nascimento, casamento e óbito, dentre outros, para o cidadão de baixa renda;
b) Orientar e encaminhar o cidadão de baixa renda nas questões pertinentes na área de saúde, serviço social e afins;
c) Coordenar e responder pelo desempenho funcional e operacional do Balcão da Cidadania.
d) Orientar a comunidade, através de seus representantes que buscarem apoio no Balcão da Cidadania, incluindo associações comunitárias e de bairros, Clubes de Serviços, Igrejas, ONG\'s em geral e afins, sobre direitos dos cidadãos junto aos órgãos públicos.
e) Dar atenção especial a qualquer outra necessidade que se propõe o Balcão da Cidadania.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
21 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.714 de 20/12/2011

LEI Nº 3.714 DE 20/12/2011
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campos Novos, entidade com sede administrativa a rua Danuzia Bess s/n - cidade de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 82.802.968/0001-04 e Estatutos Sociais registrados no Cartório de Registro Civis de Pessoas Naturais, De Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da comarca de Campos Novos sob nº 1977 - livro a folhas 427 em 06/07/2010.

Art. 2º. É assegurado à entidade mencionada no artigo 1º os benefícios previstos na Lei Orgânica, e na legislação ordinária do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.715 de 20/12/2011

LEI Nº 3.715 DE 20/12/2011
ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.069/06 DE 20/06/06.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 3.069/06 de 20 de junho de 2006, passará a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3º com o seguinte teor:

Art. 2º.

§3º. É admissível a dispensa de licitação para fins de alienação e/ou doação de terreno na área do Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, à vista de justificado interesse público aferido na situação concreta, além de autorização legislativa específica da outorga com encargo, visando assegurar a reincorporação do imóvel ao patrimônio público se não forem cumpridas as finalidades e condições estabelecidas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.716 de 20/12/2011

LEI Nº 3.716 DE 20/12/2011
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.933/05 DE 13/04/2005 QUE INSTITUI AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1o - Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 2.933/05 de 13/04/2005, que instituiu Auxílio Alimentação aos Servidores do Poder Executivo.

Art. 2o - O caput do Artigo 1º - da Lei nº 2.933/05 de 13/04/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação para todos os servidores ativos do Poder Executivo do Município, da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio, Fundação Cultural Cid Caesar de Almeida Pedroso e Fundação Municipal do Meio Ambiente - Fundema.".

Art. 3º - O Parágrafo único do Artigo 1º - da Lei nº 2.933/05 de 13/04/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

"Parágrafo único - O benefício previsto no caput desse Artigo, é extensivo aos servidores considerados empregados públicos, que exercem suas funções nos Programas Especiais e que são regidos pela CLT., bem como aos Secretários Municipais, Diretores de Fundações, e aos Servidores ocupantes de Cargo em Comissão e ocupantes do cargo de Secretário Municipal.".

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constante do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011.

Art. 6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.717 de 20/12/2011

LEI Nº 3.717 DE 20/12/2011
ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 3º E REVOGA PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.644/01 DE 30/05/2001

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.644 de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 3º, com o seguinte teor:
Art. 3º.

§3º. A doação de terreno prevista no inciso I - alínea "a", poderá admitir a dispensa de licitação para fins de doação à particulares, à vista de justificado interesse público aferido na situação concreta, além de autorização legislativa específica de outorga com encargo, visando assegurar a reincorporação do imóvel ao patrimônio público se não forem cumpridas as finalidades e condições

estabelecidas.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 2.644/01 de 30 de maio de 2001.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.718/ 2011 de 20/12/2011

LEI Nº 3.718/ 2011 DE 20/12/2011
INSTITUI O PROGRAMA CAMPONOVENSE DE REVIGORAMENTO ECONÔMICO - REVIGORAR 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Camponovense de Revigoramento Econômico - REVIGORAR 2011, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Campos Novos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º - O REVIGORAR 2011 abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

§ 2º - Para efeitos do § 1º considerar-se-á situação do débito na data de seu pagamento.

Art. 2º - A adesão ao REVIGORAR 2011 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 1º - O prazo final de adesão ao REVIGORAR 2011 será até 30 de abril de 2012.

§ 2º - Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei.

Art. 3º - Ao aderir ao REVIGORAR 2011, o sujeito passivo deverá liquidar os seus débitos tributários e não-tributários que incluir no programa à vista.

Parágrafo Único - Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única.

Art. 4º - A adesão ao REVIGORAR 2011 observará os seguintes critérios:

I - Em existindo mais de um imóvel em nome do sujeito passivo, a adesão ao REVIGORAR 2011, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.

II - Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a crédito tributário e crédito não-tributário, será emitido adesão própria para cada, ficando cada um deles sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sobre cada dívida arrecadada.

III - A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 5º - Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REVIGORAR 2011:

I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal e desistências de recursos;

II - prévio recolhimento de todas as despesas extrajudiciais efetuadas e comprovadas;

§ 1º - A critério do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campos Novos, os processos de execução fiscal poderão permanecer suspensos enquanto perdurar os efeitos da presente Lei.

§ 2º - Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário da presente Lei o recolhimento das custas processuais e honorários advocatícios, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, exigidos ou não por notificações fiscais, observados os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REVIGORAR 2011 e efetuar o pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2012.

§ 1º - Os pagamentos feitos com base na presente Lei deverão ser feitos em moeda corrente, estando vedada qualquer espécie de compensação prevista na legislação.

§ 2º - Os benefícios previstos nesta Lei não são cumulativos com qualquer outro previsto na legislação.

Art. 7º - A opção pelo REVIGORAR 2011 obriga o sujeito passivo a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos em que optou pela adesão ao REVIGORAR 2011;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 8º - No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao REVIGORAR 2011 segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo Único - A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de

ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 9º - Os valores a serem recolhidos em decorrência do REVIGORAR 2011, e que não forem recolhidos até o vencimento ou data limite de pagamento, perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 10º - Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REVIGORAR 2011, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 11º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 12º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 13º - As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, esta Lei.

Art. 15º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.719/2011 de 20/12/11

LEI Nº 3.719/2011 DE 20/12/11
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, o Centro de Tradições Gaúchas Ernesto Tormem, entidade com sede na localidade de Linha Boa Esperança - município e comarca de Campos Novos.

Art. 2º. A entidade mencionada no artigo 1º está inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.291.635/0001-37, e registrada no oficio do registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Campos Novos sob nº 002028 em 1º de fevereiro de 2011 no livro A-15 à folha 118.

Art. 3º. Fica assegurado ao Centro de Tradições Gaúchas Ernesto Tormem os benefícios, previstos na legislação vigente do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.720/11 de 20/12/2011

LEI Nº 3.720/11 DE 20/12/2011
AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG/Mágoa de Boiadeiro, CNPJ 95.994.976/0001-33, localizado neste município, na importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para despesas referentes ao 49º Rodeio Crioulo Interestadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 - GABINETE DO Prefeito Municipal
PROJ/ATIV. 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
116-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 2.700,00

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta lei, no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.721 de 20/12/2011

LEI Nº 3.721 DE 20/12/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOUTOR JOSÉ ATHANÁZIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO um crédito adicional suplementar no projeto e na atividade abaixo discriminada, no seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 18 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANÁZIO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 - Reequipamento da Fundação Hospitalar Doutor José Athanázio
Elementos de despesa: -4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0036.0-Equip. convênio Estadual..R$ 480.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente de Convênio com o Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.722/2011 de 20/12/2011

LEI Nº 3.722/2011 DE 20/12/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminada, no seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 18 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manut. Fundação Hospitalar Dr. José Atanásio - Recursos Próprios
Elementos de despesa:
8-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0-Aplicações Diretas
R$ 400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes anulação parcial dos projetos e nas atividades abaixo discriminadas, nos seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 18 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSE ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 - Obras, Ref. e Amp. na Fund. Hosp, Dr. José Athanázio
Elementos de despesa:
2-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0-Aplicações Diretas
R$ 110.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1.043 - Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elementos de despesa:
4-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0-Aplicações Diretas
R$ 110.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - Manut. Fundação Hosp. Dr. José Athanázio - Recursos Vinculados
Elementos de despesa: 9-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0032.0 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.723/2011 de 20/12/11

LEI Nº 3.723/2011 DE 20/12/11
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a Associação de Pais e Professores da Escola Fundamental Rafael Dal Pai - APP, entidade com sede na Rua Principal no Distrito de Dal Pai - município e comarca de Campos Novos.

Art. 2º. A entidade mencionada no artigo 1º está inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.516.484/0001-53, e registrada no oficio do registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Campos Novos sob nº 1648, às folhas 38, livro A-12 em 15 de maio de 2008.

Art. 3º. Fica assegurada à Associação de Pais e Professores da Escola Fundamental Rafael Dal Pai - APP os benefícios, previstos na legislação vigente do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.724 de 20/12/2011

LEI Nº 3.724 DE 20/12/2011
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 83.516.682/0001-17, localizado na Avenida Caetano Belincanta Neto, neste município, a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ Único. Os recursos previstos no caput destinar-se-ão ao pagamento de despesas relacionadas à manutenção da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente abaixo citada:

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção do Programa de Apoio a Pessoas Portadores de
Necessidades Especiais
Elemento de Despesa: 3-3.3.50.00.00.00.00.00.1.0000.0 - Transferências à Instituições
Privadas s/Fins Lucrativos

§ Único. O valor constante no caput será liberado em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagas a partir de 01/01/2012 a 01/12/2012.

Art. 3º - A entidade beneficiada na forma da presente Lei, deverá prestar contas dos recursos repassados na forma desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a cada parcela liberada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.725/2011 de 20/12/2011

LEI Nº 3.725/2011 DE 20/12/2011
AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais nos valores discriminados, às entidades a seguir relacionadas:

I. APP ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOVOS CAMPOS
CNPJ 78.502.929/0001-06
Valor de R$ 10.000,00 dez mil reais)
Projeto: Teatro e Música na Escola

II. APP DO GE MUNICIPAL DEPUTADO WALDEMAR RUPP
CNPJ 07.071.391/0001-84
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Projeto: Aquisição de Materiais Didáticos, Jogos Recreativos e Livros de Leitura

III. CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS
CNPJ 01.151.218/0001-00
Valor: R$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais)
Projeto: Fanfarra Escolar

IV. APP CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIETE TEIXEIRA LOPES
CNPJ 02.818.478/0001-59
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Projeto: A Busca dos Saberes através das Diferentes Linguagens

V. ACADAV ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
CNPJ 086.657.864/0001-92
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Projeto: Aquisição de Impressora Braille

VI. POLÍCIA MILITAR - PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E COMBATE À VIOLÊNCIA
CNPJ 13.925.999/0001-07
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Projeto: Aquisição de Viatura para PROERD

§ Único. Os recursos serão utilizados na manutenção das entidades, conforme objetivos de seus estatutos.

Art. 2º. Os encargos decorrentes, do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
5-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0167.0 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Os recursos financeiros são originários de doações efetuadas pela empresa Enercan - Campos Novos Energia S.A., depositados na Agência 0685-8 - Banco do Brasil S.A./Campos Novos, na conta corrente nº 24099-0 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. As entidades terão o prazo de 6 (seis) meses a partir do recebimento da 1ª parcela, para prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.726/2011 de 20/12/2011

LEI Nº 3.726/2011 DE 20/12/2011
AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais nos valores discriminados, às entidades a seguir relacionadas:

I. APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARILE RUPP BAGATINI
CNPJ 08.890.697/001-25

Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Projeto: Educar Brincando

II. APP DO GE MUNICIPAL DEPUTADO WALDEMAR RUPP
CNPJ 07.071.391/0001-84
Valor: R$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais)
Projeto: Espaço Integrador de Potencialidades - Oficina de Sapateado Americano

§ Único. Os recursos serão utilizados na manutenção das entidades, conforme objetivos de seus estatutos.

Art. 2º. As despesas decorrentes, do Artigo 1º, serão suportadas por dotação orçamentária proveniente de recursos próprios, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 13 - FIA - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 - FIA - FUNDO MUN. DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
3-3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. As entidades beneficiadas na forma da Lei deverão prestar contas dos recursos repassados na forma da Lei no prazo de 30 (trinta) dias a parcela liberada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 20 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.727/11 de 21/12/2011

LEI Nº 3.727/11 DE 21/12/2011
FIXA OS SUBSÍDIOS DO Prefeito Municipal, VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS DE CAMPOS NOVOS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2013 A 2016) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a próxima legislatura (2013 a 2016), fica fixado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 3º - Aos Secretários da Administração Municipal fica fixado como valor de subsídio para a próxima legislatura, o valor de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura (2013/2016), fica fixado em parcela única no valor de R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.
Parágrafo 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara para a próxima legislatura (2013/2016), fica fixado em parcela única no valor de R$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Parágrafo 2º - Será descontado do subsídio do vereador, o valor proporcional ao número de reuniões ordinárias realizadas no mês, por cada ausência, sem justificativa legal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores o 13º (décimo terceiro), a ser pago na proporção do exercício do mandato.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,
21 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.430 de 12/12/2011

DECRETO Nº 6.430 DE 12/12/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0.004 - Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna - Prefeitura
Elemento de despesa:
90-3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas
R$ 2.500,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
Elemento de despesa:
96-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil - Pré Escolar
Elemento de despesa:
135-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-AplicaçõesDiretas
R$ 190.000,00

UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa:
126-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas
R$ 100.000,00
Elemento de despesa:
127-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas
R$ 400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais), provenientes da subtração do provável excesso de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Retificação Concorrência Nº 01/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RETIFICAÇÃO
Concorrência Pública nº 01/2011

Conforme publicação ocorrida no DOM, página 51, Edição nº 873, do dia 25/11/2011, o Município de Campos Novos-SC, torna público a RETIFICAÇÃO da Concorrência Pública nº 01/2011.
ONDE SE LÊ: O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 28/12/2011 às 14:00 horas, LEIA-SE: O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 09/01/2012 às 14:00 horas. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.
Maiores esclarecimentos, assim como o Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos-SC, 23 de Dezembro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Dispensa de Licitação n.º 05/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 207/2011
Dispensa de Licitação n.º 05/2011

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob. n.º 83.102.384/0001-80, sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Comunica, locações de imóveis através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Item 1 - Instalação do CEI Vinicius de Morais - Locador: Joao Linzmeier (CPF 105.514.929-53) - Valor Mensal: R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais);
Item 2 - Instalação do Programa Espaço Crescer - Locador: Sabbagh Batschauer Imóveis Ltda (CNPJ: 06.024.570/0001-06) - Valor Mensal: R$ 1.067,00 (um mil e sessenta e sete reais);
Item 3 - Instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família - Locador: Adilson Brehmer Junior (CPF 563.970.979-00) - Valor Mensal: R$ 1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais);
Item 4 - Instalação de Antena de Telefonia Rural - Locador: Selso Vitorino Pazdiora (CPF: 501.446.509-91) - Valor Mensal: R$ 78,00 (setenta e oito reais);
Item 5 - Extração de Minérios na Localidade de Salseiro - Locador: Décio Rocha & Filhos Ltda (CNPJ: 79.508.867/0001-02) - Valor Mensal: R$ 1.124,00 (um mil e cento e vinte e quatro reais);
Item 6 - Extração de Minérios na Localidade de Rio Bonito, Timbozinho - Locador: Lucrecia Krull (CPF: 670.482.699-87) - Valor Mensal: R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais);
Item 7 - Extração de Minérios na Localidade de Rio do Pinho - Locador: Maria Ivone Nepomuceno Pinto (CPF: 988.186.869-68) - Valor Mensal: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais);
Item 8 - Instalação do Setor de Bloco de Notas - Locador: Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras de Canoinhas, Três Barras e Major Vieira (CNPJ: 79.376.430/0001-62) - Valor Mensal: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Item 9 - Instalação de Antena de Telefonia Rural - Locador: Luiz Carlos Gevieski (CPF: 895.048.799-34) - Valor Mensal: R$ 80,00 (oitenta reais);
Valor Total dos Contratos: R$ 107.820,00 (cento e sete mil oitocentos e vinte reais).
Vigência dos contratos: 01/01/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Publicação da Dispensa de Licitação n.º FMAS 04/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Licitatório n.º FMAS 38/2011
Dispensa de Licitação n.º FMAS 04/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob. n.º 11.455.005/0001-25, sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Comunica, locações de imóveis através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Item 1 - Instalação do Programa Sentinela - Locador: Liomar Dionis Viertel (CPF 004.710.119-91) - Valor Mensal: R$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais);

Item 2 - Instalação do Serviço de Orientação e Acompanhamento de Adolescentes - Locador: Solange Maria Sussenbach (CPF: 069.174.029-15) - Valor Mensal: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Item 3 - Instalação da Casa de Passagem Santa Clara - Locador: Anacir Fernandes (CPF 480.904.259-68) - Valor Mensal: R$ 1.169,00 (um mil e cento e sessenta e nove reais);
Valor Total dos Contratos: R$ 36.156,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e seis reais).
Vigência dos contratos: 01/01/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação da Dispensa de Licitação n.º FMS 04/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n.º FMS 52/2011
Dispensa de Licitação n.º FMS 04/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob. n.º 11.206.680/0001-10, sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Comunica, locações de imóveis através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Item 1 - Instalação da Farmácia Popular do Brasil - Locador: Adriana Mayer (CPF 510.915.859-20) - Valor Mensal: R$ 1.658,00 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais);
Item 2 - Instalação do CAPS - Locador: Haroldo Ferreira Filho (CPF 319.761.829-72) - Valor Mensal: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Item 3 - Instalação da Farmácia Básica - Locador: Lia Mercedes Treml (CPF 498.297.429-20) - Valor Mensal: R$ 900,00 (novecentos reais);
Item 4 - Instalação do Serviço Social - Locador: Lia Mercedes Treml (CPF 498.297.429-20) - Valor Mensal: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);
Item 5 - Instalação do CEO - Locador: Orival Adolfo Witt (CPF 124.057.019-87) - Valor Mensal: R$ 1.349,00 (um mil trezentos e quarenta e nove reais);
Item 6 - Instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Locador: Maria Olinda Carvalho Bora (CPF: 765.236.409-49) - Valor Mensal: R$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais).
Item 7 - Instalação do Pronto Atendimento e SAMU - Locador: Hospital Santa Cruz de Canoinhas (CNPJ: 83.192.096/0001-64) - Valor Mensal: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Valor Total dos Contratos: R$ 228.792,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais).
Vigência dos contratos: 01/01/2012 à 31/12/2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação da Dospensa de Licitação n.º FMC 01/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER
Processo n.º FMC 04/2011
Dispensa de Licitação n.º FMC 01/2011

A Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer, inscrita no CNPJ sob. n.º 02.216.925/0001-08, sita à rua Vidal Ramos, 632 - Centro, Comunica, locação de imóvel através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Item 1 - Instalação da Casa da Cultura - Locador: Miguel Procopiak Veículos Ltda (CNPJ 83.187.807/0001-02) - Valor Mensal: R$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais).
Valor Total do Contrato: R$ 25.284,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Vigência do contrato: 01/01/2012 à 31/12/2012.

ALFREDO EIKE BACH
Presidente da Fundação

Capinzal

Prefeitura

Termo Aditivo 001/2011 - Contrato SUPERIOR 0124/2011
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 001/2011
CONTRATO SUPERIOR 0124/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MARCIA M. DA SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 15/02/2012, conforme justificativas em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 23/12/2011 A 15/02/2012

Contrato 0227/2011
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0227/2011
Pregão Eletrônico 0144/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: TOMASI INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para uso das Escolas Municipais, da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, recursos do Salário Educação.
VALOR R$: 9.256,24
VIGÊNCIA: 23/12/2011 A 31/01/2012

Edital 042/2011 - Processo Seletivo
EDITAL N.º 042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Abre inscrições e estabelece normas para o processo seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n.º 2.178, de 23 de setembro de 1999, Lei Complementar n.º 045, de 12 de dezembro de 2000, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração direta e indireta do Município de Capinzal, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, e Provas e Títulos, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Instituto O Barriga Verde inscrito no CNPJ sob o n.º 08.072.361/0001-55, sito à rua Coronel Feddersen, 1381, 2º Andar, Sala 01, CEP 89190-000 - Taió (SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário das vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, durante o ano de 2012.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de dezembro de 2011 à 06 de janeiro de 2012, em sala exclusiva no andar térreo do Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, sito à rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes no Anexo I deste Edital. A descrição das atribuições de cada cargo encontra-se no Anexo II do Edital.

2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

2.4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Gozar de boa saúde;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao cargo que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

2.5. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 para os cargos de nível de formação superior e no valor de R$ 20,00 para os demais cargos.

2.6. O candidato deverá efetuar o recolhimento da importância relativa à taxa de inscrição diretamente na conta corrente nº 181-2, agência nº 1071-5, operação 006, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou na rede de lotéricas e correspondentes "Caixa Aqui" em nome da Prefeitura Municipal de Capinzal, sendo expressamente vedado o recolhimento na modalidade "entrega de envelopes" através dos caixas eletrônicos de auto atendimento.

2.7. Será considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida provisão de fundos.

2.8. O candidato que comprovar residência no município de Capinzal e sua condição de desempregado, terá isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei municipal n.º 2.719, de 04 de outubro de 2006.

2.8.1. Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidão da Previdência Social.

2.8.2. Para comprovar residência no município de Capinzal, o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração equivalente, firmada pelo próprio candidato, assegurando a veracidade da declaração.

2.9. Caso seja aprovado e contratado, o candidato terá descontado o valor equivalente à taxa de inscrição em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas de seus vencimentos, nos termos da Lei municipal n.º 2.719, de 04 de outubro de 2006.

2.10. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.

2.11. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.16. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.17. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal;

2.18. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia autenticada da titulação.

2.19. A titulação aplica-se apenas para os cargos de Nível Superior.

2.20. O candidato que comprovar sua condição de doador de

sangue nos termos da Lei municipal n.º 2.992, de 14 de dezembro de 2011, terá isenção da taxa de inscrição.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, devendo assinalar sua condição especial no item específico do requerimento de inscrição.

3.2. Será reservada vaga para o candidato portador de necessidade especial para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a cinco por cento (5%) das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298, de 1999 e suas alterações, Decreto federal nº 5.296, de 2004 e suas alterações, Lei estadual nº 12.870, de 2004 e Lei federal nº 7.853, de 1989.

3.3. A publicação do resultado final do presente certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e a segunda, somente a pontuação destes.

3.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.

3.5. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei estadual nº 12.870/2004 e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição cópia do laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 3.6, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.8. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional - Junta Médica Oficial do Município de Capinzal - conforme Decreto federal nº 3.298/1999 e Decreto federal nº 5.296/2004, que terá a decisão terminativa sobre:
a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.9. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.11. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile deverá requerer no ato da inscrição.

3.12. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28.

3.13. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.14. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão contratados em caráter temporário, durante o ano de 2012, conforme dispõe a Lei n.º 2.178, de 23 de dezembro de 1999.

5.1.1. Os candidatos classificados serão contratados em caráter temporário, conforme o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VI – DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará do seguinte:
a) prova objetiva de conhecimentos e títulos para todos os cargos;

6.2. Todos os candidatos de cada cargo deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

6.3. As provas serão realizadas na Escola Municipal Viver e Conhecer, sito à rua Grácia Gramazzio Pereira de Lima, Capinzal (SC), dia 14 de janeiro (sábado) de 2012 com início às 9:00 horas, para todos os cargos;

6.4. As provas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma.

6.6. É vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se

apresentar após o seu início.

6.7. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

6.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.7.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.8. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.09. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.10. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

6.12. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão – resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

6.15. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do processo seletivo, poderá fazê-lo protocolando pedido na prefeitura de Capinzal que encaminhara para a empresa que marcara dia e horário para o candidato retirar o caderno de provas na sede do Instituto O Barriga Verde inscrito no CNPJ sob o n.º 08.072.361/0001-55, sito à rua Coronel Feddersen, 1381, 2º Andar, Sala 01, CEP 89190-000 - Taió (SC), podendo ser retirada somente pelo candidato ou por procurador devidamente documentado em cartório.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de conhecimentos gerais e específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de vinte (20) questões, sendo cinco (05) de conhecimentos gerais e quinze (15) de conhecimentos específicos com até cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

7.3.1. Para todos os cargos será:

TABELA A			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,2	1,00
Matemática	05	0,4	2,00
Conhecimentos Gerais	05	0,2	1,00
Conhecimentos Informática	05	0,2	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,00
Total	30		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a quatro (4,0).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br e no Mural do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de

conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.11. Toda questão que venha ser anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA TITULAÇÃO

8.1. Será considerada a seguinte pontuação:
a) Pós graduação: 1,00 – Um Ponto;
b) Graduação: 1,00 – Um Ponto;

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a quatro (4,0) na prova objetiva.

9.2. A nota final será calculada da seguinte maneira:

9.2.1. Para todos os cargos a Nota Final será a soma dos respectivos acertos de acordo com o peso:

Na CE(0,5) + Na CG(0,2) + Na LP(0,2) + Na M(0,4) + Na I(0,2) = NF
Em que:
Na CE= número acertos conhecimentos Específicos
Na CG= número acertos conhecimentos Gerais
Na LP= número acertos Língua Portuguesa
Na M= número acertos Matemática
Na I= número acertos Informática
NF= Nota Final

9.2.2. Para todos os cargos de acordo com o item 8.1. letras “a” e “b” serão contados 02 (dois) pontos, sendo 01(um) ponto para cada titulação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior nota de conhecimentos específicos;
b) maior nota de conhecimentos gerais:
c) o de maior habilitação;
d) o de maior idade.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do processo seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:
a) ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
d) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no Centro Administrativo Municipal, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, juntamente com a equipe técnica do Instituto O Barriga.

10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

10.7. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público do Centro Administrativo Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Capinzal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;
c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
e) Cópia dos seguintes documentos:
1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. Atestado de boa conduta.
8. demais documentos, conforme especificação do cargo, descrito

no Anexo I deste Edital.

12.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

12.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

12.4. As convocações iniciarão após a publicação da homologação do Processo Seletivo no jornal oficial do município e poderão ocorrer a partir de da homologação dos aprovados.

XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência ao Instituto O Barriga Verde inscrito para:

a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;
f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2. Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2012.

15.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, conforme a necessidade, a conveniência, oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4. O candidato classificado no processo seletivo que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.

15.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

15.6. Será excluído do certame, por ato do Instituto O Barriga Verde o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.9. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br e no Mural Público do Centro Administrativo Municipal.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pelo Instituto O Barriga Verde e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Capinzal.

15.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Dos Cargos, Salários e Habilitações Mínimas;
ANEXO II – Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III – Do Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Do Cronograma Previsto.

15.12. Será publicado o presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br, a partir do dia 26 de dezembro de 2011.

Capinzal, 26 de dezembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES

PROFESSOR		
CARGO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Educação Física	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Geografia	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de História	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Arte	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Letras (Língua Portuguesa)	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Letras (Língua Inglesa)	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida

Professor de Ciências	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Matemática	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida, ou Ensino Médio Magistério
Professor de Pedagogia - Educação Infantil	R$ 733,08*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida, ou Ensino Médio Magistério
CECON – INSTRUTORES TÉCNICO		
Artes Cênicas	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Dança	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Bijuteria	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Arte Aplicada	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Canto	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Customização	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Culinária	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Informática	R$ 504,10**	Ensino Médio completo e cursos específicos na área
Reciclagem	R$ 504,10**	Ensino Fundamental completo e cursos específicos na área
Recreação	R$ 504,10**	Ensino Médio completo ou cursando Educação Física e cursos específicos na área
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME TÉCNICOS DE ATIVIDADES DESPORTIVAS		
Futsal Treinamento	R$ 733,08***	Ensino superior completo ou, a partir da 6ª fase em Educação Física
Futsal Escolinha	R$ 733,08***	Ensino superior completo ou, a partir da 6ª fase em Educação Física
Voleibol Escolinha	R$ 733,08***	Ensino superior completo ou, a partir da 6ª fase em Educação Física
Futebol Escolinha	R$ 733,08***	Ensino superior completo ou, a partir da 6ª fase em Educação Física
Haecon – Do Escolinha	R$ 601,69***	Ensino médio completo e cursos específicos da modalidade
Bocha Treinamento	R$ 601,69***	Ensino médio completo e cursos específicos da modalidade
Xadrez Escolinha	R$ 733,08***	Ensino superior completo ou, a partir da 6ª fase em Educação Física
Tênis de Mesa Escolinha	R$ 601,69***	Ensino médio completo e cursos específicos da modalidade
Futsal Treinamento	R$ 733,08***	Ensino superior completo ou, a partir da 6ª fase em Educação Física

* O valor dos vencimentos deste anexo corresponde a uma carga horária de 20 horas/semanais, para Instrutores do Projeto CECON; as vagas poderão ser oferecidas com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público municipal.

** O valor dos vencimentos constantes deste Anexo é proporcional à carga horária de 20 horas/semanais para o cargo de Professor Nível 1 (Ensino Superior completo). Para o Professor Nível Especial 1 (Ensino Superior incompleto ou apenas com Magistério), o valor é de R$ 601,69 para 20 horas/semanais. As vagas poderão ser oferecidas com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público municipal.

***O valor dos vencimentos deste anexo corresponde a uma carga horária de 20 horas semanais; as vagas poderão ser oferecidas com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público municipal (FME).

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES A TODOS OS CARGOS

São atribuições funcionais obrigatórias a todos os cargos: ser responsável, assíduo, flexível e comprometer-se com a proposta da instituição que escolheu; cumprir o horário estipulado pelo responsável pelo estabelecimento; comunicar com antecedência às faltas que porventura esteja sujeito; avisar a instituição com antecedência se precisar se ausentar do serviço e apresentar atestado médico no prazo de 24 horas; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da instituição primando pela economia; respeitar a hierarquia da repartição; zelar pelo nome do estabelecimento dentro e fora dele; comunicar ao chefe imediato qualquer ocorrência considerada anormal (psicológica, moral e física); manter um bom clima de trabalho e colaboração com toda a equipe tratando a todos com respeito; apresentar-se utilizando vestimenta adequada à sua função e quando for o caso utilizar uniforme solicitado; participar e auxiliar na realização de atividades, promoções e festividades previstas e organizadas pelo respectivo setor e também o que estiver previsto em calendário e/ou estatuto dos Servidores Públicos; não fazer uso de celulares para tratar de questões pessoais em horário de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO:

01 – PROFESSOR

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

02 – INSTRUTORES TÉCNICOS DO PROJETO CECON

Transmitir conhecimentos acerca das atividades de acordo com a função escolhida, ser capaz de trabalhar coletivamente, planejar, orientar, controlar e supervisionar a realização das atividades. Desenvolvendo um trabalho de caráter sócio-educativo, respeitando a individualidade, promovendo a auto regulação e desenvolvendo habilidades com vistas para o equilíbrio emocional, a valorização pessoal e a sustentabilidade econômica familiar.

03 – TÉCNICO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - FME

Desenvolver atividades desportivas, disciplina esportiva, recreação esportiva e eventos esportivos; desenvolver e elaborar projetos esportivos e outras tarefas correlatas ao seu cargo.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

DISCIPLINA	CONTEÚDOS
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Linguagem Figurada, Discurso Direto e Indireto, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos e Gramática em geral.
Matemática	Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.
Conhecimentos Gerais	Aspectos históricos, geográficos e econômicos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Capinzal; Atualidades relativas ao Brasil e Mundo, ao Estado de Santa Catarina e ao município de Capinzal.
OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o nível de ensino exigido para o cargo.	

2. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR CARGO

02.1 – PROFESSOR DE ARTE
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; LDB, parâmetros curriculares nacionais e PCN de arte.

02.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Educação, trabalho, saúde e lazer; Educação física na perspectiva interdisciplinar; Conteúdos e metodologias; Dança, música, avaliação; LDB E PCN de educação física.

02.3 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Concepções de Geografia; A importância da ciência de Geografia; Objetos e objetivos da ciência geográfica. Conceitos de lugar, espaço, paisagem, região e território; Correntes geográficas; O espaço geográfico; Organização sócio-espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina; LDB, PCN de geografia.

02.4 – PROFESSOR DE HISTÓRIA
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História Geral: Antigüidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; LDB, PCN de história.

02.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: V Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura; LDB, PCN de língua portuguesa.

02.6 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa; LDB, PCN de língua inglesa.

02.7 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental; LDB, PCN de ciências, avaliação de planejamento de ensino, interdisciplinaridade no trabalho pedagógico.

02.8 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, estatísticas e probabilidades, geometria analítica e números complexos; LDB, PCN de matemática.

02.9 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Conteúdos de Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Português, Matemática, História, Geografia e Temas Transversais. Planejamento do Ensino, Interdisciplinaridade no Trabalho Pedagógico. Avaliação de Ensino. A relação Ensino – Aprendizagem numa Visão Construtivista Sócio – Interacionista e LDB.

02.10 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL
a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; LDB, PCN de educação infantil.

02.11 - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
a) Conhecimentos Específicos: Conceitos gerais da área. Sistemas

Operacionais; Windows XP/Vista/Seven; Noções de Hardware. Instalação e Desinstalação de componentes e programas; Noções de Redes e Protocólos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, Office 2003 e 2007, Internet e Correio Eletrônico. Noções básicas de MS-DOS.

02.12 - INSTRUTOR DE RECREAÇÃO
a) Conhecimentos Específicos: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas, xadrez, danças entre outros, Conhecimentos do ECA, Direitos Humanos, Lei 9394/96 – LDB.

02.13 - INSTRUTOR DE BIJUTERIA
a) Conhecimentos Específicos: Técnicas de elaboração, criação e fabricação de bijuterias; instrumentos e materiais; conservação dos materiais utilizados na fabricação de bijuterias; espécies de bijuterias. Relacionamento pessoal com as autoridades municipais, com os servidores públicos e com os munícipes; Outros conhecimentos inerentes à função, noções do ECA, noções de LDB e Direitos Humanos.

02.14 - INSTRUTOR DE CULINÁRIA
a) Conhecimentos Específicos: A Gastronomia no Brasil e sua História. Noções de preparo de alimentos, conhecimento da higienização e desinfecção de utensílios e do local de trabalho, noções de armazenamento de gêneros alimentícios, nutrição e reaproveitamento de alimentos. Noções de limpeza e higiene. Lixo Orgânico e Reciclagem; Noções básicas de Informática.

02.15 - INSTRUTOR DE CUSTOMIZAÇÃO
a) Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Básicos e manuseio de máquina de costura, tipos de Tecidos, Linhas, Modelos, Tipos de Roupas, conhecimentos básicos de moldes, noções fundamentais sobre os materiais a utilizar, características e, desenho de moldes para confecção e de aplicação de moldes sobre tecidos e customização, patch work, pontos básicos de costura manual e noções do ECA e Direitos Humanos.

02.16 - INSTRUTOR DE ARTE APLICADA
a) Conhecimentos Específicos: Conhecimento de técnicas e materiais utilizadas para o trabalho com: biscuit, pintura em tecido, cerâmica, madeira, vidro, gesso, tela, cesta rias, metais, decoração em vela, EVA, mosaicos, trabalhos com sisal, artes decorativas e noções do ECA e Direitos Humanos.

02.17 - INSTRUTOR DE RECICLAGEM
a) Conhecimentos Específicos: Técnicas de reciclagem de materiais; o que se recicla; coleta seletiva; manuseio de recicláveis; impacto ambiental do lixo reciclável; destinação adequada de materiais recicláveis e noções do ECA e Direitos Humanos.

02.18 - INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS
a) Conhecimentos Específicos: História da arte cênica, comédia e drama, importância da dicção para oratória, oratória, improvisação livre, estilos de dança, conhecimento dos fundamentos técnicos e teóricos da dança, concepções básicas da dança moderna e contemporânea, trabalho corpóreo da técnica da dança moderna e contemporânea, noções espaço cênico, cenografia, iluminação, adereços, figurino, peça teatral, coreografia e noções do ECA e Direitos Humanos.

02.19 - INSTRUTOR DE CANTO
a) Conhecimentos Específicos: História da música, Partituras, Notas e Compassos, técnicas básicas de canto, pratica de canto individual e canto, formação e preparação de um coro, leitura musical em conjunto, afinação e percepção rítmica, conhecimento sobre obras eruditas, folclóricas e populares, nacionais e internacionais em diferentes períodos da musica. Tipos de Instrumentos e funcionalidades. Comunicações e seus componentes.

02.20 - INSTRUTOR DANÇA
a) Conhecimentos Específicos: História da arte da dança, importância da dança, estilos de dança, conhecimento dos fundamentos técnicos e teóricos da dança, concepções básicas da dança moderna e contemporânea, trabalho corpóreo da técnica da dança moderna e contemporânea, noções do ECA e Direitos Humanos.

02.21 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS - FUTSAL TREINAMENTO
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; LDB e PCN de educação física FUTEBOL DE SALÃO: Regras; Regulamentos; Competições; Sistemas Ofensivos; Sistemas Defensivos. Noções básicas de Informática.

02.22 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS - FUTSAL ESCOLINHA
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; LDB e PCN de educação física FUTEBOL DE SALÃO: Regras; Regulamentos; Competições; Sistemas Ofensivos; Sistemas Defensivos. Noções básicas de Informática.

02.23 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS - VOLEIBOL ESCOLINHA
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; LDB e PCN de educação física. VOLEIBOL: Regras, Sistema Operacional, Sistemas Ofensivos, Regulamento, Competição, Histórico. Noções básicas de Informática.

02.24 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS - HAECON DO ESCOLINHA
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Histórico, filosofia, regras, Técnicas de defesa pessoal. LDB e PCN de educação física. Noções básicas de Informática.

02.25 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS - BOCHA TREINAMENTO
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; BOCHA: Origem, História, Bocha no Brasil, Regras Oficiais Sulamericana e Paulista: normas e instruções de jogo, modalidades, dimensões da quadra, tipos de jogadas, marcação, jogadores, categorias e histórico.

02.26 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS – FUTEBOL ESCOLINHA
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; LDB e PCN de educação física FUTEBOL:

Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. Noções básicas de Informática.

02.27 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS – TÊNIS DE MESA ESCOLINHA
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; TENIS DE MESA: Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. Noções básicas de Informática.

02.28 - TÉCNICO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS - XADREZ ESCOLINHA
a) Conhecimentos Específicos: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; XADREZ: Regras, Competições, Regulamentos, Sistemas Ofensivos, Sistemas Defensivos. Noções básicas de informática.

ANEXO IV
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	26/12/2011
Período de Inscrições	26/12/2011 à 06/01/2012
Divulgação da Homologação das Inscrições	09/01/2012
Recurso quanto às Inscrições	09 e 10/01/2012
Homologação Final das Inscrições (se houver)	12/01/2012
Realização das Provas	14/01/2012
Divulgação do Gabarito Provisório	16/01/2012
Recursos quanto ao Gabarito	16 e 17/01/2012
Divulgação dos Aprovados	23/01/2012
Recurso quanto à Classificação	23 e 24/01/2012
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo (após recursos)	26/01/2012
Homologação do Processo Seletivo	26/01/2012

Homologação de Inscrições - CONCURSO PÚBLICO Nº 041/2011

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO Nº 041/2011
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

MÉDICO

INSC.	NOME	DATA NASC.
001	Juliana Godoy	29/09/1989
002	Aline Urbano de Moraes	13/10/1983
003	Paulo Joaquim Gralha Bragatto	01/09/1986
004	Laudy Antonio Steffens Junior	23/12/1988
005	José Gabriel Casagrande Dambrós	10/08/1987

TOTAL: 05

Capinzal SC, 26 de dezembro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças.

Concórdia

Prefeitura

Convocação para Divulgação do Resultado das Propostas Técnicas, Concorrência Nº 3/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2011 - PMC

Objeto: a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 5 (cinco) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 111, de 21/12/1995, nº 253, de 20/11/2002, Lei Complementar nº 378, de 15/12/2004 e Decreto nº 4.608, de 20/05/2003 sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e com o Anexo "D".

CONVOCAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TECNICAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público a convocação para sessão de divulgação de resultado do julgamento das propostas técnicas da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: as licitantes OX METAIS, ENGMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, GLOBSERVICE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, DALVEMAR PRÉ-FABRICADOS LTDA - ME e SUL BRASIL SEMI REBOQUES LTDA - ME, ficam notificadas e convocadas a participar da sessão de divulgação do julgamento das propostas técnicas, no dia 13 (treze) de janeiro de 2012, às 10h (dez horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 23 de dezembro de 2011.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente

Edital de Notificação Repasse Fundo a Fundo -SST/FEAS/FMAS/CREAS Média Complexidade - custeio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo -SST/FEAS/FMAS/CREAS Média Complexidade - custeio, no valor de R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Concórdia SC, 26 de dezembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação SST/FEAS/FMAS/Alta Complexidade - Custeio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo/SST/

FEAS/FMAS/Alta Complexidade - Custeio, no valor de R$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais).

Concórdia SC, 26 de dezembro de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Convênio 44/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 44/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E CLUBE DE MÃES 2002 DE LINHA BOSCATO neste município, inscrita no CNPJ sob nº 05.095.459/0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor JUVIANO PEDROTTI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Boscato e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 2.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 45/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 45/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA JACOB BIEZUS neste município, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.250/0001-97, representada pelo seu Presidente, senhor JUARES ALBIERO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores da Vila Jacob Biezus e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 16.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 46/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 46/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA FRIA neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.491.743/0001-74, representada pelo seu Presidente, senhor DENILSO JOSÉ ZOTTI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Barra Fria e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 3.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 47/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 47/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO POENTE DO SOL neste município, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.675/0001-38, representada pelo seu Presidente, senhor ANGELO JOSÉ REGINATTO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro Poente do Sol e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 10.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 48/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 48/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA BOA ESPERANÇA neste município, inscrita no CNPJ sob nº 02.805.517/0001-83, representada pelo seu Presidente, senhor PAULO MÁRCIO KÖPSEL.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Boa Esperança e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 8.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 49/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 49/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS SEMPRE AVANTE neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.631.153/0001-76, representada pelo sua Presidente, senhora LEONI KÖPSEL OSOWSKI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Baixo São Luiz e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 2.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 50/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 50/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE GUANABARA, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.637.986/0001-44, representada pelo seu Presidente, senhor NADIR SEGALIN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Saracura e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 3.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 51/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 51/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 05.924.648/0001-78, representado pelo seu Presidente, senhor VALDECIR TAFARÉL.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Santa Catarina e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 15.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 52/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 52/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.638.943/0001-83, representado pelo seu Presidente, senhor NILSON SEGATTO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Santa Catarina e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 4.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 53/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 53/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE ALVORADA, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 05.833.720/0001-51 representado pelo seu Presidente, senhor ADEMIR FORCHESATTO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Alvorada e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 13.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 54/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 54/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE ALVORADA, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.641.160/0001-59, representado pelo seu Presidente, senhor GENÉSIO EDER LEMKE.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Sertão e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 2.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 55/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 55/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.633.910/0001-40, representado pelo seu Presidente, senhor

ELISEU COVASK.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Frei Rogério e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 4.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 56/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 56/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE ITAMARATI, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 78.478.625/0001-50, representado pelo seu Presidente, senhor FERNANDO DILDA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Três de Outubro e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 6.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 57/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 57/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE JUVENTUS, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.892/0001-36, representado pelo seu Presidente, senhor ROGÉRIO HOLLEWEGER.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro da Gruta e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 5.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 58/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 58/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE VASQUINHO, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 78.507.142/0001-37, representado pelo seu Presidente, senhor GÉRSON GOLO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Oito de Maio e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 4.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 59/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 59/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o JUVENTUS FUTEBOL CLUBE, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.627.417/0001-18, representado pelo seu Presidente, senhor MAXIMINO LUIZ TREVISAN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Cachimbo e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 20.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 60/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 60/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o PAULINO FUTEBOL CLUBE, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 72.308.133/0001-30, representado pelo seu Presidente, senhor WANDERLEI ANTÔNIO DICK.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Lageado Paulino e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 11.500,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 61/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 61/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a SER CULTURAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.667/0001-91, representada pelo seu Presidente, senhor ARONI PAULO MINOZZO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores do Bairro São Cristóvão e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 16.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 62/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 62/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ALIANÇA, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.599/0001-18 representada pelo seu Presidente, senhor CLADIR LUIZ RONCAGLIO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Barra Bonita e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 10.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 63/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 63/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CONTINENTAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.478/0001-55 representada pelo seu Presidente, senhor GILSON SIEGMAR HAINEMANN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Céu Azul e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 3.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 64/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 64/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA ASSOCIAÇÃO DE LINHA KAISER, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.785/0001-08 representada pelo seu Presidente, senhor VILMAR ANTÔNIO PERIN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha kaiser e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 5.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 65/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 65/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE BANGU, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 75.319.749/0001-03, representado pelo seu Presidente, senhor DANIEL ROBERTO PILATTI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Lageado dos Pintos e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R$ 3.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 66/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 66/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52 representada pelo seu Presidente, senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município nas competições de futsal, desenvolvidas por Ligas, Federações e Confederações e nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

VALOR: R$ 30.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 67/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 67/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO BASQUETE - APAB, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.083/0001-88 representada pelo seu Presidente, senhor RONALDO SIMIONI.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município nas competições de Basquetebol, como Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC e outros eventos da federação e Liga de Basquetebol.

VALOR: R$ 28.500,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 68/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 68/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o CLUBE CONCORDIENSE DE TIRO AO ALVO, CAÇA E PESCA, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 82.811.522/0001-38, representado pelo seu Presidente, senhor VALDOMIRO FERNANDO SARDI MERLO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município em competições como Jogos Abertos de Santa Catarina, Campeonato Catarinense e Norte Oeste Gaúcho, bem como em competições nacionais.

VALOR: R$ 28.500,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 69/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 69/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e a ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA ÁGUIAS DE CONCÓRDIA SC, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.586/0001-61 representada pelo seu Presidente, senhor EDISON DAL PIZZOL.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município em competições de Basquete - Cadeirantes, como PARA-JASC, Paraolimpíada, competições regionais, estaduais, nacionais e amistosos.

VALOR: R$ 13.500,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Extrato do Convênio 70/2011- FMEC
EXTRATO DO CONVÊNIO 70/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente em exercício, senhor SILVIOMAR BERNARDI e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.641.137/0001-64, representado pelo seu Presidente, senhor ADEMIR DOMINGOS TEDESCO.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município em competições do Futebol, como Joguinhos Abertos de Santa Catarina e outros eventos do Futebol Juvenil e Infantil.

VALOR: R$ 35.000,00

PRAZO: De 15.12.2011 a 31.03.2012.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2011.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto Nº 130/2011
DECRETO No 130 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 934 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.632,20 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria de Educação
04.01 - Secretaria de Educação
04.01.12.361.2506.2.023 - 3.3.90.00 - 01.61 - 12 - Aplicações Diretas 8.475,44
04.01.12.361.2506.2.023 - 3.3.90.00 - 01.22 - 11 - Aplicações Diretas 848,96
04.01.12.362.2506.2.015 - 3.3.90.00 - 01.00 - 4 - Aplicações Diretas 12.307,80

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.61 - Transferência do FNDE - PNATE no valor de R$ 8.475,44; 01.22 - Transporte Escolar Estadual no valor de R$ 848,96 e R$ 12.307,80 da Fonte de Recursos 01.00 - Ordinários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 22 de dezembro de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 189, de 21 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº. 189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 535, de 03/08/2010, Lei da LDO nº. 536, de 10/08/2010, Lei Orçamentária Anual nº. 540, de 18/11/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.352,31 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) utilizando o superávit financeiro na fonte de recursos 03.0000 apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial do Fundo da Criança e Adolescência, suplementando a seguinte Programação de despesa:

12.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0047.2.011 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	03.0000	3.352,31

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 21 de dezembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 153, de 21 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº. 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 02/01/2012 à 31/01/2012.

Nome	Cargo	Referências
Lidia de Barba	Técnica em Enfermagem	2006 à 2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 21 de dezembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 154 de 21 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº. 154 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Nome	Cargo	Referência
Lucila Bresolim Carasek	Professor IV	01/03/2011 à 29/02/2012
Dilce Ap. de Medeiros Cadore	Professor IV	01/03/2011 à 29/02/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 21 de dezembro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 155, de 21 de Dezembro de 2011

PORTARIA Nº. 155, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 02/01/2012 à 31/01/2012.

Nome	Cargo	Referência
Aldinha Carmen Severgnini	Técnica em Contabilidade	01/03/2010 à 28/02/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 21 de dezembro de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do PRIMEIRO Termo Aditivo Nº. 067/2011 de Contrato de 09 de Dezembro de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 067/2011 DE CONTRATO DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

MÊS/ANO: MARÇO NÚMERO CONTRATO: 056/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2011

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato n. 056, de 01 de março de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Quarta do Contrato 056/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01 de Março de 2011 até 31 de Dezembro de 2012, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 83.052.191/0031-88

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.- EPAGRI.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2012.

Forquilhinha

Prefeitura

Edital de Contribuição de Melhoria Nº. 05/2011.
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº. 05/2011.
Avenida 83 e Rua Bonifácio Back
SANTA ISABEL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 05/2011.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, nos termos dos artigos 461 a 463 da Lei Municipal nº 494/98, que trata da inscrição da Contribuição de Melhoria, faz saber aos proprietários de imóveis localizados na Avenida 83 e Rua Bonifácio Back - Bairro Santa Isabel, que o Município executará obra pública de pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente ao longo destas.
A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de Contribuição de Melhoria pela obra pública.
O Edital, de forma extensa, contendo a identificação individualizada dos proprietários, com seus respectivos valores para cobrança de contribuição de melhoria, bem como os dados da obra, orçamento do custo global, projeto, memorial descritivo e demais informações, estão à disposição dos interessados a partir desta data, no setor de Engenharia da Prefeitura, sito na Av. 25 de julho, 3.400, Paço Municipal "26 de abril" ou através do telefone (048) 463-8100.

Forquilhinha/SC, 27 de dezembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA Nº. 05/2011.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC, nos termos dos artigos 461 a 463 da Lei Municipal nº 494/98, que trata da inscrição da Contribuição de Melhoria, faz saber aos proprietários de imóveis localizados na Avenida 83 e Rua Bonifácio Back - Bairro Santa Isabel, que o Município executará obra pública de pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente ao longo destas.
A partir desta data, os proprietários de imóveis localizados nos referidos logradouros, terão o prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer impugnações ou contestações de valores para cobrança de contribuição de melhoria pela obra pública.
A seguir, evidenciamos os elementos das obras com base no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital, juntamente com a relação dos imóveis beneficiados e a relação dos contribuinte-devedores (Anexos):
I - Tipo de obra: pavimentação asfáltica usinado a quente.
II - Localização:
a) Avenida 83 - Bairro Santa Isabel;
b) Rua Bonifácio Back - Bairro Santa Isabel.
III - Dimensão:
a) Avenida 83: 350,60m²;
b) Rua Bonifácio Back: 1.006,54m².
IV - Orçamento do custo global da obra:
a) Avenida 83: R$ 17.173,63 (dezessete mil e cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos);
b) Rua Bonifácio Back: R$ 54.108,00 (cinquenta e quatro mil e cento e oito reais).

V - Valor de rateio, caberá aos proprietários das ruas beneficiadas a proporção do custo total da obra, tomando-se como base o pagamento à prazo, tendo como fator determinante a metragem de

testada de seu imóvel, conforme segue abaixo:
a) Avenida 83: 36,22%;
b) Rua Bonifácio Back: 44,62%.
VI - Foi apurado como preço unitário por metro quadrado de área executada para cada rua e avenida, tomando-se como base o pagamento à prazo, com segue abaixo:
a) Avenida 83: R$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos);
b) Rua Bonifácio Back: R$ 53,76 (cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
VII - Relação dos imóveis beneficiados e correspondentes devedores inscritos estão descriminados em planilhas, em anexo, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A cobrança será efetuada mediante carnê próprio, nominal a cada proprietário beneficiado pela obra pública;
b) O valor poderá ser pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), ou de forma parcelada sem descontos e corrigido monetariamente.
c) Fica isento do pagamento de contribuição de melhoria, o proprietário de imóvel edificado, destinado à sua moradia, quando este apresentar renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, desde que o mesmo não possua mais imóveis no Município. Fica obrigado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor, se a renda familiar for de até 3 (três) salários mínimos, sendo o contribuinte também proprietário de um único imóvel no Município.
d) A isenção e/ou redução acima referidas, deverão ser requeridas e instruídas com as devidas provas, ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTE EDITAL.

Forquilhinha/SC, 27 de dezembro de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Relativas ao Exercício de 2012.
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Código Tributário Municipal e suas alterações, torna público o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2012, conforme listagem dos lançamentos.

1. LANÇAMENTO

1.1. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicilio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto. A notificação de lançamento conterá:
a) O endereço do imóvel tributado;
b) O nome do sujeito passivo, e seu domicilio tributário;
c) A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
d) O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
e) O prazo de recolhimento;
f) O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.

1.2. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidades ou erro de fato.

2. PAGAMENTO

2.2. Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos na Rede Bancária;
a) Integralmente até 15 de Fevereiro de 2012, com 20% (vinte por cento) de desconto;
b) Ou em 10 (dez) parcelas mensais, sem desconto, vencíveis a partir do mês de março do ano de 2012, sempre no dia 15 de cada mês, com parcela mínima de R$ 10,00 (dez reais).

3. ATRASO NO PAGAMENTO

3.1. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos:
a) Multa e juros de mora diários, calculados com base na legislação vigente; b) Inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para cobrança judicial no primeiro dia útil do próximo exercício.

4. DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS:

4.1. Os carnês de IPTU / boletos serão encaminhados via correio, sendo que a cotas únicas serão enviadas em 15/01/2012 e os carnes com as parcelas serão impressos após o vencimento da cota em 15/02/2012 e também enviados via correio no dia 20/02/2012. A impressão da cota única ou parcelas, poderá ser feita via site da prefeitura no endereço www.garopaba.sc.gov.br após o dia 05/01/2012

5. CARNÊS NÃO RECEBIDOS:

5.1. O contribuinte que não receber o carne do IPTU até o dia 15.02.2012, em seu endereço, poderá procurá-lo no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Garopaba, localizada na Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro, Fone (48) 3254-8100, onde será efetuada a entrega interna ou emissão de 2ª Via, também disponível via Internet, no site www.garopaba.sc.gov.br.

5.2. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, considerar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações mediante o presente Edital publicado, conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal n.º 004, de 02/02/1994, e previsto no artigo 111, do Código Tributário Municipal.

Garopaba, 27 de Dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 27/12/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Guaramirim

Prefeitura

Extrato aviso licitacao 03/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA

Edital: Dispensa de Licitação - 03/2012
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : CHAMADA PÚBLICA DOS AGRICULTORES PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE GUARAMIRIM.
Entrega dos Envelopes: 30/01/2012 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 30/01/2012 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 23/12/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Lei Complementar N° 292/2011.
LEI COMPLEMENTAR N° 292/2011.
DISPOE SOBRE REESTRUTURA, REFORMA E CRIAÇÃO DO QUADRO ESPECÍFICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AUROTIZA ALTERAR EM PARTE AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 238/2007 E ANEXO III DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL EFETIVO SUB ANEXO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 280/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS.

O PREFEITO DE HERVAL D´OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES
FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e da reestruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, criando quadro de pessoal específico conforme determina Leis Federais n° 8.742/1993 – LOAS e nº 12.435/2011 – SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Unico de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Art.2º A Política de Assistência Social como Sistema Único de Assistência Social - SUAS realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
III - assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Art.3º Os serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social se classificam pelos seguintes níveis de proteção:

I - Proteção Social Básica - Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, e tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade - É a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social.

§1º Proteção Social de Média Complexidade: oferece serviços de atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitário não foram rompidos.

§2º Proteção Social de Alta Complexidade: oferecem serviços que garantem a proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

§2º Os serviços ofertados pela Política de Assistência Social no município, serão estabelecido conforme a Resolução 109 de novembro de 2009/CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e de acordo com o porte do município definido pelo Censo e o nível de gestão pactuado.

Art. 4º As famílias, crianças, adolescentes e idosos deverão ser incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais, o qual é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135/07 e coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, nos seguintes programas oferecidos no município:
I - Programa Bolsa Família - realiza-se através da transferência direta de renda às famílias que cumprem as condicionalidades, beneficiando os indivíduos em situação de pobreza e de extrema pobreza;
II - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI - objetiva contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada as condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
III - Carteira do Idoso - destinada à pessoa idosa que possua renda igual ou inferior a dois salários mínimos, e que não tenha meios de comprovação de renda;
IV - Demais programas instituídos pelo Governo Federal.

Art. 5º A Proteção Social Básica será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e prestará os seguintes serviços:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com a faixa etária;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos;
IV - Outros serviços e benefícios:
Benefício de Prestação Continuada - BPC é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem tê-la provida por sua família.
Devem ser observados os critérios da Lei 12.435/11 para efeitos deste dispositivo.
Benefícios Eventuais - são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Os Benefícios Eventuais serão definidos por Lei e previstos nas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observada sempre a Lei Federal nº 12.435/11.

§ 2º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deve contar com um coordenador, o qual deve ser um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, de preferência ocupante do cargo de assistente social.

Art. 6º A Proteção Social Especial de Média Complexidade será ofertada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e prestará os seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indíviduos - PAEFI;
II - Serviço Especializado em Abordagem de Social;
III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
IV - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

§ 1º Os serviços prestados estão classificados conforme o porte do município e o nível de gestão pactado.

§ 2º O horário de funcionamento do CREAS deverá ser por doze horas diárias ininterruptas.

§ 3º As equipes de referência compostas por no mínimo um coordenador, dois assistentes sociais, dois psicólogos, exercerão suas funções no período de seis horas diárias ininterruptas.

§ 3º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS deve contar com um coordenador, de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, de preferência ocupante do cargo de assistente social.

§ 4º O coordenador exercerá suas funções no período de seis horas diárias ininterruptas, em dias alternados, para atender, orientar e acompanhar ambas equipes de referência.

Art. 7º A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivo ofertar serviços especializados, visando garantir segurança de acolhida a indivíduos, crianças, adolescentes e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem:
I - Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Anjos da Luz para acolhimento de crianças e adolescentes;
II - Os demais Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderão ser conveniados com outros municípios de acordo com a demanda.
Parágrafo Único – Para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Anjos da Luz a equipe de referência psicossocial deverá ser vincula ao Órgão Gestor.

Art. 8º Para prestar os serviços, programas, projetos e benefícios definidos nesta lei, cada nível de proteção contará com equipe de referência exclusiva na quantidade necessária a execução da gestão, atendendo os critérios do porte do município, nível de gestão pactuado, o número de famílias e indivíduos referenciados e os serviços de atendimento ofertados, observando a deliberação da NOB-RH/SUAS.

§ 1º Os servidores vinculados a Secretaria de Assistência Social do município de Herval d´Oeste garantirão os mesmos direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º A carga horária da categoria dos profissionais assistentes sociais, será de trinta horas semanais, sem redução salarial, conforme determina Lei Federal nº 12.317/2010.

Art.º 9º As instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, assegurada a acessibilidade das pessoas idosas e com deficiência, com espaços e equipes distintos.

Art.10º As ações de Assistência Social, no âmbito das Entidades e Organizações de Assistência Social Específicas e/ou Não Específicas ou Correlatas, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art.11 A organização da Política de Assistência Social tem como base o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, conforme as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal, e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como as entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
IV - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

TÍTULO III
DO ÓRGÃO GESTOR E EXECUTOR E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art.12. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sob o comando do gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art.13. Compete ao gestor da Política Municipal de Assistência Social:

I - executar a gestão das ações de Assistência Social, garantindo a organização e a execução da Proteção Social Básica e Especial no Município, segundo as responsabilidades previstas na Política Nacional de Assistência Social;
II - estruturar os serviços socioassistenciais por nível de proteção

básica e especial de média e alta complexidade, com centralidade na família, e de acordo com o previsto nas Leis Federais n° 8.742/1993 – LOAS e nº 12.435/2011 – SUAS e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
III - assegurar a qualidade na prestação de serviços da rede socioassistencial, definidos através da Política Municipal para a gestão do trabalho, qualificação permanente e valorização dos trabalhadores do SUAS, respeitando as regras de transição para implantação/implementação da Política Municipal;
V – garantir quadro de pessoal necessário à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme preconizado pela Norma Operacional
Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS;
VI - implantar e coordenar a sistemática de informação, monitoramento e avaliação contínua sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social;
VII - executar a Política Municipal de Assistência Social na perspectiva da intersetorialidade com a rede de serviços socioassistenciais e com as demais políticas públicas;
VIII - oferecer infra-estrutura necessária para o efetivo funcionamento e capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, com previsão na LDO e no PPA.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art.14 O Fundo Municipal de Assistência Social, como unidade orçamentária, tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social, apoiando sérvios, programas e projetos específicos de assistência social.

Art.15 O Fundo Municipal de Assistência Social é mecanismo gerenciador e captador de recursos, do governo federal, estadual, municipal e doações, devendo utilizá-los segundo deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.16 O FMAS será gerido pelo secretário municipal de assistência social, responsável como ordenador primário das despesas, e disponibilizará a estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei Municipal.

Art.17 São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou outra que a suceder;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Governo Federal e Estadual, para a área de Assistência Social;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IV - comunicar ao Setor de Patrimônio do Município sobre os bens patrimoniais
adquiridos pelo Fundo para a realização do controle necessário;
V - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
VI - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política de Assistência Social;
VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
VIII - preparar e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social:
a) semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) trimestralmente, os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política de Assistência Social, para serem submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;
d) anualmente, o relatório anual de gestão, para ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX - lançar no aplicativo da Rede SUAS - SuasWeb - após a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação Anual On Line, o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro e o Relatório Anual de Gestão;
X - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art.18 O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais estabelecidos nesta Lei será efetuado com recursos do Governo Federal, Estadual, Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, e com contribuições sociais previstas no artigo 195 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.19. São receitas do Fundo:
I - Transferência de recursos próprios do município ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor mínimo de 4,5% (quatro e meio por cento) sob sua arrecadação, sujeito a aumento gradativo anualmente;
II – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme estabelece a legislação vigente;
III - Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IV - Receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre Município e Entidades Governamentais e Não-Governamentais;
V - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades Nacionais, Internacionais, Organizações Governamentais e Não-Governamentais;
VI - Produtos das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VII - Recursos oriundos da Sociedade Civil;
VIII - Outras receitas legalmente constituídas.

Art. 20 Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - financiamento da execução de ações relativas à gestão da Política Municipal da Assistência Social;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, de acordo com a Política de Assistência Social;

IV - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários aos serviços;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a execução da Política de Assistência Social;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão, administração, planejamento e controle das ações da Política de Assistência Social;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VIII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do artigo 15, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e Lei 12.435/11 e critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência;
IX - pagamento de diárias em forma de adiantamento ou ajuda de custo para os trabalhadores do SUAS e conselheiros quando estes participarem de capacitações e eventos que contribuam para a eficácia, eficiência e efetividade de suas atribuições;
X – atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;

Parágrafo Único – Inclui-se neste artigo os recursos necessários aos atendimento de situações de vulnerabilidade com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no artigo 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 159/2004, Lei Complementar 209/2006, Lei Complementar 210/2006, Lei Complementar 226/2007 e Lei Complementar 238/2007.

Herval d'Oeste (SC), 23 de dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO I
Seção I
QUADRO DA ASSISTENCIA SOCIAL
CARGOS DE PROVIMENTO DO ÓRGÃO GESTOR

Provimento do Órgão Gestor

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VAGAS OCUPADAS
Assistente Social	01	12/1	01
Psicólogo	01	12/1	00
Agente de Serviços Gerais/Merendeira	05	03	04
Motorista	01	07	01

Seção II
CARGOS DE PROVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Provimento do Cadastramento Único
(Bolsa Família, Carteira do idoso, demais programas da Assistência Social)

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VAGAS OCUPADAS
Assistente Social	01	12/1	01

Provimento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VAGAS OCUPADAS
Assistente Social	02	12/1	01
Psicólogo	01	12/1	00
Professores	02	09	02
Agente Administrativo	01	09	00

Seção III
CARGOS DE PROVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Provimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VAGAS OCUPADAS
Assistente Social	03	12/1	01
Psicólogo	02	12/1	02
Pedagogo	01	2 A- anexo 3	01
Agente Administrativo	01	09	01
Monitor Social	02	4/2	00

Seção IV
CARGOS DE PROVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Provimento do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Anjos da Luz

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VAGAS OCUPADAS
Monitor Social	07	4/2	05

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Os profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social são todos aqueles que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e são designados de trabalhadores da assistência social.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

2.1 – Regime de Trabalho
Regime Jurídico Estatutário

– Condições para Ingresso
Concurso de Provas ou de Provas e Títulos.

– Habilitação

Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo: Ensino Superior Específico, com registro no órgão fiscalizador da profissão;
Agente Administrativo, Educador Social, Cuidador Social: Ensino Médio (2o grau);
Agente de Serviços Gerais: Ensino Fundamental (1o grau).
Motorista: ensino fundamental (1o grau) e Carteira Nacional de Habilitação específica;

2.4 - Descrição das Atribuições:
2.4.1 ASSISTENTE SOCIAL

Estar atento às questões relativas ao Código de Ética dos Assistentes Sociais, e a interface do atendimento social com os setores psicológico, jurídico e pedagógico;
Realizar o atendimento inicial do caso junto a outro profissional;
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos;
Realizar anamnese social para posterior discussão com a equipe técnica;

Participar da construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
Elaborar estudo social, relatórios, laudos e pareceres dos casos atendidos;
Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares;
Realizar atendimento psicossocial individual e/ou familiar e desenvolver ações de orientação sociofamiliar;
Organizar e coordenar as atividades socieducativas com grupos;
Participar das reuniões técnicas e auxiliar na realização dos estudos de casos;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
Comunicar ao Conselho Tutelar os casos atendidos no Centro de Referencia;
Encaminhar os casos á Rede de serviços e Instituições;
Fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto á rede de serviços;
Solicitar ao Conselho Tutelar a aplicação das medidas de sua competência.

2.4.2 PSICÓLOGO
Estar atento às questões relativas ao Código de Ética dos Psicólogos, e a interface do atendimento psicológico com os setores pedagógico, jurídico e social;
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos;
Realizar anamnese psicológica para posterior discussão com a equipe técnica;
Participar da construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
Elaborar relatórios, laudos e pareceres psicológicos dos casos atendidos;
Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares;
Realizar atendimento psicossocial individual e/ou familiar e desenvolver ações de orientação sociofamiliar;
Organizar e coordenar as atividades socieducativas com grupos;
Participar das reuniões técnicas e auxiliar na realização dos estudos de casos;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

2.4.3 – PROFESSOR
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos das crianças/adolescentes e seus familiares;
Participar da construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
Elaborar relatórios dos casos atendidos para posterior discussão com a equipe técnica;
Realizar visitas domiciliares;
Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 30 a 40 crianças / adolescentes;
Ofertar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais, visando o pleno desenvolvimento social, físico e mental;
Ofertar atividades de apoio ao processo de aprendizagem, por meio de reforço escolar;
Desenvolver atividades planejadas a partir do Projeto Pedagógico;
Ofertar atividades pedagógicas esportivas.

2.4.4 – PEDAGOGO
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos;
Participar da construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
Elaborar relatórios dos casos atendidos para posterior discussão com a equipe técnica;
Realizar visitas domiciliares;
Realizar atendimento individual e/ou familiar e desenvolver ações de orientação sociofamiliar;
Organizar e coordenar as atividades socieducativas com grupos;
Contribuir com atividades lúdico–educativas para um melhor desenvolvimento integral das crianças acompanhadas pelos serviços;
Contribuir no planejamento, juntamente com a coordenação;
Cumprir determinações, orientações do coordenador e equipe técnica
Participar das reuniões técnicas e auxiliar na realização dos estudos de casos;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

2.4.5 – AGENTE ADMINISTRATIVO
Apoio dos trabalhos dos técnicos de nível superior da equipe de referência, em especial no que se refere as funções administrativas;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho;
Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
Elaborar minutas de contratos em geral;
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
Executar atividades em geral, de natureza burocrática dos vários órgãos e entidades da administração;
Auxiliar na elaboração de processos administrativos internos;
Executar outras tarefas pertinentes.

2.4.6 – EDUCADOR SOCIAL

Recepção, acolhida e oferta de informações;
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência;
Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência;
Participação das atividades de capacitação;
Busca ativa dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.4.7 – MONITOR SOCIAL

Receber e tratar afetivamente as crianças/adolescentes no momento do acolhimento e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico e a dinâmica da instituição de acolhimento Abrigo Municipal Anjos da Luz;
Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;
Verificar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados à coordenação;
Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;
Acompanhar a alimentação das crianças, observando se há aceitação do cardápio proposto pela nutricionista;
Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor;
Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças/ adolescentes acolhidas, bem como de seus encaminhamentos;
Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias das crianças/adolescentes acolhidos;
Solicitar a coordenação à compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;
Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem-estar de todos;

Propiciar a participação das crianças/adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica;
Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças/adolescentes;
Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências;
Coordenar o funcionamento da cozinha, após a saída ou falta da cozinheira;
Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente;
Repassar à coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do abrigo e das crianças/adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional da instituição;
Participar das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades do abrigo quando solicitado;
Garantir o direito de brincar das crianças/adolescentes;
Controlar os horários de despertar e de dormir das crianças/adolescentes;
Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades;
Participar das atividades promovidas pelo abrigo como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações;
Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física do abrigo como um todo;
Seguir as orientações da equipe técnica quanto ao encaminhamento dos casos;
Cumprir o disposto no Regimento Interno da instituição.
Recepção, acolhida e oferta de informações;
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência;
Participação das atividades de capacitação;
Busca ativa dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.4.8 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
executar trabalhos braçais;
executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
requisitar material necessário aos serviços;
processar cópia de documentos;
receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
receber e transmitir mensagens;
encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
relatar as normalidades verificadas;
atender telefone e transmitir ligações;
executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;
desempenhar atividades relacionadas com a construção civil, conservação e manutenção de obras e vias publicas, zeladoria, vigilância, limpeza pública e serviços braçais.
2.4.9 – MOTORISTA:
dirigir veículos oficiais, transportando materiais, pessoas e equipamentos;
zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada;
auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
executar outras tarefas afins.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REAJUSTADA EM ABRIL DE 2011, CFE. LEI Nº 2849/2011 DE 12/04/2010

Portaria Nº 1192/2011

PORTARIA Nº 1192/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 21 de dezembro de 2011, do servidor FERNANDO SERGIO FAVRETTO (Matr. 2879), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 9, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Dezembro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 166.2011

DECRETO PMI Nº 166, de 21 de dezembro de 2011.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.400,00(doze mil e quatrocentos reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do C.R.A.S.
08.244.0013-2.067
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0003) Aplicações Diretas2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA
Viver Bem
16.482.0020-2.043
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas400,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo de Trânsito
06.182.0017-2.044
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas10.000,00
TOTAL 12.400,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de dezembro de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ CRECHE

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 98/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 219/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 06 de janeiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Contratação de instituição bancária, para prestação de serviços de cobrança de tributos de IPTU, ISS fixo, TFLIF e taxa de coleta de resíduos sólidos do exercício de 2012, bem como cobrança de ISSQN homologado, Contribuição de Melhorias, Taxas, Dívida Ativa e ITBI. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 27 de dezembro de 2011.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Extrato: FMS 2011/56 - A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2011/56 - A00

Contratada: CLINICA DE MÉDICOS SANTA CLARA LTDA
C.N.P.J: 79.807.343/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
Valor: R$ 7.500,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 52/2011 Pregão 40/2011

Imbituba, 05 de outubro de 2011.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Clinica de Médicos Santa Clara Ltda
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Ato da Presidência N° 48/11

Ato da Presidência nº 48/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o art. 35, incisos II e XI, do Regimento Interno, comunica que, em conformidade com o Decreto da Prefeitura Municipal de Imbituba n° 159, de 13 de dezembro de 2011, fica declarado ponto facultativo os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2011, em virtude das festividades de final de ano, na Câmara de Vereadores de Imbituba.

Excetuam-se do ponto facultativo o Departamento Financeiro e Legislativo que manterão expediente interno, cuja programação fica a cargo do Chefe de Departamento correspondente.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2011.
ELÍSIO SGROTT
Presidente Interino da Câmara de Vereadores de Imbituba

Irineópolis

Prefeitura

Ata dO Pregão 28/2011 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2011
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 28/2011

Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de propostas, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2011, Pregão Presencial nº 28/2011, a Sra. Marcia Maria Kerscher - Pregoeira ; O Sr. José Felix Martins e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 204/2011; Sr. Jackson Favero Slongo - representante da empresa CERES - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.; Sr. Nilso Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda.; Sr. Jose Donizett Ruckl, representante das empresas Ipê Comercio de Combustiveis Ltda. e Anesio Buzzi & Cia Ltda.

Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas: CERES - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.; Auto Posto Valões Ltda.; Ipê Comercio de Combustiveis Ltda. e Anesio Buzzi & Cia Ltda., as quais seguem classificadas para a fase competitiva do julgamento das propostas.

Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	150.000 litros	Óleo Diesel Comum	Ipiranga	1,897	284.550,00

Anesio Buzzi & Cia Ltda.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor total R$
02	35.000 litros	Gasolina Comum	Ipiranga	2,829	99.015,00
03	10.000 litros	Álcool Combustível Comum	Ipiranga	2,640	26.400,00

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 48/2011, Pregão Presencial nº 28/2011, a Sra. Marcia Maria Kerscher - Pregoeira ; O Sr. José Felix Martins e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 204/2011; Sr. Jackson Favero Slongo - representante da empresa CERES - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.; Sr. Nildo Brand, representante da empresa Auto Posto Valões Ltda.; Sr. Jose Donizett Ruckl, representante das empresas Ipê Comercio de Combustiveis Ltda. e Anesio Buzzi & Cia Ltda.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas Empresas: CERES - Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.; Auto Posto Valões Ltda.; Ipê Comercio de Combustiveis Ltda. e Anesio Buzzi & Cia Ltda., e constatou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo as mesmas consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas e ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Extrato de Homologação 48/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2011 - Registro de Preços

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatorio em epigrafe e a adjudicação das empresas: Anesio Buzzi & Cia Ltda. e Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.

Irineópolis, 20 de dezembro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 07/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petroleo Ltda.
Objeto: Aquisição de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentosa da frota municipal, para o exercício de 2012, com entrega parcelada
Valor: R$ 284.550,00 (Duzentos oitenta quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência - 01.01.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Processo Licitatorio 48/2011 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 28/2011
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Ata de registro de Preços 08/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Anesio Buzzi & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, para o exercício de 2012, com entrega parcelada
Valor: R$ 125.415,00 (Cento e vinte cinco mil quatrocentos e quinze reais)
Vigência - 01.01.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Processo Licitatorio 48/2011 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 28/2011
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 96/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: QUARK ENGENHARIA LTDA-ME, com sede á Rua XV de novembro, nº 3.227, Bairro: Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.496/0001-48 e Inscrição Estadual n.º 256.310.629.
Licitação: CONVITE N.º 22/2011 - PROCESSO Nº 104/2011;

Objeto: Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de projeto elétrico da Praça Pública no Balneário Paese, conforme projeto básico, memorial descritivo, ART e planilha orçamentária parte integrante do edital.
Valor total: R$ 28.259,59 (vinte e oito mil duzentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).
Orçamento: Órgão 11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 02 - Departamento de Serviços Públicos, Projeto/atividade: 2.052 - Rede de Iluminação Pública, Ficha: 161 - elemento: 3.3.90, subelemento 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 3.390.30.51 - Material para conservação e manutenção de bens de uso comum, Vínculo 11700.
Data da assinatura: 22/12/2011;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término da prestação do serviço em até 30 (trinta) dias. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Itapoá, 22 de dezembro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria n.º 3.657

PORTARIA Nº 3.657 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,
Art. 1º - DESIGNAR o Sra. IRES MERLO VOLPATO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 871/2011/PMJ de 12 de dezembro de 2011 proveniente do Processo Licitatório n.º 116/2011/PMJ - Pregão Presencial n.º 56/2011/PMJ de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Portaria n.º 3.658

PORTARIA Nº 3.658 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) WANDERLEI DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado através de memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de dezembro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 06 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Portaria n.º 3.659

PORTARIA Nº 3.659 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III e XI da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) CESAR LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO, Professor Licenciatura Plena, conforme pedido protocolado sob n.º 122.653 de 08 de dezembro de 2011, em função da nova titulação de Pós-Graduação, lotado(a) na Fundação Municipal de Esportes e Eventos, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III e XI da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 08 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de dezembro de 2011
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Portaria n.º 3.660

PORTARIA Nº 3.660 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

CONCEDER a(o) Servidor(a) JACI TERESINHA FERREIRA, Professor Com Magistério, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 122.653 de 09 de dezembro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 12 de dezembro de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 12 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Portaria n.º 3.661

PORTARIA Nº 3.661 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011
"RECONDUZ SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. RECONDUZ, o(a) Sr.(a) ADONES MARCIANO, para o cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, em conformidade com o art. 29, I da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 em conformidade com parecer jurídico do processo protocolado sob n.º 122.838 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde do dia 19 de dezembro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de dezembro de 2011
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato Termo de Homologação TP 12/2011/PMJ - PL 118/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 118/2011/PMJ,
- Modalidade: TP 12/2011/PMJ.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação de creche/escola infantil na Rua Severino Fuga, 204, Vila Pedrini, neste Município.
- Empresa Vencedora:
CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 650.418,55 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de dezembro de 2011.
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

Extrato do Contrato Nº 831/2011/PMJ - TA 01/2011

CONTRATO Nº 831/2011/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. JOVENTINO DE MARCO, e a Empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Cruz e Sousa, 585 - sala 4, no Município de São José - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN, portador da C. I. nº 2.258.667 e CPF nº 027.029.729-42, residente e domiciliado na cidade de São José - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 831/2011/PMJ, firmado em 30/06/2011, proveniente do Processo de Licitação nº 64/2011 - Convite nº 9/2011, homologado em 30/06/2011, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de engenharia e desenvolvimento de software, para execução de cadastro georeferenciado de imóveis situados em áreas de risco, verificação e mapeamento de áreas de inundação e estrangulamentos, desenvolvimento e fornecimento de aplicativos de software, a serem integrados com o atual Sistema de Informações Geográficas (SIG) existente na Prefeitura, destinados à análise das ações e procedimentos de atendimento nos setores sociais básicos de famílias/pessoas atingidas em possíveis inundações ou deslizamentos, ocorridos em áreas de risco, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada para 28 de janeiro de 2012, a contar de 30 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 23 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em exercício

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
RAFAEL CARLOS THIESEN
CONTRATADA

Edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que encontra-se em débito o ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação , para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUES TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

3459	CELIO DE OLIVEIRA
6256	JOAO DE SOUZA
13514	DARIO SIMÃO
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA
17830	ARMANDO LEVINSKI
18036	OSMAR DE MARCO
18052	WILLY POSIADLO
18167	MECANICA SIMIONI LTDA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18198	CATARINA C. DI DOMENICO
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO

18329	INDÚSTRIA METALÚRGICA UNIÃO LTDA
18350	COMERCIAL DE BATERIAS TONINHO LTDA - ME
18435	GERMANO PASTORI
18437	EMPREITEIRA ELETRO OESTE LTDA
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18754	FOPPA BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA
18809	AUTO ELETRICA BITTENCOURT LTDA - ME
18831	VICTTUR TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA - EPP
19009	ERNESTO LAND
19169	ROESLER & CIA LTDA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19183	REFRIGERACAO JOACABA LTDA - ME
19190	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER - ME
19312	EOLEDIR MACIEL
19402	FABRICA DE CARROCERIAS FORT LTDA
19516	OFICINA MECANICA J.S.V. LTDA - ME
19551	JAMOC - JOACABA COM. E REP. DE MAT. DE CONST.LTDA
19671	ELETRONICA VOLPATO LTDA - ME
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19963	ILDO PORTZ
19965	RONI EDSON FABRO
20001	ADEMAR BUSSOLARO - ME
20012	W M MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20066	WALDEMAR CORDAZZO
20113	R.V. DA SILVA & CIA.LTDA
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME
20158	CAZE CAFETERIAS LTDA - ME
20274	WOLFF - COM. REP. E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA
20278	TRANSPORTES SANTA CLARA LTDA - ME
20288	MILTON JOSE SACCOL
20358	C. ALVES RIBEIRO & CIA LTDA ME.
20387	FRIZA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
20582	M.E. KURY & CIA LTDA
20641	REFRIGERACAO SCHMAUTZ LTDA - ME
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20752	THEREZINHA MARIA BEVILACQUA - ME
20760	SOFTBITT INFORMATICA LTDA - ME
20803	EVOLUCAO CURSOS PREPARATORIOS LTDA
20831	FROTAN TRANSPORTES LTDA
20842	MARCOS VIEIRA DA SILVA - ME
20871	COMERCIAL AMARP LTDA
20935	LAVACAO FELICETTI LTDA-ME
20996	K D B INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
21003	SUMNY CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
21024	LA MARCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21043	PREVEN ENGENHARIA DE INCENDIOS - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
21081	ERNESTO JORGE VOGT
21156	JAIR DE ALMEIDA
21236	A S V - REPRESENTAÇÕES LTDA
21261	AMK FLORICULTURA LTDA ME
21264	WEST SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
21300	MOLIN COMERCIO E DISTR.DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
21314	L.G.C.R. COMPONENTES E SERVICOS LTDA - ME
21355	METACO IND.E CO.E REPRESENTACOES LTDA
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21414	DIMAS EXPRESS LTDA
21511	COMERCIO E REPRESENTACOES SCHREIDER LTDA
21661	PRESTADORA DE MAO-DE-OBRA FORTE LTDA
21667	COM. DE CEREAIS E TRANSP.SCHLINDWEIN LTDA - ME
21670	ELENA ROVEA
21675	ROMEU DOS SANTOS KOVALENSKY ME

21694	ARTE & PAISAGENS LTDA ME
21699	JACIR PINTURAS LTDA
21702	GAH - TRANSPORTE E COMERCIO LTDA
21716	MCA - IND E COM DE EQ HID PARA GERAÇÃO DE ENE ELÉTRICA LTDA
21784	FABRICIO DA SILVA COELHO & CIA LTDA - FUN. SANTA CATARINA
21801	EMPREITEIRA ELETRO MEIO OESTE LTDA
21865	MARCIANO PIRES DE MELLO ME
21882	ANDREI FARDO
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
22055	COMERCIAL ODONTOMÉDICA LTDA - ME
22071	MARCIO DA ROSA
22093	PREFIX PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
22099	GARCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
22142	IRMAOS KUHL LTDA
22159	ANTONIO DIRCEU DE OLIVEIRA - ME
22174	MARILUZ APARECIDA DA COSTA VARELA - ME
22211	MILTON GAGLIETTI - ME
22239	PADARIA E MERCEARIA IRMAOS AB LTDA
22341	MERCANTIL COUROS LTDA
22430	ZORZI & CIA. LTDA. ME
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22462	ALVES E ZANELLA LTDA ME
22506	HEBERLE TRANSPORTES LTDA ME
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22515	ANGELINA BERNARDETE BUFFON LANCHONETE ME
22520	PARISOTO COMERCIAL LTDA ME
22552	FLAVIO DA SILVA
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22565	SLINE INFORMATICA LTDA
22569	KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S/A
22578	TRANSGRONDEK TRANSPORTES LTDA
22592	INFOESC SOFTWARE LTDA ME
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22669	MOVIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
22673	PRODUSYSTEM INFORMATICA LTDA
22677	Z.T. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME
22723	JANE SALETE GUARAGNI
22725	TRANSPORTES J. BORTOLLI LTDA - ME
22809	ALTERNATIVA M - ESTRATEGIAS EM COMUNICACAO LTDA
22820	JUTAY COMERCIAL LTDA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22841	CLAUDIMIR FERREIRA CARPINTEIRO - ME
22849	NACIONAL - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA ME
22855	N.P. ANTUNES DE OLIVEIRA EDICOES GRAFICAS - ME
22868	MARCILIO JOAO GRONDEK - ME
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22904	SUMNY & SUMNY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
22924	OSVALDO MENDES
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30446	HAZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
30627	MARCOS ANTONIO FERRI & CIA LTDA
30752	ALTERNATIVA M- EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA
30862	BAPTISTA COMERCIO DE CELULARES E PEÇAS LTDA ME
30914	NEUSA GAGLIETTI - ME
30925	BOMBAS INJETORAS SÃO CRISTOVÃO LTDA
30956	ALDO FERNANDES BRANCO ME
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
32219	MONTKRHUS PREST. DE SERV. E MANUT. INDUST. LTDA
32236	ZANCO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
32333	BAR IGUANA LTDA - ME

32520	EDIMAR WILLE - ME
32737	COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES B. F. LTDA
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
33182	MARIA BERNADETE BRAGAGNOLO ZAGO
33338	CIDADELA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LTDA
33616	ROAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
33893	EDUARDO FERNANDO REBONATTO ME
34009	METALÚRGICA WAJO LTDA ME
34412	LUIZ PAULO BLASI MARTINS
34604	JORCI MOREIRA LEITE ME
34780	SORAIA ALMEIDA WATANABE IMANICHI
34837	VALMIR PEREIRA JUNIOR
34918	MENTORING CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA
34992	FABIANA KLEIN DE MORAES ME
35134	ANTONIO CARLOS VICENTE ME
35313	ERIVELTON ALVES GONÇALVES
35314	ZILIANA TALITA DOS REIS
35512	LANSAT LOCADORA DE MÃO-DE-OBRA LTDA ME
35514	LAMARTINE MELLO ALVES JÚNIOR ME
35558	REJANE TRENNEPOHL
35733	CHARLES KORTE ME
35867	ELOS REFRIGERAÇÃO LTDA
35975	ROSE MARIA KEMER SANGALI ME
35998	GDO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA - ME
36040	NEIDEMAR JOSE LANDT
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36237	SANAFOGO- EQUIPAMENTOS DE INCENDIO E BATERIAS LTDA
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36356	BITTENCOURT & BITTENCOURT PRODUÇOES LTDA ME
36391	EVANDRO NOVAK - ME
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36465	IRMÃOS SACCHETTI LTDA ME
36545	BAR E LANCHONETE GR ZACCARON LTDA ME
36664	KATSCHOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
36806	GILMAR ANTONIO DA SILVA RIBEIRO ME
36863	FG FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36935	RAMAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
37012	RICARDO LUIZ ZORZI - ME
37047	ONILCY ARMINDO HEBERLE
37105	G3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
37115	VIRTUAL COMERCIO E SERIGRAFIA LTDA ME
37168	RSH3 CURSOS E CONCURSOS LTDA
37282	TOPOESTE TOPOGRAFIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
37347	MACEDO & MACEDO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37559	A. KVIECZINSKI PRESTADORA DE SERVIÇOS
37633	GENTIL JESUS SOBRINHO - ME
37654	EXCLUSIVE JÓIAS LTDA - ME
37943	DANIELA LUCIA CAZELLA ZANELLA ME
38012	PRODUTRANS GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA ME
38067	C. BUFFON TRANSPORTES LTDA ME
38125	RODRIGO GUARAGNI ME
38134	HEITOR GEMAIEL ELIAS ROSA
38259	GUETZ SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA LTDA
38263	DENTAL CATARINENSE LTDA
38333	E.CARON MACAGNAN E CIA LTDA ME
38411	MARCELO FELSNER - ME
38427	MAURO ANTONIO DADALT
38445	MIQUÉIAS PADILHA - ME
38569	SOLAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
38711	SUELI DAHMER
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES

38866	GERUSA GARCIA
38867	J. DE ALMEIDA IMÓVEIS ME
39353	CARLOS JOSÉ HEIMFARTH
39548	ALEXANDRE TRAICZUK
39554	QUALITYFLEX CLICHES PARA IMPRESSÃO LTDA ME
39559	ARD COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME
39606	EDUCACIONAL GODIVA LTDA
39692	ADRIANO SANTANA RABELO ME
39712	DISK VIDROS VIDRAÇARIA LTDA
39713	NOBLESE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME
39759	ALCIDES FERREIRA TRINDADE ME
39822	GUILHERME MULLER
39842	PAMATSU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
39876	PEDRO DA SILVA SERVIÇOS ME
40035	AGUIAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CALDEIRAS LTDA
40160	JOSE IRAI DOS SANTOS ME
40234	MARILENE ANTUNES ME
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40260	EDUARDA ROCHA DOS SANTOS ME
40281	SAMIRA APARECIDA BATISTA GARCIA ME
40318	METALÚRGICA J.E. BILIBIO LTDA ME
40379	BC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40518	TRANS COOPERADO BORTOLLI LTDA ME
40600	MARISE SCHROEDER DE SIMAS ME
40655	GISLAINE MALTEZ COSTA
40657	DESTAQUE CURSOS E EVENTOS LTDA
40733	NILTON SIQUEIRA
40745	JORGELI RIBEIRO DA ROSA
40772	BONATO COUROS ACABADORA LTDA
40778	NILCE PRONER GAGLIETTI CONFECÇÕES
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40818	JULIANO DUTRA ME
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40899	BETEL REPRESENTAÇÕES LTDA ME
40989	EDEMILSON JOSÉ LEORATO ME
41160	JULIANA APARECIDA MACHADO DA SILVEIRA BALDI ME
41386	PEDRO ZAMBAN ME
41611	J.A.Z SERVIÇOS INDÚSTRIAS LTDA ME
41642	COMERCIAL ATALANTA LTDA
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41739	MARIANA ALVES ROGLIO & CIA LTDA ME
41754	TAMARA DANIELI SPAGNOL
41795	GABRIELLE HENRIQUE FARIAS - ME
41849	WALDIVINO TERENCIO DA SILVA ME
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41953	VANESSA CAMPAGNARO - ME
41984	JENIFFER KATLEEN RIBEIRO DA SILVA - MEI
42037	FERNANDA LOPES DE BARBAS KVIECZINSKI EPP
42061	CELLFOX TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
42212	EURIPEDES CASTAGNARO ME
42227	GABRIELA RATTI ME
42227	GABRIELA RATTI ME
42289	CLAITON GONÇALVES DA SILVA - ME
42291	TRANSPORTES E COMERCIO DIAS GOMES LTDA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42327	JOÃO FERMINO VIEIRA - MEI
42441	VHZ - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
42473	BBB - BRANCHER, BRAGAGNOLO BORDIN COM. DE AUTO-MÓVEIS LTDA
42479	CONCÓRDIA CELULARES LTDA - ME
42498	CRONOS PNEUS LTDA ME

42783	SPARANO CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA
42960	JAIME LUIZ RECH - MEI
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43029	CHAN COMERCIO E TRANSSPORTES LTDA ME
43167	BRUNO ORLANDO CASADO & CIA LTDA - ME
43293	SONHO DE NOIVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ROUPAS LTDA - ME

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

A Secretaria de Gestão Financeira notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o IPTU do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em janeiro de 2012.
Os dados constantes nessa relação ficarão disponíveis, na íntegra, no Mural Público do Município de Joaçaba no período de 22/12/2011 a 22/01/2012.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação (Cadastro /IPTU), para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

CONTRIBUINTE		Imóvel
6375	ADAIR NUNES	21503
6375	ADAIR NUNES	4632
7308	ADALBERTO H LUDWIG SOBRINHO	5374
34950	ADÃO FERNANDES DOS REIS	4257
9730	ADAO LEMOS PADILHA	7341
5844	ADAO PEREIRA	4282
15172	ADAO PONCIO DE OLIVEIRA	11300
15172	ADAO PONCIO DE OLIVEIRA	32446
37120	ADÃO VIEIRA JOSE DA SILVA	28971
12871	ADELAR AMAZONAS GALVAO	9596
12952	ADELAR CHAVES	9653
36251	ADELHEID ZIEHER	27167
4026	ADELINO SAGIN	3012
36241	ADÉLIO SILVA DA ROSA	11057
33718	ADELIR BORTOLI	5130
35944	ADEMAR DE BARBA	11127
15496	ADEMAR SARTORI	11486
40162	ADEMIR KLEIN JUNIOR	10594
14854	ADEMIR GONCALVES DA ESPADA	11043
11111	ADEMIR MANTOVANI	8227
6320	ADEMIR RICARDO DOS REIS	9734
38833	ADEMIR ROZA E JULIANE MATTES ROZA	3469
21650	ADEMIR ZAGO	27401
39916	ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA	21704
39916	ADEMIR, VALMIR, MÁRCIA, CLAUDEMIR e JOSIANE DA SILVA	5391
11880	ADENILSON FACHIN	8851
31178	ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	2132
31178	ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	20465
31178	ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	20222
31178	ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT	1946
13252	ADILSO FAVRETTO	9914
14537	ADILSON LOURENCO VEIGA	10915
36584	ADILSON PAULO MATEVI, PATRICIA, LUCIANA E GREICE CAZELLA	611
807	ADILSON PAULO MATTEVI	612
807	ADILSON PAULO MATTEVI	20193
39656	ADILSON PEGORARO	29344
37058	ADIR REBONATTO	10979
13497	ADMILSON LUIZ DIAS	10101
2556	ADMILSON WANDERLEI PARISOTTO	7908
4971	ADMIR FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	21055
4971	ADMIR FRANCISCO MIRANDA DA SILVA	3672
4358	ADOLFO SIEGFRIED WUNDERLICH	20877
2307	ADORILDES ORSO	1855
11515	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	8562
36729	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	12046
9923	ADRIANA, FABIANA, FABRICIO KATCHOR	7267
3106	ADRIANO CACCIA	2331
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34812
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34835
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34843
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34801
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34848
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34837
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34808
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34847
35293	ADV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	34799
14728	AGNALDO HENRIQUE BEAL	10981
36005	AGOSTINHO PEREIRA FERNANDES	28929
6823	AGUINALDO GIOVANI CONTE	5039
42671	AGUINALDO TADEU BASQUERA	4631
13547	AIRTON CEVEY JUNIOR	10137
12748	AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	9509
12748	AIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	31970
32332	ALAIDES DE ALMEIDA SILVA	22843
32332	ALAIDES DE ALMEIDA SILVA	9793
10623	ALAIRTON CARLOS PARISOTO	7858
36004	ALBERI BORGES DA SILVA	28928
4835	ALBERTO CARNIEL	20978
9274	ALBERTO MARIA DA SILVA	6779
6144	ALBERTO PEDRO BADER	4472
9990	ALBINO DE BORTOLI	7310
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28964
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28932
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28966
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28963
34775	ALBINO GOMES E IVANA PEREIRA FERNANDES	28965
11456	ALBINO PASCHOALIN	33272
11456	ALBINO PASCHOALIN	8521
10602	ALCEBIADES PESSOLI	7837
14289	ALCIDES ANTUNES PEREIRA	10627
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	6989
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	7614
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	6990
9532	ALCIDES FERNANDES DA SILVA	9717
15588	ALCIDES MACHADO DA SILVEIRA	23485
13387	ALCIDES NORA, FLORENCIO BEVILAQUA E WALDEMAR SCHUMAKER	10021
6413	ALCIDES VASTRES	4651
12925	ALCINDO DOS SANTOS	9630

40155	ALDA DALLA LANA	20683
41066	ALDACY MARIA GALVAN E IARA DAS GRAÇAS WOLFF DE LIZ	7092
15509	ALDEMIR BRUNO DE OLIVEIRA	11498
36940	ALDINO BEZ	27603
9904	ALDO TESSER	7253
33964	ALESSANDRO DOUGLAS PINHEIRO	7710
32481	ALESSANDRO VIEIRA DE LIMA	3909
29956	ALESSANDRO ZIBETTI	9889
20721	ALESSIO BARCELLA & CIA LTDA	277
23703	ALEXANDRE AUGUSTO BELLOTO	26573
31567	ALEXANDRE CESAR RIBEIRO DA SILVA	4799
13020	ALEXANDRE E LAURINDO PASINI	9718
40243	ALEXANDRE MACIEL DA ROZA	11231
40243	ALEXANDRE MACIEL DA ROZA	11232
15520	ALEXANDRE NUNES	11502
14353	ALEZIO LEVANDOWSKI	10677
38621	ALFREDO CHIAMULERA	8415
9557	ALFREDO DA SILVA	22172
32387	ALGEMIRO FERREIRA	3371
32387	ALGEMIRO FERREIRA	3225
4074	ALIAS DE OLIVEIRA	29840
4074	ALIAS DE OLIVEIRA	3047
17749	ALICRIDE BLEICHOVEL	388
14332	ALIRIO CHIAMULERA	10869
9881	ALISE GUERREIRO	7232
8084	ALMERINDA BITTENCOURT PEDROSO	5921
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	10889
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	10888
14613	ALMIR FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	23207
36157	ALMIR VAIDECIR MULLER	7892
6191	ALMIRANTE LEMES DA ROSA	4507
3737	ALMIRO NUNES DA SILVA	20752
34079	ALOISIO DE ANDRADE	11470
35175	ALTAIR ALBERGUINI E NELSO LOURENÇO DE ALMEIDA	5356
15507	ALTAIR ANTONIO MULLER	11496
34909	ALTAIR DASSI, PAULO ROBERTO BREDA E LUIZ FERNANDO BREDA	1722
5041	ALTEVIR SCHENA	3719
12812	ALTINO CAPESTRANO DE JESUS, ANDRÉIA, CLARISSE, REINALDO,	9560
12812	ALTINO CAPESTRANO DE JESUS, ANDRÉIA, CLARISSE, REINALDO,	22780
3801	ALTIR JOSE MARSARO	2812
34964	ALTIVA DA SILVA NASCIMENTO E MERCEDES LUIZA NASCIMENTO	3517
34964	ALTIVA DA SILVA NASCIMENTO E MERCEDES LUIZA NASCIMENTO	642
18571	ALUAR DE OLIVEIRA PINTO	2431
10117	ALUIR VOLPATO	28842
10117	ALUIR VOLPATO	28841
40043	ALVANI MARIA REFOSCO MASSIGNAN	6847
40043	ALVANI MARIA REFOSCO MASSIGNAN	6861
3500	ALVARO DE OLIVEIRA	20678
3500	ALVARO DE OLIVEIRA	2598
9006	ALVARO PAIN	30905
9006	ALVARO PAIN	6592
18215	ALVINO SCHNEIDER	9961
18215	ALVINO SCHNEIDER	32123
4153	ALVIR DE OLIVEIRA E ODILSE JOSEFINA MALVESSI	3111
4153	ALVIR DE OLIVEIRA E ODILSE JOSEFINA MALVESSI	3110
14219	ALZEMIRO MARTINS DE SANTANA	10571
10072	ALZIRA ALVES VALENCIO	7371

15522	AMABILE BORTOLI	11504
37458	AMADEU CARDOSO	11120
8235	AMALIA COMIN	6054
9113	AMANDA PINTO MENEZES E OUTRO	6661
11634	AMARILDO CORREA E NEILOR RODRIGUES	12510
40649	AMARILDO MAXIMINO GRONDEK	9776
3866	AMBROSIO CONTE	2871
3866	AMBROSIO CONTE	2870
3992	AMERICO SUTIL	2985
4271	ANA CRISTINA LUIS MATEUS	3193
14623	ANA DALLO MULLER	10895
15492	ANA DE SOUZA	11482
5762	ANA MARIA DA SILVA	21291
5762	ANA MARIA DA SILVA	4233
40671	ANA MARIA ZANINI	6452
39426	ANA PAULA BALESTRIN E ALAN AUGUSTO D\' AGOSTINI	33450
40966	ANA PAULA DE LIMA DAMASSENO DA SILVA	3279
40823	ANA REGINA TRINDADE VESOLOSKI E CESAR RICARDO VESOLOSKI	10035
14859	ANA RODRIGUES DA SILVA	11048
18303	ANADIR TEREZINHA CAMARGO	3084
15598	ANALZIRA S GUIMARAENS	23495
31570	ANDERSON CRISTIAN SANTANA	5038
37769	ANDERSON CRISTIANO DA SILVA	3314
41364	ANDERSON SCHMAUTZ	2906
38181	ANDRE LIMA	11056
10464	ANDRE LUIZ BARBOSA	7712
14066	ANDRE LUIZ RIBAS E ANA MARIA RIBAS	10487
38853	ANDRE TODT	22090
38853	ANDRE TODT	6666
32534	ANDREA PATRICIA PUTTI	2272
35025	ANDREA RIEPE PIRES	4657
13319	ANDRELINO AMBROSIO	9964
1232	ANELIESE MARY MENDES	11864
6012	ANELSO ANTONIO RODRIGUES	21391
6012	ANELSO ANTONIO RODRIGUES	4385
9977	ANESTOR ALEXANDRE RIBEIRO	7308
5969	ANGELA CORBARI	4366
5969	ANGELA CORBARI	30481
5540	ANGELA MARIA DOS SANTOS	4095
8789	ANGELA TRAIANO	6448
11832	ANGELINA BERNADETE BUFFON	6381
18353	ANGELO AQUILES ANDRIN	6487
6009	ANGELO MANTUAN	4383
32572	ANGELO MATOS DA CAS	30147
32572	ANGELO MATOS DA CAS	3762
14557	ANGELO SARTOR	11734
14557	ANGELO SARTOR	11726
14557	ANGELO SARTOR	11731
14557	ANGELO SARTOR	11739
14557	ANGELO SARTOR	11728
14557	ANGELO SARTOR	11736
14557	ANGELO SARTOR	11733
14557	ANGELO SARTOR	10839
14557	ANGELO SARTOR	11741
14557	ANGELO SARTOR	11730
14557	ANGELO SARTOR	11738
14557	ANGELO SARTOR	11735
14557	ANGELO SARTOR	11732
14557	ANGELO SARTOR	10838
14557	ANGELO SARTOR	11737
10178	ANILDO HAHMEIER	22326
10178	ANILDO HAHMEIER	7463

3800	ANSELMO GAVASSO	28725
3800	ANSELMO GAVASSO	28724
240	ANSELMO ZANELLATO	676
240	ANSELMO ZANELLATO	681
15383	ANTENOR ROCHA	32822
15383	ANTENOR ROCHA	11409
35178	ANTOANI TOSI	27436
35178	ANTOANI TOSI	27422
40455	ANTONINHO KRAUSE	5164
6053	ANTONIO ADEMIR DE FREITAS	21404
6053	ANTONIO ADEMIR DE FREITAS	4412
7147	ANTONIO ADOLFO DAMACENO	5272
10552	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	23222
5473	ANTONIO BIAZOTTO PRIMO	4046
11103	ANTONIO CARLOS NEUMAYR	8631
6880	ANTONIO CARLOS SUHNEL ARRIAL	5096
6880	ANTONIO CARLOS SUHNEL ARRIAL	5098
8851	ANTONIO CRIPPA	6489
8851	ANTONIO CRIPPA	21995
400	ANTONIO DA CAZ	369
5151	ANTONIO EBERT	3789
11764	ANTONIO FERNANDES DA SILVA	8753
41055	ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	7899
11058	ANTONIO GONGOLEWSKI	8175
14858	ANTONIO IGNACIO DE LIMA	28763
11272	ANTONIO JORGE SOARES	22460
19482	ANTONIO LUIZ COSTENARO	7427
15438	ANTONIO MARIANO	11438
33838	ANTONIO NEREU CORREA	6728
32134	ANTONIO PRIMO MARCHEZINI	3922
37749	ANTONIO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS E CHRISTINE MATZENAUER	2495
4545	ANTONIO ROZA	30006
4545	ANTONIO ROZA	11891
40360	ANTONIO TARCISIO BELLÓ, SALY DE LOURDES BELLÓ ROSA E SERGIO	33794
40360	ANTONIO TARCISIO BELLÓ, SALY DE LOURDES BELLÓ ROSA E SERGIO	2216
32203	ANTONIO VALDECI SBRUZZI SCHUMACHER	9912
8809	APARICIO MOREIRA	6462
13152	AQUILES CORDAZZO	9840
13152	AQUILES CORDAZZO	9847
13152	AQUILES CORDAZZO	9841
35069	ARACELI CAMARA	11400
14039	ARCEDILIA NEVES DA CRUZ	10461
14039	ARCEDILIA NEVES DA CRUZ	10460
5580	ARCENIO DE VARGAS	21224
33649	AREOVALDO ZAGO	8693
33649	AREOVALDO ZAGO	8555
40062	ARGEU TEIXEIRA E ARNOLDO PIRES DE LIMA	11403
9544	ARI CIMADON	7001
9544	ARI CIMADON	31129
4506	ARI WALDEMAR DALAPRIA	3377
9649	ARLENE VOLPATO	2492
43089	ARLINDO JAVORNIK	23656
34788	ARLINDO LAZAROTO	8762
14316	ARLINDO LOPES E MARIA SOELY VIVAS	10648
42437	ARLINDO PELENTIR	11459
5423	ARMANDO WERNER NEES	4004
5423	ARMANDO WERNER NEES	4003
38024	ARMELINDO LOURENÇO PISSOLI	404
6497	ARMINDA DE JESUS DRESCH	4731
39602	ARMINDA GASPAR DA SILVA BEHREND	29016
39602	ARMINDA GASPAR DA SILVA BEHREND	28978

11762	ARMINDO DE OLIVEIRA	8751
41224	ARMINDO DOTTA	5156
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI	11308
37009	ARNALDO G.,LUCIANO G.DE ALMEIDA E ZENITA S.DOS SANTOS	2617
37009	ARNALDO G.,LUCIANO G.DE ALMEIDA E ZENITA S.DOS SANTOS	2618
641	ARNO KLANN	502
12542	ARNOLDO BALTAZAR ROESLER	11924
12542	ARNOLDO BALTAZAR ROESLER	33521
5231	AROBINO NELSON TRENTIN	3852
12903	ARSENIO DE OLIVEIRA	9615
13263	ARTUR TRUCOLO	9922
504	ARY BRASIL	430
33623	ASSIR LUIZ DE LUCCA	8770
15305	ASSOCIACAO BRAS DE ODONTO - REG JOACABA	11378
32659	ATAIDE MARCONDES	4864
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	2867
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33863
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	34124
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	560
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33865
742	ATENILSON ANTONIO MOSLINGER	33864
17971	ATILIO BERNARDINI	9196
14843	ATILIO MAGNO DE OLIVEIRA	11033
36755	AUGUSTO SOMENSI	4659
19294	AUJOR JOAO RIGHI	3203
37299	AUREA ELIAS	29227
7031	AUREA MARIA STOFFEL	5221
33574	AURIMAR ALFONSO ALTERNHOFEN	10578
41200	AYALON ANGELO DE MORAES E FABIANA KLEIN DE MORAES	1818
41200	AYALON ANGELO DE MORAES E FABIANA KLEIN DE MORAES	1812
257	AYDE MARIA FABRIN DE CARLI	233
257	AYDE MARIA FABRIN DE CARLI	1307
257	AYDE MARIA FABRIN DE CARLI	237
3317	AYRTON COPPI	2456
3317	AYRTON COPPI	2463
15565	BASILIO PRESTES DE OLIVEIRA	11547
32606	BENO MERGNER	5303
32606	BENO MERGNER	4555
6109	BENO STOFELL	28782
6109	BENO STOFELL	5337
6109	BENO STOFELL	4448
4028	BERNADETE E VANUZA SAGIN	3013
2783	BERNHARD JOSEF GRATT	2154
2783	BERNHARD JOSEF GRATT	2156
18295	BONATO COUROS S/A	9616
18295	BONATO COUROS S/A	32306
18295	BONATO COUROS S/A	9642
18295	BONATO COUROS S/A	9586
18295	BONATO COUROS S/A	26100
18295	BONATO COUROS S/A	9638
18295	BONATO COUROS S/A	9614
18295	BONATO COUROS S/A	2084
18295	BONATO COUROS S/A	26099
18295	BONATO COUROS S/A	9640
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	30425
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	21179
19692	BONATO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA	3994
380	BRUNO CEZAR HEBERLE	20023
380	BRUNO CEZAR HEBERLE	355
35991	BRUNO FERNANDO BRANCO	22204

38742	BRUNO LUIZ ROVEA E CLENIR SALETE SIQUEIRA ROVEA	8208
17750	BRUNO STROHDICK	1381
17750	BRUNO STROHDICK	1389
17750	BRUNO STROHDICK	1386
17750	BRUNO STROHDICK	1383
19639	CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46
34174	CARLA DE SOUZA CRIPA	3518
15049	CARLA GABRIELLE DRESCH	11223
15049	CARLA GABRIELLE DRESCH	11224
3588	CARLOS ADAO TRATSK	7510
6046	CARLOS ALBERTO CHILEME	4406
35762	CARLOS ALBERTO MARCA	3362
12244	CARLOS ALBERTO, ALISON ADELMO COSTICHE E RODRIGO E MARCON	9152
30778	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA E EDELANIA P RODRIGUES	8276
11624	CARLOS CAETANO GUBERT	22537
11624	CARLOS CAETANO GUBERT	8657
38387	CARLOS CALLIARI E MARIA CALLIARI	6703
2708	CARLOS ERNESTO LECHNER	2122
364	CARLOS GABRIEL PIRES	346
364	CARLOS GABRIEL PIRES	342
364	CARLOS GABRIEL PIRES	347
39471	CARLOS LOPES DE SOUZA E FRANCIELI NUNES	4479
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34733
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34714
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34743
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34692
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34729
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34705
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34734
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34718
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34715
19191	CARLOS MAURICIO D\'AGOSTINI	34741
32986	CARLOS MIGUEL LIMA FRANCO	7638
4251	CARLOS PEDRO DESBESELL	3610
15480	CARLOS REGI PEREIRA	11471
9014	CARLOS ROGERIO POHL	34104
4157	CARLOS SPINDLER	3113
39673	CARMEN DE BARBA PRANDO	11545
14997	CARMEN MONICA REITER	11178
15017	CAROLINA MARIA MARCON	11196
34906	CAROLINA PIOVEZAN	7154
558	CASEMIRA URBAN	33121
19530	CATARINA LUIZA COSTENARO	7423
13882	CELIA EGER	22986
13882	CELIA EGER	33645
7010	CELIA MARIA KLOSS	21564
7010	CELIA MARIA KLOSS	5205
7010	CELIA MARIA KLOSS	21565
1852	CELIO JOAO BRANCHER	10124
9209	CELIO RAMOS RIBEIRO	10849
10715	CELSO BUSATTO PEREIRA	7881
8804	CELSO DA SILVA	6458
14102	CELSO LEMOS DA SILVA	10510
12260	CELSO MATTOS	9165
12260	CELSO MATTOS	9146
12260	CELSO MATTOS	33698
31685	CELSO RAMOS RIBEIRO E JANE MARIA DE ARAUJO	10847
9325	CELSO ROMANETTO	6818
36009	CELSO TANQUES	28924
18028	CELSO VILMAR BRANCHER	1487
18028	CELSO VILMAR BRANCHER	12326
18028	CELSO VILMAR BRANCHER	1456
9129	CELSO, ADRIANA, AIRTON E HAMILTON DOS SANTOS AMBROSIO	22093
30811	CENIR COSTA	9777
33694	CENTRO ESPIRITA JESUS E CARIDADE DE JOAÇABA	444
15552	CERENITA CAMARGO DE OLIVEIRA	11534
4674	CESAR FERRAZ	3488
6113	CESAR MANTOANI	4451
13145	CESAR ROBERTO VANINI	9823
11416	CEZAR BRUGNARA	8488
10648	CHARLES KORTE	23557
4370	CIDENES RATICO	3261
20545	CILES PAULO DE MORAES JUNIOR	2218
34004	CINTIA GOULART	4579
3603	CLACIR CARLOS ENGEL	23651
39632	CLAIR PIERINA FACIN	29097
41745	CLAIR TESSARI E JANETE CASARIN TESSARI	2488
15472	CLARICE DE SOUZA E SILVIA DE SOUZA	11463
14335	CLAUDEMAR ALVES RIBEIRO	7575
31099	CLAUDEMAR RIBEIRO BELO	11210
14350	CLAUDEMIR DUARTE	10674
15478	CLAUDIA A. VARGAS DA CRUZ	11469
10068	CLAUDIA MARIA COSTANARO	3968
10068	CLAUDIA MARIA COSTANARO	3970
10068	CLAUDIA MARIA COSTANARO	3969
36809	CLAUDIA MARIEN ARNHOLD	10690
339	CLAUDIA MARQUES MELO	319
339	CLAUDIA MARQUES MELO	320
32979	CLAUDINEY TAVARES DE ARAÚJO	10442
15508	CLAUDIO ASSIS DE OLIVEIRA	11497
5824	CLAUDIO RAMOS DOS SANTOS	4270
30953	CLAUDIOCIR A,EMILSON,CLEISON,JATIR,IVANA B RIBEIRO	21522
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	30517
6534	CLAUDIOCIR ANTUNES RIBEIRO	4765
38309	CLEBER BERNARDI DILDA	10681
11570	CLEBERSON E DINOMAR MATEUS GUERREIRO	31690
11570	CLEBERSON E DINOMAR MATEUS GUERREIRO	8612
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5512
7506	CLEMENTINA QUINTILHAN BEAL	5513
33867	CLERIO LUIZ GREZELE	10508
5847	CLEUSA APARECIDA DE SOUZA	4285
15505	CLEUZA MARIA SILVA	11494
32542	CLEVISTON MACIEL	9821
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12163
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12162
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12170
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12164
21268	CLINICA HERTER S/C LTDA	12185
33845	CLODOALDO ANTONIO SECCO	5000
30704	CLODOMIRO PIMENTEL NOGUEIRA	31683
10113	CLORINDO FERRI	22179
7668	CLOVIS MELOTTI	5639
7668	CLOVIS MELOTTI	5641
17787	CLUBE RECREATIVO E ESPORTIVO CRUZEIRO	11957
43006	COHAB E CELESTE ALVES DE ALMEIDA	7802
37694	COHAB E CELIO JOSÉ ROSSA	10666
34937	COHAB E CLÓVIS ALVES DE ANDRADE	7739
10686	COHAB E FABIO QUADROS	11813
10656	COHAB E JACI TERESINHA FERREIRA	11783
10662	COHAB E LAURITA T POLO	11789
10655	COHAB E MIGUEL ANGEL FRANZOI	11782
38516	COHAB E NELSI PAIZ	32733

38323	COHAB E RODRIGO ADRIANO BELOTO	7745
37005	COHAB S/C E LUIZ DOS SANTOS	7774
1883	COMCASA - COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	26188
17767	COMERCIAL DE CARLI LTDA	322
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22453
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22482
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22490
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22445
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22450
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22458
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22479
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22539
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22447
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22452
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22481
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22489
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22449
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22457
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22478
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22454
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22491
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22538
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22446
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	8358
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22451
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22480
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22459
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22448
17791	COMERCIAL JOACABA LTDA	22456
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33558
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33568
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33570
13646	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRO HENRIQUE MOREIRA	33559
30837	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE VALE	26381
30837	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE VALE	26370
40514	CONRADO, RUDOLFO RUY AUFFINGER E DIOVAN PEREIRA DA ROSA	33811
2719	CONSTANTINO STARES	2125
3982	CONSTRUTORA MACRO LTDA	2977
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23567
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23678
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	9782
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23659
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23635
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23688
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23685
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23566
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23690
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23637
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23650
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23695
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23647
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23689
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23636
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23562
20995	CORDAZZO IMOVEIS LTDA	23649
30849	CORDAZZO IMOVEIS LTDA E JOÃO CARLOS BORDIN	23571
30849	CORDAZZO IMOVEIS LTDA E JOÃO CARLOS BORDIN	23579
30849	CORDAZZO IMOVEIS LTDA E JOÃO CARLOS BORDIN	23570
30849	CORDAZZO IMOVEIS LTDA E JOÃO CARLOS BORDIN	23580

4616	DALCIR DE SANTI E VANUZA DE SANTI	3455
5307	DANIEL ANTONIO FRATINI	3906
37173	DANIEL CALIXTO FAGONDE MORAES E SIMONE BLOSS MORAES	9529
23162	DANIELI SCHLEMMER	29972
23162	DANIELI SCHLEMMER	3327
34251	DANIELLE DALA LASTA ROSSA	3444
34251	DANIELLE DALA LASTA ROSSA	20920
621	DANILO LAURI SCHAEFER	7895
621	DANILO LAURI SCHAEFER	31555
621	DANILO LAURI SCHAEFER	7896
11423	DARCI DE GIACOMETTI	31672
11423	DARCI DE GIACOMETTI	8495
11423	DARCI DE GIACOMETTI	31673
5150	DARCI E ELIZA C A DE NEGRI	3788
11936	DARCI FERREIRA BRANDAO	8899
11936	DARCI FERREIRA BRANDAO	8898
17548	DARCI JOSE KUHN	11655
42807	DARIO GRIGOLO	26198
42807	DARIO GRIGOLO	26182
40190	DARLEI ANTONIO CAMARA	11225
6411	DAVI LOPES DE SOUZA	4650
15165	DAVID USINGER	11294
32511	DEISE APARECIDA DALL´OGLIO FUGA	190
15063	DELCIO PELENTIR DE MORAIS	11236
19666	DEMATICA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	27461
19666	DEMATICA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	27470
13878	DERCIO JOSE SLONGO	10391
4500	DEVINO POLI	21695
5447	DIAMANTINA N STENSTENFUS	30229
5447	DIAMANTINA N STENSTENFUS	4025
37075	DILCEU LUIZ PAZINATTO E FERNANDA FORBICI PAZINATTO	7631
32223	DILSO FRANCISCO MALAQUIAS	26871
13663	DILVIO EZAURO ALVES DA SILVA	10221
2171	DIMAS NUERNBERG	1763
2171	DIMAS NUERNBERG	27330
2171	DIMAS NUERNBERG	1747
12954	DIONE MARINA PEREIRA PINTO	9655
12973	DIONEIA SILVEIRA MENDES E OUTRA	9671
15457	DIRCEU ALBERTO WACHOLZ	23467
38041	DIRCEU ANTONIO CALAI	28183
14351	DIRCEU BARETTA	32755
14351	DIRCEU BARETTA	10676
14351	DIRCEU BARETTA	10675
5852	DIRCEU DA FONSECA SOUZA	4290
32439	DISNEY DE MARCO	10563
32439	DISNEY DE MARCO	23130
18428	DJANIRA ROSA SOBRINHA	6247
9151	DOMINGOS DEUMIRTES DE CAMARGO	6682
31682	DOMINGOS GALHOTTO	8558
31682	DOMINGOS GALHOTTO	21556
31682	DOMINGOS GALHOTTO	5192
20712	DOMINGOS INACIO SIQUEIRA	8335
19360	DOMINGOS JUVERCI DA SILVA	4275
5827	DONATILIO VIEIRA DA SILVA	4272
5403	DORCELIRIA FERREIRA	3988
4233	DORIS LANGE	3165
19535	DORIVAL AMANCIO DAMASIO	4458
6351	DORIVAL CASSUL DE MENEZES	4615
11580	DORLI GEOVANIZ LEBIODA	8622
3850	DORVALINA FERREIRA FRANCA	2854

543	DORVALINO CASANOVA	452
15300	DORVILIO BALAN E AURI MENDES DA LUZ	11376
15253	DORVILIO BALAN E NERI LEITE	11343
11777	DORVINA DE SOUZA DURAN	8764
12619	DOZOLINA BAVARESCO	9410
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	1090
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	9484
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	9370
17829	E.S.G.INTRACO LTDA	9188
40614	EDEMILSON JOSÉ LEORATO	4415
9552	EDER E SCHEILA M SATICQ	7007
9552	EDER E SCHEILA M SATICQ	7006
14418	EDEZIA NETO WINKLER	10731
6653	EDGAR AMALCABURIO	3292
9144	EDGAR ARNO BRISSON	6676
5192	EDGAR LUIZ FEDRIZZI E LEONILDA APARECIDA BINDER FEDRIZZI	4157
40832	EDGAR TESSER E DANIEL POLETTO TESSER	731
38014	EDILAR IVO BIZZON	10428
37117	EDILSON GONÇALVES	21392
2076	EDIMAR BIARZI	5845
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	31164
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	4339
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	31166
5928	EDIMILSON ANDOLFATTO	4338
17609	EDIMO HUGO DE MARCO	11704
17609	EDIMO HUGO DE MARCO	11703
17609	EDIMO HUGO DE MARCO	11705
17609	EDIMO HUGO DE MARCO	11702
1311	EDISON D OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA, GELSON SURDI/OUTROS	33223
1311	EDISON D OLIVEIRA FILHO, PEDRO DA SILVA, GELSON SURDI/OUTROS	33217
6341	EDITE DA SILVA ROSA	5410
13927	EDITE DREY	27733
13927	EDITE DREY	29296
18136	EDITORA GRAFOSET LTDA	10800
18136	EDITORA GRAFOSET LTDA	10799
10501	EDMAR MOLIN	7748
39784	EDNIRA LÚCIA LATENIK, NEIDE MARIA TEIXEIRA E ELIZEO HOPPEN	23250
36690	EDORILDO PETRY	497
38189	EDUARDO ANTONIO MOSLINGER	28853
38189	EDUARDO ANTONIO MOSLINGER	2866
3340	EDUARDO BELEGANTE	2477
41893	EDUARDO BELEGANTE E PEDRA BELEGANTE	2055
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI	6208
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI	27831
40493	EDUARDO MACHADO E LEIZIMARE CARDOSO DE AGUIAR RODRIGUES	4964
12269	ELCIO EMILIO FINGER	9172
603	ELDO RENE HILDEBRANDO	3758
3839	ELIANE APARECIDA MARTINS	2843
38757	ELIANE FERRONATO E FELIPE CARLOS FILIPIACKI	3230
4030	ELIANE SOARES E EDSON SOARES	3015
2939	ELIANI MARLIS HAHN ROCCA E OUTROS	2229
15067	ELIAS AMBROSIO	11239
14580	ELIAS RAMOS	10860
10502	ELIO DORNELES	9155
14309	ELISEU ELIAS PERUZZO	10644
32136	ELISEU GLANERT	26403
14860	ELIZEU ANTONIO TIGRE	32558
14860	ELIZEU ANTONIO TIGRE	11049
10317	ELMIR JOSE DEL PIZZOL	7569
10317	ELMIR JOSE DEL PIZZOL	7570
38590	ELOI BRUNO CHIAMULERA	5655
38590	ELOI BRUNO CHIAMULERA	5670
12880	ELOI MACHADO SOARES	9602
7007	ELOI RATTI	5292
14624	ELOISIO GEOVANI BOEIRA	10896
38205	ELSA M, PEDRO B, PAULO V, SANDRA R, ANGELO R E ANA D. BECHI	5279
13766	ELSO HILDEBRANDO DE CORDOVA	10310
10306	ELVIO BECKER E DANIELA DA SILVEIRA A BECKER	7561
24334	ELZA MARIA LUVISON SAVARIS	34413
8766	ELZA SCHNEIDER	6428
2402	ELZA WEISS	1928
2402	ELZA WEISS	2275
34084	EMANUELI DUARTE E ALCEMIR PAULO ROCHA	10560
15294	EMERSON DE OLIVEIRA	11371
13335	EMILIO CATSCHOR	9980
13335	EMILIO CATSCHOR	9979
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28586
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	10187
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28585
13629	EMILIO GILMAR GUERREIRO	28587
15423	ENEDIR DA SILVA MARTINS	23448
14711	ENIO RECH	23219
14207	ENORI VIEIRA	10559
40053	ENZO MASSIGNAN E ANGELA MASSIGNAN	2537
10467	EOLODIR MACIEL E CARMELINDO D.SANTOS	7715
13062	ERALDO ANTONIO DA COSTA	9756
13062	ERALDO ANTONIO DA COSTA	9757
12980	ERCILDA MARIA COSTA	9678
2413	ERICA PIOSIADLO SCHUTZ	1937
2413	ERICA PIOSIADLO SCHUTZ	12021
26872	ERNA FINK E IRMA DOERL VOGT	6964
15361	ERNESTO CALLIARI	23433
18494	ERNESTO DE OLIVEIRA	6733
23133	ERNESTO PUTTI NETO	2976
7785	ERNESTO ZAGO	5736
7785	ERNESTO ZAGO	7061
7785	ERNESTO ZAGO	23071
7785	ERNESTO ZAGO	5737
7333	ERNO LUIZ MALAKOWSKI	21702
7333	ERNO LUIZ MALAKOWSKI	5388
14216	ERVINO PAES DE FARIAS	10841
13126	ESPÓLIO DE SEVERINO ZANELLA	22848
13126	ESPÓLIO DE SEVERINO ZANELLA	22849
30900	ESPOLIO DE ADILES VAZ FORTE	22307
7997	ESPÓLIO DE ARTHUR DIDOMENICO	5846
7997	ESPÓLIO DE ARTHUR DIDOMENICO	5847
2560	ESPOLIO DE JOAO LIMAS	2053
2560	ESPOLIO DE JOAO LIMAS	2042
14553	ESPOLIO DE JOAQUIM FELICIANO DE ARAUJO	10836
14553	ESPOLIO DE JOAQUIM FELICIANO DE ARAUJO	32948
3993	ESPOLIO DE JORDAO CLARO DOS SANTOS	29930
3993	ESPOLIO DE JORDAO CLARO DOS SANTOS	2986
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20145
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	514
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20147
664	ESPOLIO DE MANOEL OLINTO PEREIRA	20146
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	34115
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3712
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3717
5033	ESPÓLIO DE NAROLINO VIEIRA DA SILVA	3711
5753	ESPOLIO DE NILTON CAVICHOLI	4230
33175	ESPOLIO DE RENATO PAGLIARIN	10320

42365	ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER	34347
42365	ESPÓLIO DE RUI RUNDBUCNHER	6055
14579	ESPOLIO DE SALMO RAMOS	10859
11881	ESPOLIO DE SANTO PASCOAL ANZOLIN	8852
4362	ESPOLIO DE SEBASTIAO RODRIGUES	3256
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	2902
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3086
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3080
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	420
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3079
490	ESPÓLIO DE SEVERINO ANTONIO GRIGOLO	3087
36750	ESPOLIO DE SILVIO ROCCO BRADO	11749
35872	ESPÓLIO DE VITORINO PINTO DE SOUZA	33510
2588	ESPÓLIO OE MANOEL CESAR DOS SANTOS	2062
2588	ESPÓLIO OE MANOEL CESAR DOS SANTOS	2063
2742	ETSON DAL CORTIVO	2136
857	ETTORE ZAMONER	651
7239	EUCLIDES CAMARGO	5340
17587	EUGENIO CARLOS ZIBETTI	11683
17587	EUGENIO CARLOS ZIBETTI	11684
12839	EUGENIO MARQUES	9575
9429	EULLER BITENCOURT SATICO	6908
32736	EUNICE RIBEIRO	1313
10227	EURIPEDES CASTEGNARO	7497
10227	EURIPEDES CASTEGNARO	31421
12988	EVA FERREIRA DE ASSIS	9685
17541	EVA ROSA DUARTE FERNANDES	25297
41897	EVANDRO RICARDO GUINDANI E YASCARA MICHELE NEVES KOGA GUINDA	27463
41897	EVANDRO RICARDO GUINDANI E YASCARA MICHELE NEVES KOGA GUINDA	2484
41923	EVANIR CERVELIN E JORGE ROBERTO SEBASTIÃO	5200
3767	EVANIR CORBANI DA SILVA	3227
42627	EVERTON E TAINARA DUTRA DEBUS	10827
38574	EVERTON FERREIRA STOCK E MICHELE NOGUEIRA STOCK	8532
32601	FABIANA RICARDO DOS REIS E JULIANA DOS REIS	4588
41220	FABIANO CARMINATTI	23687
13884	FABIANO E RAFAEL BERNARDINI	22987
15805	FABIANO LUIZ PIOVESAN	11925
37590	FABIANO PADILHA	11826
37297	FABIO ALVES	21223
38191	FABIO JUNIOR FLORIANO	28512
38191	FABIO JUNIOR FLORIANO	3662
34688	FABIULA ZABOT	27319
38810	FABRICIO PADILHA KLOTZ	7609
18132	FAVARO BEBIDAS LTDA	5576
14652	FELIPE CARLOS FINK	10922
34994	FELIPE NARCISO PALUDO	4041
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5725
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5730
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5722
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5727
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5724
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5729
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5721
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5726
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5731
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5723
17837	FEMDA - FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	5728
35671	FERNANDA BRAGA E JENIFFER BRAGA	2782
32621	FERNANDA ROBERTA NIZER LUGINKLAND	7471
32621	FERNANDA ROBERTA NIZER LUGINKLAND	7472
32227	FERNANDA SARTOR ZARTH	3085
14869	FERNANDO CESAR DALMOLIN	8417
14869	FERNANDO CESAR DALMOLIN	8416
8073	FERNANDO LUIZ BUSETTI	2542
5637	FERNANDO PAZINI	4159
13689	FIDENCIO MANOEL GOBBI	10241
10564	FIRMINO BUFON	7806
42432	FLAVIA DAS GRAÇAS LOVATEL SANGALI E EDERSON DIOGO SANGALI	8207
10290	FLAVIANO NERE	7544
39955	FLÁVIO FELTRIN E ROSELI APARECIDA MAZZAROLO FELTRIN	8231
8589	FLORENTINA MARIA POHL	30818
1221	FLORIANO WYZYKOWSKI	1006
18229	FORMAC - FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	27302
18229	FORMAC - FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	33210
18229	FORMAC - FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	27303
4274	FRANCA REGINA DAGOSTINI BRESSAN	10088
35679	FRANCIANE APARECIDA SCHUH E ALEXANDRO CAVALHEIRO CABRAL	10502
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	8696
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	33880
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	8695
11692	FRANCIELI COSTA BEBER	10147
42900	FRANCIELO LUIZ BELOTTO	2622
4710	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	3516
4710	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	20958
4710	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	20957
7163	FRANCISCO CARLOS WOLFF DE LIZ	10600
3853	FRANCISCO DA ROSA	2857
41767	FRANCISCO LOPES DA SILVA	27650
14274	FRANCISCO MATTEUS PEDROZO DE CAMPOS	10612
20797	FRANCISCO RAMOS NETO	4766
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	10335
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	32242
13802	FRANCISCO RIEPE NETTO MAESTRI	11581
10593	FRANCISCO URBANSKI	7829
24247	FRIDA SCHLINDWEIN	3734
11352	FRITZ MALAS E OUTRO	8437
11352	FRITZ MALAS E OUTRO	8436
31655	FRONZA AGROFLORESTAL LTDA	752
31655	FRONZA AGROFLORESTAL LTDA	754
9070	FUND R MASSIGNAN E JOAQUIM FILGUEIRAS	6632
31646	GABRIEL GHISLENI	6646
40546	GELCI AURELIA FERREIRA	8038
6401	GELCY BILIBIO	4646
33142	GELNEI ANA MORESCO CASADO E CELSO SILVEIRA CASADO	724
19129	GELSON ANTONIO BOESING	2080
19129	GELSON ANTONIO BOESING	29589

31676	GEMA LUIZA CAVANOS	9446
5728	GENESIO VASTRES	4217
8682	GENI MOREIRA AQUINO	21963
8682	GENI MOREIRA AQUINO	8704
32485	GENNY BILIBIO MARIN	3915
7151	GENTILA WOLFF DA IGREJA	5274
12189	GENUINO E EVA SANTINA TIMBOLA	9114
11513	GENY GALAFASSI	8561
15352	GERALDO FALAVINHA	11386
13121	GERALDO KREMER	9809
13121	GERALDO KREMER	32032
13523	GERSON ANTONIO GRIGOLO E ROSMARI DE OLIVEIRA	10118
36088	GESSI APARECIDA CAMARA E CLAUDIOMAR BIOLCHI	531
4450	GESSI TEREZINHA DA SILVA	3325
15426	GESSI TEREZINHA DA SILVA AMORA	23451
17681	GETULIO GOMES	11751
37642	GIANCARLO BRAGAGNOLO	6941
30050	GIANPAULO RIBEIRO	5602
30050	GIANPAULO RIBEIRO	5601
9173	GICELDA GENOVEVA SURDI	6698
3184	GILBERTO GUNGERMANN	29692
3184	GILBERTO GUNGERMANN	2382
3184	GILBERTO GUNGERMANN	2384
13214	GILBERTO LAZAROTTO	9882
40939	GILBERTO LUIZ LORENZINI E MARLENE ALDETE DE ALMEIDA	23622
14204	GILBERTO PARIZE	10556
30676	GILMAR ANTONIO DACAZ E FATIMA PRANDO	8441
32651	GILMAR DA SILVEIRA	5836
9358	GILMAR DEBUS	6851
9425	GILMAR E ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	6905
9425	GILMAR E ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA	6904
5349	GILMAR FOPPA	5317
5349	GILMAR FOPPA	5298
3070	GILMAR GASPARIN	2313
22954	GILMAR GIORDANI e ILDETE GIORDANI	946
22954	GILMAR GIORDANI e ILDETE GIORDANI	953
42207	GILMAR GIORDANI E SCHEILA MARA CORSO GIORDANI	5916
36007	GILMAR LUIZ DE ARAUJO	28931
7291	GILMAR MALAKOWSKI	21679
9406	GILMAR PENTEADO	6891
9406	GILMAR PENTEADO	6890
4021	GILSON FREITAS MANGABEIRA	3008
9133	GILSON JOSE BERNARDI	6670
34071	GILSON LEAL PORTES	27014
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28170
18035	GILSON ROBERTO CALDART	10201
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28172
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28169
18035	GILSON ROBERTO CALDART	10200
18035	GILSON ROBERTO CALDART	28171
18035	GILSON ROBERTO CALDART	12419
18035	GILSON ROBERTO CALDART	10202
3961	GISELA HOFFMANN	29881
3961	GISELA HOFFMANN	2958
41327	GISELE CLAUDIA SANTOS	28905
12492	GIZELIANA PAULA BELEGANTE	9323
12492	GIZELIANA PAULA BELEGANTE	26237
36217	GLADIMIR HEBERLE	29040
13596	GLADIS TEREZINHA LOHMANNN E OUTROS	10164

47	GLAUCIO GRANDO GALLI E ALEXANDRA GALVAO GRANDO GALLI	28555
14295	GLENIO CALICE DA ENCARNACAO	10633
33778	GRACIELI PLATTAU GIORDANI	26333
1353	GRANDO, ARGENTA & CIA LTDA	29461
33721	GRAZIELE CORDAZZO	26255
6057	GREGORIO DA ROSA E ZULMIRA BETT	21406
5848	GUILHERME DOS SANTOS	4286
439	GUILHERME HENRIQUE BROMER	391
36379	GUILHERME SACCHI E RAFAEL SACCHI	4653
31118	GUINTER SCHEUFELE	5468
31118	GUINTER SCHEUFELE	5469
15043	GUNTER EMILIO DEGENER	11217
24048	GUNTHER BECHERS	32133
24048	GUNTHER BECHERS	10383
3086	GUSTAVO ZAMBON DOS SANTOS	2392
37616	HABITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	6246
8672	HAINES REICHARDT	9974
7829	HARI PIOSIADLO	9380
32745	HAYDEE ADRIANE SCHNEIDER SPIER	10626
10219	HELIA APARECIDA DE LIMA	7491
35231	HELOISA CALLIARI DE ARAUJO	33940
35231	HELOISA CALLIARI DE ARAUJO	33942
35231	HELOISA CALLIARI DE ARAUJO	33910
35231	HELOISA CALLIARI DE ARAUJO	33906
2271	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	26228
2271	HENRIQUE VITOLDO DABROWSKI JUNIOR	11914
3731	HERCILIO ALVES DE OLIVEIRA	2757
32671	HERCILIO DE MATOS NETO	31507
5706	HERMINIO BAÚ E VILMAR BAÚ	4203
5706	HERMINIO BAÚ E VILMAR BAÚ	4202
5706	HERMINIO BAÚ E VILMAR BAÚ	4201
37126	HERTA SARTORI	4168
39381	HEULES MISTURA	11788
35473	HILÁRIA ROSA BECKHAUSER	4708
35473	HILÁRIA ROSA BECKHAUSER	4709
14215	HIPOLITO ANOEL BARBOSA	10567
9101	HOMERO ANTUNES DE ALMEIDA	6655
5407	HONORIO SCHALY	10744
14576	HORACIDES PIRES DE LIMA	10856
7594	HUGO HENRIQUE KORNER	5579
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5561
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5566
7574	HUGO MOOGEN BITTENCOURT	5563
8333	IDALINO ROSSO	6128
23647	IEDA BAU	8816
680	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	33097
680	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	11769
680	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	11185
680	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	20151
30863	ILDETE GIORDANI	26346
30863	ILDETE GIORDANI	26348
30863	ILDETE GIORDANI	26328
22553	ILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	7824
37186	ILMA KLEIN SIMON	9657
13816	ILOR DAL VESCO	10347
15528	ILSE APARECIDA KUZNIER	11510
33775	ILSE BECKER NONEMACHER	22555
33775	ILSE BECKER NONEMACHER	8747
6530	ILSE TEREZINHA GEUDA	4760
33745	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E CLODOALDO J. GONÇALVES DOS SANT	10871

33735	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E EVERALDO LUIZ BERTUSSO	10894
33759	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E GILBERTO DA SILVA	10920
33740	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E GRACIOLINA BOSCHETTI	10919
33736	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E JALMIR BORBA	32892
33736	IMOBILIARIA BALN. PIRATUBA E JALMIR BORBA	10957
18226	IMOBILIARIA BALNEARIO PIRATUBA LTDA	10913
36845	IMOBILIARIA COMETA LTDA E ADELIR BORTOLI & CIA LTDA ME	5129
32395	IMOBILIARIA COMETA LTDA E LEOMIR A. DRESCH	4730
17978	IMOBILIARIA LIMEIRA LTDA	1551
21277	INDUSTRIA METALURGICA ILHA LTDA - ME	11007
18329	INDÚSTRIA METALÚRGICA UNIÃO LTDA	26572
34683	INES APARECIDA CARDEMAS	8604
12996	INES FERREIRA DA SILVA	9693
7243	INORI VIEIRA	5343
8244	INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL	6062
4752	IRACEMA F PEREIRA	3548
4752	IRACEMA F PEREIRA	3547
14252	IRACI MARIA DA SILVA SCHULDEZ	10597
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22746
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22603
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	9065
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	9434
12125	IRACY JOSE FIORENTIN	22604
5972	IRAMIDES DE OLIVEIRA PENTEADO	21371
41394	IRINEO JOSÉ CERVELIN	11190
13248	IRINEU KRAUSE	9911
19074	IRMAOS BRANCHER & CIA LTDA	21087
19074	IRMAOS BRANCHER & CIA LTDA	21184
38450	IRMGART FRISKE	2597
40742	ISAC LUIS RIBEIRO	5023
40387	ISAIAS JOEL MACHADO	23680
41560	ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO	34198
41560	ISIDORO JOSÉ BRANCHER NETO	34179
11046	ITACIR MONFROI	8153
21504	ITAMAR ANTONIO GERALDI	22132
21504	ITAMAR ANTONIO GERALDI	6805
1183	IUMA MABEL, FERNANDA, FABIO, CASSIO E WILSON A. CECONELLO	968
1183	IUMA MABEL, FERNANDA, FABIO, CASSIO E WILSON A. CECONELLO	970
15573	IVAIR BECKER	11554
6252	IVAIR PEREIRA	4542
6252	IVAIR PEREIRA	21472
13154	IVALDIR ROSA DA SILVA	9831
7628	IVALDO TRAIANO	21782
7628	IVALDO TRAIANO	21783
42786	IVAN PAULO ALVES DE OLIVEIRA E FABIANA DE OLIVEIRA	3542
9306	IVANDRO ZARPELON	6813
12089	IVANETE, ADEMAR E MARILENE BUSSOLARO	9035
15567	IVANILCE MARLI DE OLIVEIRA	11548
12995	IVANILDE DOS SANTOS ARNS	9692
10615	IVANIR CORREA DE MOURA	7850
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6624
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6623
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6628
33710	IVANIR MARIA RIBEIRO DA SILVA E HILARIO RIBEIRO DA SILVA	6635
5640	IVANOR DA COSTA	11514
5640	IVANOR DA COSTA	28631
1803	IVANOR DOS SANTOS	1449
30636	IVES JOSE PIZZOLATTI	23683
12792	IVETE FEDRIGO LUEDKE	31999
12901	IVETE KURTZ DALLA COSTA	32054
38003	IVETE MARIA ALBIERO DAROLD	10977
36694	IVETE WASEN	6557
37509	IVO ANTONIO BALAN, MARIA BALAN MAIKEL BALAN E CARMEN T. G.	12268
37509	IVO ANTONIO BALAN, MARIA BALAN MAIKEL BALAN E CARMEN T. G.	12273
37509	IVO ANTONIO BALAN, MARIA BALAN MAIKEL BALAN E CARMEN T. G.	12278
37509	IVO ANTONIO BALAN, MARIA BALAN MAIKEL BALAN E CARMEN T. G.	12269
37509	IVO ANTONIO BALAN, MARIA BALAN MAIKEL BALAN E CARMEN T. G.	12253
37509	IVO ANTONIO BALAN, MARIA BALAN MAIKEL BALAN E CARMEN T. G.	12266
2925	IVO ARI FRONZA	2219
15179	IVO DA SILVA E ELEI DA SILVA	34083
37006	IVO MARCON	3901
38930	IVO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA SALETE PEREIRA DOS SANTOS	23522
9963	IVO RESMINI	7300
6055	IVO SANTIN	4413
15085	IVO SOBRINHO	32509
15085	IVO SOBRINHO	11256
10489	IVONE AUGUSTA BRANCO SGARIA	2932
4425	IVONE DA ROSA	3301
3507	IVONE IDALINA ANTES	2601
5054	IVONE MARIA CARLETTO	27678
5054	IVONE MARIA CARLETTO	28268
3153	IZA JANDIRA BERNARDI E OUTROS	2361
36180	IZABEL CORONETTI ARENHARDT	4271
10302	IZABETE LOURDES BONETTI	7557
4618	IZELINA DA ROSA	3456
12590	JACIR FERREIRA FRANÇA	22730
14197	JACKSON BORDIN E FABIO ROGERIO PESSOA DA SILVA	6168
11491	JAIME ANTONIO BONAMIGO	8543
14712	JAIME LUIZ RECH	23220
19237	JAIR ADRIANO	21431
19237	JAIR ADRIANO	4460
2249	JAIR ANDRE DE SA	1816
3697	JAIR DA SILVA	2731
31015	JAIR MORELLO E SIDNEI BARBIERI	21989
40224	JAIR PARENTI RIBEIRO	11962
15570	JAIR ROQUE DE MATTOS	11551
488	JAIRO ANTONIO PROVENSI	20065
7282	JAIRO ARPINI	5362
19329	JAIRO JOSE BEHRENS	9164
38875	JANAINA MOLIN CABRAL	27720
14646	JANDIRA ALVES DE INHAIA DEBONA	10916
11400	JANETE APARECIDA POZZA	8474
30954	JANETE APARECIDA ROSA E CLAUDEMIR FLAMIA	536
14479	JANETE APARECIDA TAUBATE	10786
30057	JARDEL MARQUES PENA E JULIANA CRISTINA ROSENDO MARQUES	10208
30057	JARDEL MARQUES PENA E JULIANA CRISTINA ROSENDO MARQUES	6369

10521	JARDELINO ANTUNES DA SILVA	7768
32302	JAYR DE OLIVEIRA E LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9866
15471	JILMAR SEVERO DA SILVA	11462
20107	JIROL - JOACABA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	12403
1297	JOACABA MAQ IND COM CADEIRAS LTDA	20232
9161	JOACI PIQUETTI	6687
32424	JOACYR TESSER	5280
6953	JOAO ADONIR RAMOS	5169
34293	JOÃO ALVARES DE OLIVEIRA E BENTA DE OLIVEIRA	3738
5630	JOAO ALVES DE MOURA E MAURO ALVES DE MOURA	4154
4768	JOAO ANTONIO DA SILVA E CELIO BORGES	3561
4768	JOAO ANTONIO DA SILVA E CELIO BORGES	30091
22404	JOAO ANTONIO MALAQUIAS BATISTA E UMILDE BRANCO M. BATISTA	10891
13017	JOAO BATISTA AMBROSIO E JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	9716
5854	JOAO BATISTA VAES	4292
5235	JOAO CARLOS E MARIA HELENA DA LUZ	3858
18816	JOAO CARLOS PEREIRA DE MENDONCA	10032
4736	JOAO CONSTANTE RIES	3534
14409	JOAO DE OLIVEIRA LEITE	10722
33111	JOÃO DOS SANTOS	6721
15433	JOAO EDUARDO EBERT	23458
4055	JOAO EUDIVINO BEE	3031
3797	JOAO FRANCISCO ANASTACIO	2808
19354	JOAO GILBERTO ANTUNES	23628
3846	JOAO GONCALVES DOS SANTOS	2850
17704	JOAO HONORIO PICHININI	11772
4045	JOAO IGNACIO	3026
35776	JOÃO JANIR ALVES	5165
5661	JOAO JOACIR CASTANGNARO	4174
34012	JOÃO JOSÉ DALACOSTA	10115
34012	JOÃO JOSÉ DALACOSTA	22932
18147	JOAO LOPES	5163
18147	JOAO LOPES	3474
37713	JOÃO LUIZ SPINELLI	5971
15441	JOAO M VIEIRA NASCIMENTO	11441
12097	JOAO MARIA DE MOURA	9042
11665	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	8675
6340	JOAO MILTO DA SILVA	4606
18580	JOAO PEDRO CORREA	30940
18580	JOAO PEDRO CORREA	6679
15488	JOAO RIBEIRO DA COSTA	11478
15073	JOAO RODRIGUES	11245
3811	JOAO SILVA FILHO	2820
8987	JOAO TOMAZZI	6579
15065	JOAO VIEIRA	23299
3803	JOAO VILSON VIEIRA SATIQ	2815
18375	JOAOZINHO ANAOR FILIPPINI	10047
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	28426
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	5540
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	28427
7545	JOAREZ ANTONIO PAIMELL E SONIA MARLY ZANG	5541
4073	JOCELI SEBASTIAO DA SILVA	3046
3705	JOCIL RATHIER DUTRA	20742
3705	JOCIL RATHIER DUTRA	2737
35389	JOEL ZANIN	11465
35390	JOENI EDMAR CONTESSOTTO	2319
32322	JOISE FORTE DAROS	7723
11761	JONAS TABORDA	8750
14605	JONES BORBA DE AZEVEDO	10881

15475	JORGE ALVES PADILHA	11466
15038	JORGE ANTONIO CARDOSO	11121
3806	JORGE CAMILO GAVASSO	2816
3631	JORGE PADILHA	2680
15476	JORGE ROBERTO SILVA	11467
14611	JOSCELINO SERNAJOTO	10887
3112	JOSE ADILSON BITTENCOURT	2333
12990	JOSE ALVES SOBRINHO	9687
15440	JOSE ANTONIO PIAIA	11440
3994	JOSE AVELINO ANTUNES DE OLIVEIRA	2987
5102	JOSE BANDELOFF	3825
5102	JOSE BANDELOFF	26305
5102	JOSE BANDELOFF	3756
13058	JOSE BENTO	9753
38816	JOSÉ CARLOS KLOTZ E ROSANI MARIA PADILHA KLOTZ	5474
41377	JOSE CARLOS PITOL	9262
6135	JOSE DA SILVA FILHO	4466
11030	JOSE DA SILVA SABRITO FONTES	8149
11030	JOSE DA SILVA SABRITO FONTES	31611
516	JOSE DARTORA	20076
516	JOSE DARTORA	20078
516	JOSE DARTORA	20077
516	JOSE DARTORA	436
5598	JOSE E ANTONIO PINHEIRO	4132
39872	JOSÉ EDILSON VIRMES E TAÍS LAURA ZARPELON	4762
18302	JOSE ELIAS	29427
18302	JOSE ELIAS	11114
18302	JOSE ELIAS	640
18302	JOSE ELIAS	11103
15541	JOSE FERNANDES DA COSTA	11523
13051	JOSE FERREIRA	9746
13051	JOSE FERREIRA	32328
13066	JOSE GRACIANO PEREIRA	9760
13066	JOSE GRACIANO PEREIRA	9761
5812	JOSE LEOCIR DA SILVA	4265
32266	JOSE LUIZ BERNARDI	5477
11314	JOSE LUIZ PARISOTO	8402
11314	JOSE LUIZ PARISOTO	8401
32393	JOSÉ LUIZ VOLPATO E ARIOVALDO LUIZ TASCA	2555
4599	JOSE MARIA ROSSA e SAULA CONTE ROSSA	3445
3682	JOSE MAROSTICA	2716
4062	JOSE OSMAR RIBEIRO	3038
15444	JOSE PADILHA	11444
37007	JOSE QUINTILHAN E WALDOMIRO QUINTILHAN	408
7250	JOSE SACCOL	5345
8226	JOSE SCHAZMANN	11283
8226	JOSE SCHAZMANN	29135
35843	JOSÉ SENEGAL RODRIGUES	4481
9416	JOSE TADEU DE SOUZA	6898
15493	JOSE VENTURA DOS SANTOS	32385
12946	JOSE VILMAR BANDEIRA	9648
13930	JOSIANE JULIANA MACHADO	10421
38803	JOSMIR APARECIDO ROCHA	33359
30714	JOSSERLEI LISBOA	4477
37143	JOVAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	20001
4397	JOVENTINO DE MARCO	3276
39613	JSA INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	23060
4106	JUAREZ CESAR PAROLIN	7766
4106	JUAREZ CESAR PAROLIN	7765
11571	JUAREZ SILVESTRE GUERREIRO	8613
10238	JUCARA APARECIDA ANTUNES	7505
4072	JUCELINO DA SILVA	3045
5404	JUDITE FERREIRA DE OLIVEIRA	3989

42562	JULIAN JOSÉ CERVELIN E JULIANE DE MELLO DA SILVA	23541
3775	JULIANO GALILHETTI	2787
35978	JULIANO PALUDO	23572
40967	JULIMAR ANTONIO SALVADOR	4733
15527	JULIO CESAR BISSANI	11509
12932	JULIO FERREIRA	9634
15445	JULIO TADEU RIBEIRO	11445
34936	JÚNIOR CESAR DE SOUZA CAVALHEIRO	23295
34936	JÚNIOR CESAR DE SOUZA CAVALHEIRO	11215
21034	JUNIR JAIME SAVARIS	11132
14420	JURACI VERONICA FIDELIS	10733
582	JUREMA FERNANDES	473
15430	JUREMA VARELLA DE SOUZA	23455
14063	JUSCELI NORA CONTTI	10484
15045	JUSSARA REBETLHUR	11219
5541	JUVENAL RICARDO	4096
19948	JUVENTINO TEODORO DE MELLO	3291
8793	KAREN ALINE ZANINI	12150
37132	KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN	7842
40368	KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN E LUIZ FRANK	4246
39362	KARINE MARCIA DA COSTA	23547
11289	KLEBER MARTINI	8377
1968	LACI JUSTI	7644
1968	LACI JUSTI	33841
37172	LAR & COMPANHIA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.	10378
40101	LARA ZÍLIO, ULISSES ZÍLIO, ZÍLIO & ZÍLIO E APARECIDA ZÍLIO	1379
35028	LARISSA BERTUCCI	7716
30958	LAUDA MARIA RHODEN E REINALDO JOSE ALBUQUERQUE	2381
3115	LAURA, JORGE, LEANE, CARLOS E LILIAN KRUHS	2334
17574	LAURINDO ASTOLFI	11674
3975	LAURIVAN DICK E RICARDO DICK	2970
15042	LAURO DE ALMEIDA	11216
9339	LAURO LAND	6832
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF	27397
39741	LAUVIR BENJAMIN	26905
10571	LEANDRO DE BORTOLI BETTIO	11959
10571	LEANDRO DE BORTOLI BETTIO	28138
2984	LEANDRO MENDONCA LINDNER	2262
41805	LEANDRO, FERNANDO DE BORTOLI E MILENE DE B. BETTIO FERREIRA	7844
34224	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	30096
34224	LEILA APARECIDA FLORIANO DE SOUZA	11881
36112	LEILA ESTROWISPI	2711
10022	LEOBERTO GARÇOA E LEODIR LUIZ GARÇOA	22305
14830	LEOCINDO FERNANDES	11021
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	6298
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	20785
35585	LEODIVETE, EDI CRISTINA, REGIANA E MARIA EDUARDA CAVALLI	3003
33716	LEOMAR DE MATTOS	4545
35157	LEONARDO DALLA LANA	23672
35157	LEONARDO DALLA LANA	23673
5695	LEONILDE DELLA FAVERA FERLIN	4192
5695	LEONILDE DELLA FAVERA FERLIN	7030
13059	LEONILDO UBIALI	12026
8301	LEONIR ANTONIO TREVISAN	6105
42854	LEONIR BREMM	27487

2570	LEONIR SANTO MEYER	2050
13740	LEONOR SALETE POSSAMAI HEBERLE	10289
37465	LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO	34027
37465	LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO	34026
37465	LIANA RUSSOWSKY BRAGAGNOLO	12172
3276	LIBERA DAL SOGLIO	2425
32670	LIGIA BACALTCHUK	1582
6179	LINDA DE LOURDES FRANCISCHETTI	4499
13045	LINDENOR A. DOS SANTOS FILHO	9739
32608	LINDIOMAR DA SILVA	8828
4357	LIRIA MARILDA LUDWIG	20876
9291	LIZANDRA LIMA	6793
9846	LIZETE MARIA NATUS	7204
5822	LODOVICO ANTONIO BIAVATTI	4269
13670	LOIRI LIZZI LAGRANHA	10229
7017	LORENA FERRONATO KOZLNSKI	21566
7017	LORENA FERRONATO KOZLNSKI	5210
14149	LORENA TERLAN	23090
37370	LOURDES GRANETO LOCATELLI	1588
37370	LOURDES GRANETO LOCATELLI	1640
8736	LOURDES ZILIO E IEDA ZILIO	6399
10581	LOURENI MARTINS	7822
10237	LOURIVAL BORTOLI	7504
40687	LUCAS, LETICIA E LAIS ADAGUINARIO	9525
21620	LUCIANA CRISTINA ARGENTON FERNANDES	7156
42129	LUCIANA DAVI TRAVERSO NODARI	10252
42129	LUCIANA DAVI TRAVERSO NODARI	10256
42063	LUCIANA DEOLA E CLOVIS DA SILVA	4474
31097	LUCIANE AP. M. FIEDLER E ANELIESE M.M. HOFFELDER	3266
31097	LUCIANE AP. M. FIEDLER E ANELIESE M.M. HOFFELDER	20887
30839	LUCIANO DI DOMENICO	11883
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5853
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5850
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5855
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5852
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5849
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5854
38187	LUCIANO DI DOMÊNICO E ALCIONE MARCHEZINI	5851
15267	LUCIANO GONCALVES	11355
36651	LUCIANO SOUZA DOS SANTOS	3581
6350	LUCIARA VIERA	4614
59	LUCIO SAAVEDRA TERAN	50
14428	LUIS ALBERTO CONCI	10739
30933	LUIS PAULO ELICKER	7506
5962	LUIZ ADAO DEITOS	4459
8520	LUIZ ADRIANI DE ANDRADE	27206
8520	LUIZ ADRIANI DE ANDRADE	6275
8520	LUIZ ADRIANI DE ANDRADE	27229
8520	LUIZ ADRIANI DE ANDRADE	27241
1429	LUIZ ALBERTO GARDINI	1180
7238	LUIZ ALBERTO MOTT	5339
5930	LUIZ ALBERTO SANTINI	4340
4071	LUIZ ALCANTARA	3044
567	LUIZ ALEXANDRE VIEIRA, PATRICIA LEMOS VIEIRA E ANDRE VIEIRA	466
10598	LUIZ ALVES CASSIANO	7833
971	LUIZ ANTONIO BORTOLUZ	768
33602	LUIZ CARLOS AGUIAR	9643
33602	LUIZ CARLOS AGUIAR	9644
555	LUIZ CARLOS BACHLER	20091
555	LUIZ CARLOS BACHLER	461
1556	LUIZ CARLOS BARETTA E OUTROS	1344

1262	LUIZ CARLOS BISCAINO PINTO	1164
33790	LUIZ CARLOS COELHO E CARLA TEREZINHA HOFFMANN	6276
13408	LUIZ CARLOS COMINI	10036
10240	LUIZ CARLOS DA SILVA	28180
14565	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	10846
6612	LUIZ CARLOS LEITE MELLO	4837
6367	LUIZ CARLOS LOPES CORDEIRO	4625
14168	LUIZ CARLOS MOTTA	32609
5956	LUIZ CARLOS RIBEIRO	4355
13186	LUIZ CUNHA	9862
13186	LUIZ CUNHA	22856
37348	LUIZ DE ANDRADE	7794
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA	28439
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA	7060
38001	LUIZ EUZEBIO MALISKA E ISOLDE STRAUSS COLOMBO	5771
38001	LUIZ EUZEBIO MALISKA E ISOLDE STRAUSS COLOMBO	5770
1562	LUIZ FERNANDO BREDA	8021
1562	LUIZ FERNANDO BREDA	8068
34076	LUIZ FERNANDO SPESSATTO	33191
34076	LUIZ FERNANDO SPESSATTO	33185
6131	LUIZ GONCALVES	4462
7820	LUIZ MOLIN NETO	5769
38500	LUIZ ROBERTO DA SILVA E BARBARA SALETE BIAZZOLO	2562
7006	LUIZ TRAIANO	5293
38096	LUIZ VALDIR SUBTIL DE LIMA	3535
18501	LUIZ VARGAS	32319
24325	LUIZ VASTRES	26404
12735	LUIZ WIESER	10745
12735	LUIZ WIESER	23517
12735	LUIZ WIESER	10747
12735	LUIZ WIESER	10754
12735	LUIZ WIESER	10756
12735	LUIZ WIESER	10746
12735	LUIZ WIESER	10753
12735	LUIZ WIESER	10748
12735	LUIZ WIESER	10755
15016	LUIZA ALTENBURGER NEUHAUSER	11195
6946	LUNA SCORTEGAGNA	5162
40658	LURDES DADALT	2682
3188	LURDES JUNGERMANN	2385
15071	LUZIA ANTUNES DE OLIVEIRA	11243
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME	12394
20128	M C A - HIDRELÉTRICAS LTDA - ME	28844
35222	MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12470
35222	MAELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	12462
34269	MAIARA APARECIDA RATTI	11309
34719	MAICON ZANELLA	11801
14482	MANFRED FRIEDRICH	10789
5862	MANOEL DA COSTA	33590
5862	MANOEL DA COSTA	4300
5862	MANOEL DA COSTA	21328
15553	MANOEL LOPES DE ANDRADE	11535
6585	MANOEL MARTINS SOBRINHO	30519
4352	MANOEL OSORIO FARIA DE OLIVEIRA	3251
9608	MANUEL INSUELA DURAN	22184
4979	MARCELINO AMBROSIO	3677
1866	MARCELO AFONSO DE SOUZA	1504
5515	MARCELO ANTONIO RISSON	4077
20308	MARCELO ANTONIO VELOSO	3248

42528	MARCELO CARLOS BORTOLUZZI E CAREN BETINA MERNENER	23032
42528	MARCELO CARLOS BORTOLUZZI E CAREN BETINA MERNENER	23031
4412	MARCELO ROBERTO DUTRA	3289
13538	MARCELO SKALEE	10131
7214	MARCELO ZAGONEL	5318
34233	MARCIA DE FATIMA XAVIER LEITE COMIN	27025
15072	MARCIA REGINA DOS SANTOS	11244
39450	MARCIA TERRES	10853
15523	MARCILIO JOAO GRONDEK	11505
15523	MARCILIO JOAO GRONDEK	32469
23616	MARCIO ANTONIO PASCHOALIN	27654
6412	MARCIO EVANDRO E MARLENE DE OLIVEIRA BRANCO WASEN	21520
6412	MARCIO EVANDRO E MARLENE DE OLIVEIRA BRANCO WASEN	6572
37269	MARCO ANTONIO SCHMITZ	8615
42566	MARCO ANTONIO, ELVIRA, SILVIO, MARIA AP E ADAO	11690
41809	MARCO AURÉLIO MICHAUD E JACQUELINE DE OLIVEIRA ALVES	10584
6105	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	4444
39492	MARCOS ANTONIO FAVERO	26575
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7628
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7714
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7627
10376	MARCOS ANTONIO FERRI	7637
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	23214
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	32895
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	32897
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	23213
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	10973
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	23218
43290	MARCOS ANTONIO SIMIONI E NADIA MUNARETTO SIMIONI	32896
13047	MARCOS DANIEL ANTUNES DE OLIVEIRA	9741
39609	MARCOS FELTRIN	11816
30590	MARCOS VENÍCIUS DORINI	4696
30590	MARCOS VENÍCIUS DORINI	4705
8815	MARCULINO FERREIRA DOS SANTOS	6466
11589	MARGARETE APARECIDA PASCHOALIN SCHMITZ	8629
39923	MARGARETI ERTEL E MARLEI TEREZINHA ERTEL	9605
7035	MARGARIDA ANTONIETA NOBRE	5224
7035	MARGARIDA ANTONIETA NOBRE	5223
15463	MARGARIDA SOARES	11455
15078	MARIA ANITA DAL FONSO	11249
30784	MARIA ANTUNES CAMARGO	3359
40998	MARIA APARECIDA LACERDA HOLZBACH	2306
31070	MARIA APARECIDA POGERE	11522
36937	MARIA APARECIDA ROSA VARISA E DEONEZIO CANALE	25305
10591	MARIA APARECIDA TETZLAFF	10606
37325	MARIA BARCELLA LORENZZONI	3598
11511	MARIA BENIA VIERA	8560
15537	MARIA BERNADETE PEREIRA	11519
1438	MARIA CONCEICAO STEFANES	1189
31111	MARIA CRISTINA CHANES	7245

32392	MARIA D. GARCIA DOS SANTOS E ADENIR RODRIGUES DOS SANTOS	4387
3854	MARIA DA GRACA PEREIRA	2858
3614	MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA	2669
36417	MARIA DE LOURDES FANKE	3342
39355	MARIA DERLI DE MATOS	2693
7057	MARIA DIRLEI KUNZ	5232
34429	MARIA DO CARMO QUIBEN MAGNABOSCO	1206
7479	MARIA DO CARMO TRAIANO BEAL	5494
12247	MARIA GECI BERNARDINI	9154
15593	MARIA HELENA MACIEL MACIEL	23490
15587	MARIA HELENA TORRES	23484
19069	MARIA INACIA PIRES DE MELO	9025
13709	MARIA INES CORBARI COLUSSO E SERGIO COLUSSO	29272
7527	MARIA INES VIVAN DE VARGAS	5528
9204	MARIA IRACEMA VIEIRA SCHNEIDER	6726
3512	MARIA IRACI CORREIA	2606
41093	MARIA IVANILDE DE SOUZA INACIO	26140
13583	MARIA IVONE WIEST RIGHI	10152
31636	MARIA IVONI DA SILVA DESBESELL	3180
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	10350
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	10349
13828	MARIA JOSE ALVES DE JESUS	32103
15504	MARIA LORENA DE OLIVEIRA	11493
4004	MARIA LUCIA MOREIRA NERES	2992
15081	MARIA LUCIA SCHIBICHEWSKI	11252
32491	MARIA OLIVETE PERI	10016
32491	MARIA OLIVETE PERI	10017
15591	MARIA PADILHA COSTA	23488
32386	MARIA RITA BARETA RAMOS DO PRADO	6668
11187	MARIA ROSA VIVAN	8299
11187	MARIA ROSA VIVAN	8298
3851	MARIA ZENAIDE PEREIRA	2855
3851	MARIA ZENAIDE PEREIRA	28715
40284	MARIA, MARA E MARCIO MARTINS PEDRELLI	10837
9437	MARIANA,DIOGO,RODRIGO PIRES DE MELLO	6915
7277	MARIANE ESTER HUF DOS REIS	5359
40188	MARILDA APARECIDA COFFERI BARBOSA E PEDRO CORDEIRO	6730
40188	MARILDA APARECIDA COFFERI BARBOSA E PEDRO CORDEIRO	30952
35989	MARILENA CASTILHOS BROETTO	22209
10572	MARILENE ANTUNES	7814
15013	MARILENE CONCEICAO SECHI	11192
5851	MARILENE DA ROSA	4289
1558	MARINA ELIZIA MARCON	2217
8459	MARINA RODRIGUES BORGES	33593
32474	MARINÊS SANDRINI	26402
7371	MARIO SERAFIN	2320
7371	MARIO SERAFIN	9872
7371	MARIO SERAFIN	29077
7371	MARIO SERAFIN	20593
8861	MARIO VOLTOLINI	6495
33907	MARISA APARECIDA FEDRIGO E CLEITON LUIZ FEDRIGO	5284
14298	MARISA CONCEICAO ALVES	10636
28823	MARISA MORANDINI HORN	6029
32835	MARISA P, MARIA LEONOR , MARIA JOSÉ E ROSARITA BERNARDI	1687
14980	MARISA SILVEIRA CARDOSO	11160
42700	MARISTELA DE FATIMA CAVALHEIRO E GILBERTO A DA SILVA MACHADO	4005
15075	MARLEI ELISABETE MOSLINGER	11247

13470	MARLEI SOARES DE OLIVEIRA	10080
9125	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	6667
15066	MARLENE GREGORIO DA SILVA	11238
3906	MARLENE, MARLI, GILBERTO MARCHEZE E ROSANE MARCHEZE DA SILVA	3117
8569	MARLI APARECIDA COSTA	6310
15531	MARLI DUTRA	11513
1825	MARTHA SILVANA DA COSTA	3262
12291	MAURI JOSE CAMPAGNOLO	9189
36302	MAURÍCIO DA SILVA GARCIA CAVALI	29033
7168	MAURICIO EING	5285
15450	MAURO ALVES DA SILVA	11449
32880	MAURO BAIRROS	11083
5957	MAURO DA SILVA	4356
22998	MAURO LUIZ DA ROCHA	20224
34335	MELSI SLAVIERO E ELZA TEREZINHA SLAVIERO	27562
6397	MERCEDES BILIBIO	4644
23155	MERIS MARIA DE OLIVEIRA	3237
18741	MEYER & MEYER LTDA - ME	10545
6533	MICHELA MARIA DE LIMA	4763
6165	MIDIAN DA SILVA MACHADO	4489
13759	MIGUEL ANGELO HEBERLE	10304
18309	MIGUEL IGOR RUSSOWSKI	12169
18309	MIGUEL IGOR RUSSOWSKI	12131
18309	MIGUEL IGOR RUSSOWSKI	5998
6260	MILITINA GARCIA ROSA DA SILVA	4610
6260	MILITINA GARCIA ROSA DA SILVA	4613
8252	MILO ANTONIO CALLIARI	23301
8252	MILO ANTONIO CALLIARI	6521
36003	MILTON ANTONIO DE SOUZA	28927
31661	MILTON RODRIGUES	3525
12965	MOACIR DE LIMA	9664
40300	MOACIR DIAS E ELIZETE DOS SANTOS DIAS	7456
40369	MOACIR DOS SANTOS	4011
21426	MOACIR PEREIRA	11550
11526	MONICA VASATA	8571
5414	MOZART R. DE MATTOS	3995
34993	MUSTAPHA LEMES	3739
41741	NADIELI LEITE RATTI	33903
3754	NAHIR CORBANI ZANETTI E ILDO ANTONIO	3303
15465	NAIR DA LUZ	11457
40934	NAIR TEREZINHA DA SILVEIRA	33417
40934	NAIR TEREZINHA DA SILVEIRA	4070
35624	NAÔR VIRGILIO COSTANARO PETRY	10588
41836	NATHAN PABLO CARDOZO	10850
15414	NEDI ANA MOSLINGER STEFANES	11429
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	6516
19252	NEIRO VIEIRA DE LEMOS	22007
14523	NEIVA STOBBE	10812
13381	NEIVO ANTONIO MARCHETTI	33190
13381	NEIVO ANTONIO MARCHETTI	33118
38504	NEIVO BORTOLI	11388
38504	NEIVO BORTOLI	11385
38504	NEIVO BORTOLI	11387
11825	NELI ANZOLIN PARMEGIANI	8810
15596	NELI L OLIVEIRA	23493
11953	NELI, ELI, NELCI, RITA, JUNI, IONE, JAIRO, JAIME ANZOLIN	8913
10493	NELSI PAIZ	7740
35995	NELSI SALETE DUARTE	22205
36836	NELSON LUIZ RUARO E ELISANGELA APARECIDA AMORA	4997
38617	NELSON SCHLINDWEIN E KARIN APARECIDA WITTE SCHLINDWEIN	7648

14368	NELVIR BROETTO	10691
645	NEMESIO JOSE MARTENDAL	20134
31003	NEOCIR SQUERZATTO E ALDETE POGERE	26365
5843	NERCI MARIA DA CRUZ	4281
19275	NEREU EVANDIR ARAUJO	11436
37957	NEURI ANTONIO PINTRO	28993
33950	NEUSA GUIMARÃES	27322
38644	NEUZA MARIA PELISSARI E CERENITA PEDROSO DOS SANTOS	10535
38644	NEUZA MARIA PELISSARI E CERENITA PEDROSO DOS SANTOS	28903
38087	NEVIO COSTENARO E HAIDE SUELI WASSERBERG COSTENARO	6299
9720	NEVIO, NELSON, INDIMINI ZIERO,ANGELA W FRANCHINI,ELZA ZIERO	7508
532	NI	20136
532	NI	2886
532	NI	25335
532	NI	20135
532	NI	20148
532	NI	3829
532	NI	3828
6184	NICANOR RODRIGUES DA SILVA	4504
6184	NICANOR RODRIGUES DA SILVA	21444
10582	NICOLAU TARCISIO ROWEDDER	7823
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	31348
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	34383
10105	NILCE PRONER GAGLIETTI	31347
9119	NILDA BALDI	22088
13602	NILO AMADINHO HARO	10170
6583	NILSO RAMELLA	4807
361	NILSON ARCILDO SCHUH	338
361	NILSON ARCILDO SCHUH	29372
4841	NILSON ORIGE COELHO	20981
4841	NILSON ORIGE COELHO	20980
3096	NILSON SCHLINDWEIN	2327
3096	NILSON SCHLINDWEIN	20599
14660	NILSON STOBBE	10930
33934	NILSON VALMORBIDA	2607
33934	NILSON VALMORBIDA	2609
33934	NILSON VALMORBIDA	2610
19430	NILTO BARCARO	10909
19430	NILTO BARCARO	10911
19430	NILTO BARCARO	10910
33311	NILZA DESBESSEL SIMAS E MARISA DESBESSEL IENTZ	3181
33311	NILZA DESBESSEL SIMAS E MARISA DESBESSEL IENTZ	20849
15590	NOELI MADALENA MARINS	23487
36933	NOELI MARIA CASTALDELLO	3137
15485	NOELI MARIA DA SILVA	11475
36788	NOEMIA ROSA HECKLER	3020
9882	NOEMY ZAMONER PAGANI	1685
40764	NOERCY PORFIRIA ANDRIN	407
4759	NORALINA VIEIRA DA SILVA	3554
9029	NORANDI FERMIANA REBETCHUK	22054
10520	NORBERT ARNILVO SCHUTZ	9426
14588	NORBERTO MEDEIROS	23204
21930	O KARATON SISTEMAS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	31697
21930	O KARATON SISTEMAS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA	8630
14536	ODAIR JOAO BEAL	10819
6325	ODENIR KUHL	4592

6325	ODENIR KUHL	11286
6325	ODENIR KUHL	27339
41530	ODILA DORÉ	2648
4573	ODILA NUNES BORGES	3427
10270	OLAVO GUILHERME SANTINI	7531
11528	OLDEMAR JOSE VOLTOLINI	8573
5853	OLINDA SANTOS	4291
10013	OLIR DOMINGOS COMIN	7327
39422	OLIVA BULGARELLI	3461
9074	OLIVAL MARQUES BELO	6637
9074	OLIVAL MARQUES BELO	6636
9074	OLIVAL MARQUES BELO	6638
9074	OLIVAL MARQUES BELO	6611
12640	OLIVAR ANTONIO LAGNI	9425
31102	OLIVAR JACOMEL	30521
31102	OLIVAR JACOMEL	4892
5126	OMIRO JOSE SCHLINDWEIN	3771
9202	ONELCY ARMINDO HEBERLE	6724
13026	ONIRSO JOSE DE SOUZA	32287
13026	ONIRSO JOSE DE SOUZA	9726
5921	ONORI, VALDEMAR, LUIZ SERGIO E INES S. VALDE-MARCA	4335
10199	ORACI, JUDITE E EDITH BUFFON	7477
10199	ORACI, JUDITE E EDITH BUFFON	22333
33824	ORALIA DA SILVA MACHADO, ARAHÃO, RUTE, MIDIAN, JOEL, MOISES	4488
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	32607
41023	ORECI DA SILVA TEIXEIRA E PAULO AQUINO DALLAIO	10541
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2634
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2633
7626	ORESTES RODRIGUES GALVAO	2632
33565	ORLANDO BUCCO	26192
33565	ORLANDO BUCCO	27169
33565	ORLANDO BUCCO	26183
33565	ORLANDO BUCCO	27186
10434	ORLI ANTONIO GAVASSO	7682
8618	ORTENILA FAVRETTO	6346
7661	OSCAR GERMANO FERRI	5634
544	OSCAR LEAL E OUTRA	453
5456	OSCAR PERES	4033
31049	OSCAR/ ADAO M. DA SILVA; OSMAR/OSNI M. DA SILVEIRA	27398
4437	OSMAR DA SILVA	3313
38647	OSMAR DA SILVEIRA, JOSIANE E GELSON BREMS-TROPP, FELIPE SANTO	7351
8348	OSMAR DE PELEGRIN	6140
5666	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	21257
5666	OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	4176
33871	OSMAR JOÃO DA COSTA E NAIR APARECIDA COR-DEIRO	10704
33871	OSMAR JOÃO DA COSTA E NAIR APARECIDA COR-DEIRO	23161
33871	OSMAR JOÃO DA COSTA E NAIR APARECIDA COR-DEIRO	9677
3170	OSMAR JOSE PAGANINI	2375
6033	OSMAR LOPES DE MATTOS	4397
14864	OSMAR LUIZ CAZELLA	11073
15135	OSMILDO HEBERLE	29037
15135	OSMILDO HEBERLE	29039
15135	OSMILDO HEBERLE	29041
15135	OSMILDO HEBERLE	32478
7060	OSNI DELMAR SPIER	5233

7060	OSNI DELMAR SPIER	21586
14290	OSNI ESPINDOLA FELIX	10628
3473	OSNI HEBERLE	23320
3473	OSNI HEBERLE	6442
34656	OSNI HEBERLE E VICTOR CESAR SUFREDINI	11268
30605	OSÓRIO DO ESPÍRITO SANTO TIGRE NETO, RAQUEL REGINA MARCELINO	3464
1937	OSORIO IVO BREDA	1557
1937	OSORIO IVO BREDA	1660
7383	OSVALDINO DAGOSTINI	27908
7383	OSVALDINO DAGOSTINI	21718
35782	OSVALDINO RODRIGUES DO AMARAL	8877
3432	OSVALDO DEVERLING	2543
33559	OSVALDO SOARES MOREIRA	511
24318	OSVINO ZILIO	4543
3825	OSWALDO ELEUTERIO SANTAREN	2863
14852	OTILIA DA SILVA MATTOS	11041
14088	OTOMAR WILLY KNEVELS	10500
14088	OTOMAR WILLY KNEVELS	10498
15543	PALMIRA E DIVALETI R BORGES	11525
29910	PATRICIA FERREIRA BATISTA	3405
35402	PATRÍCIA MOLIN MARIN	2414
35402	PATRÍCIA MOLIN MARIN	2411
35660	PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA	30957
35660	PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA	6705
32159	PAULO CESAR DOS PASSOS	3318
15542	PAULO CESAR MATTEVI	5383
10351	PAULO CONSTANTE FUGA	7603
13430	PAULO FELICETTI	22908
35479	PAULO JOSÉ SANGALI	5029
6584	PAULO NUNES	4808
21897	PAULO RENATO SCHNEIDER	4091
6060	PAULO ROBERTO RECALCATTI	4416
6060	PAULO ROBERTO RECALCATTI	4428
15574	PAULO VICENTE BRANDT	11555
4229	PAULO WILLIAN LANGE	3161
32807	PEDRINHO INÁCIO DA SILVA	9674
4422	PEDRINHO RODRIGUES PIMENTEL	3298
18634	PEDRO ALECIO NETO WINKLER	10705
38593	PEDRO ALVES DE BRITO	4163
38593	PEDRO ALVES DE BRITO	21243
20978	PEDRO ARZELINDO DOS SANTOS	23483
15584	PEDRO CARRER	11565
40164	PEDRO DA SILVA	8341
7309	PEDRO DAPPER	5375
34221	PEDRO DE ARAUJO	11528
43800	PEDRO DORLI BELOTTO,NORMA BELOTTO BRAGANOLO, AIDE B. ZABOT	5868
14378	PEDRO EDISON LAMB	10709
546	PEDRO FERREIRA VELHO	456
13341	PEDRO GEJA	22888
11959	PEDRO JENU ANZOLIN	8919
9341	PEDRO LAND FILHO	6834
38164	PEDRO MASCARELLO	21185
6119	PEDRO OSMAR FLORES	27525
22156	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	30167
22156	PEDRO PEREIRA DA CRUZ	3853
4859	PEDRO PIGATTO	20992
4859	PEDRO PIGATTO	3620
4859	PEDRO PIGATTO	20993
34132	PEDRO ROSA DA CRUZ	8218
13034	PEDRO VALDOMIRO MOREIRA	9730
19276	PEROZIN IND. METALURGICA LTDA	11264
37187	PETERSON CENTENARO	23004

8904	PLINIO ANTONIO ARBUGERI	33853
34965	PLINIO, CELSO E NELSON DE CARLI, UMBERTO CALGARO E JOSE L	4212
6339	PORFIRIO MILTON DA SILVA	4605
17932	POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	32938
17932	POSTO SAO CRISTOVAO LTDA	10996
6523	PREFEITURA DE JOACABA E LEONTINA	1070
6522	PREFEITURA DE JOACABA E MARLI	1069
179	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAÇABA	7706
179	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAÇABA	34279
179	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAÇABA	3661
908	PRIMO CORDAZZO	3671
41572	QUEITY LUCIA SEHNEM	8327
3741	RACHEL BUENO ALBACH	2759
10704	RAFAEL ADRIANO CARDOSO CORDAZZO E WALDEMAR C FILHO	11831
2976	RAIANE SCHINATTO DE SOUZA	2258
5626	RAUL ALVES DE MOURA E ALDORI SOUZA	4150
4413	RAULINO RATIER DUTRA	3290
4290	REACILVA MACIEL DA ROSA	3204
35472	REGINA DE OLIVEIRA	9854
40797	REGINALDO THIBES E MARIA DE LOURDES THIBES	7950
10383	REINALDO ADILTON CARDOZO DE AGUIAR	7634
19815	REINIR PADILHA DOS SANTOS	409
18597	REINOLDO HERTER	23532
18597	REINOLDO HERTER	11568
18597	REINOLDO HERTER	23529
18597	REINOLDO HERTER	3211
18597	REINOLDO HERTER	23531
18597	REINOLDO HERTER	23528
18597	REINOLDO HERTER	23533
18597	REINOLDO HERTER	7862
18597	REINOLDO HERTER	23530
3865	REJANE DE DEUS E SILVA CONTE	2869
2630	RENATE OBOJES	2081
12120	RENATO CAMILO PASQUAL	9062
3051	RENATO COPPI	2302
5051	RENATO GARCIA FILHO E CLEUSA GODOY GARCIA	3724
41152	RENATO WEISS	27713
15158	RENATTA DALPISOL	11288
2535	RENI CAVALLI	6221
2535	RENI CAVALLI	27892
13036	RENI DE FATIMA BARBOSA	9731
22688	RETIFICA RDM LTDA	32901
35627	RICARDO LUIZ SCALABRIN	6509
8370	RICHARD MARIAN PATRZYKOT	6155
32320	RILDO FALCÃO KICK E CATIA BURATTO	10921
15425	RITA DE OLIVEIRA	23450
3707	RITA MARIA E LUIZ DALCANALE NETO	2739
3707	RITA MARIA E LUIZ DALCANALE NETO	2738
19867	RIVALDO ZORZI & CIA. LTDA - ME	22348
7374	ROBERTO CARLOS BAZZO	9871
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	29223
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	3735
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	23048
5066	ROBERTO CARLOS BUCCO E SOLANGE FIORIO BUCCO	23599
39498	ROBERTO CARLOS NUNES CAUDIA MARILIA CARDOSO DE SOUZA NUNES	3849
9285	ROBERTO DE OLIVEIRA	6789
14844	ROBERTO MARCON	11034

38911	RODRIGO FERNANDO VOLPATTO E PATRICIIA VOLPATTO	28298
38911	RODRIGO FERNANDO VOLPATTO E PATRICIIA VOLPATTO	27719
11925	ROGERIO CHIAMULERA	8820
34226	ROGÉRIO PASINATO E SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATTO	4830
13991	ROGERIO ROBERTO MARCHIOTTI	29004
13991	ROGERIO ROBERTO MARCHIOTTI	28990
34753	ROLDÃO MATTOS SOBRINHO	4250
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	5508
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	6647
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	8450
18239	ROMANO MASSIGNAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO	6648
9543	ROMARIO AVILA SATICQ	7008
9543	ROMARIO AVILA SATICQ	22170
13196	ROMARIO SCHEVER	9870
4475	ROMILDE SATSKUNA	3347
2103	ROMULO GUILHERME MATTOS	33592
2103	ROMULO GUILHERME MATTOS	4401
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3983
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3972
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4001
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3980
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4009
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3985
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3977
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4006
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3903
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3990
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3982
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4198
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3987
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3905
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3971
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3979
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4008
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4137
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3984
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3910
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3976
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4002
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3981
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3986
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4197
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3904
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4181
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3978
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4007
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	4136
5767	ROMULO, BRAZILIA, SUELY, RACHEL COSTA BEBER E ODONE CARDONET	3991
41337	RONI CARDOSO ALVES E SUZANA ANDRADE ALVES	34126
41337	RONI CARDOSO ALVES E SUZANA ANDRADE ALVES	34091
29587	ROQUE ROSANELLI	8767
39514	ROSA MERIS FIORESE COSTA	3718
31602	ROSANA SCHWINDEN	10825
39425	ROSANE SALETE DE LIMA	22352
31261	ROSANGELA BITTENCOURT,KATIA WLASSAK,FERNANDO OLIVEI.KOSTYCHA	599
11952	ROSANGELA MARIA PUTTI E ROSELY FATIMA PUTTI DO PRADO	8912
11782	ROSANI, LEONARDO LUIZ, ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	8769
13553	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	3226
33844	ROSELI DE MIRANDA	2856
41258	ROSELI HERZOG SPIAZZI	7830
37629	ROSEMARI ALVES BEC RIES	3533
9899	ROSENA RAMOS FRANCA	7250
35167	ROSICLER MARIA TOBALDINI ZANOL	7317
1631	ROSINA VARGAS RIBAS E DAVID MENDES RIBAS	3658
32616	ROSITA APARECIDA PADILHA SCAPINI	21471
32616	ROSITA APARECIDA PADILHA SCAPINI	4539
32553	RUBEN GERMANO LOOSE E MARLENE MARLEIDE STTECKLING LOOSE	10936
36008	RUBENS PEREIRA FERNANDE	28933
37207	RUBENS WALMORBIDA NETO E LURDES ALVES	23556
24124	RUBES PINO GOMES	11580
39493	RUDINEI RIBEIRO	4633
36577	RUDINEI STATS	23038
15168	RUI AMILTON SILVEIRA D AVILA	11297
12209	RUI DOS SANTOS FERREIRA	9126
18612	S. VEIGA SOBRINHO & CIA LTDA	334
18612	S. VEIGA SOBRINHO & CIA LTDA	336
18612	S. VEIGA SOBRINHO & CIA LTDA	333
18366	SADY ZAGO	7134
18366	SADY ZAGO	5744
18366	SADY ZAGO	5751
18366	SADY ZAGO	7135
5028	SALETE APARECIDA LOPES CORDEIRO	3708
6396	SALETE BILIBIO DE OLIVEIRA	4643
12774	SALETE DE OLIVEIRA E OUTROS	9532
7127	SALMO RAMOS FILHO	30524
7127	SALMO RAMOS FILHO	5256
32425	SAMUEL HUBER	5106
40532	SANDRA AP LEMOS DA SILVA PRONER E CELIO LUIZ PRONER	23080
40532	SANDRA AP LEMOS DA SILVA PRONER E CELIO LUIZ PRONER	33597

11132	SANDRA PAULA XAVIER PEREIRA	8248
5790	SANDRO ADRIANO BORTOLUZ	26106
30982	SANDRO JOSE VASTRES	3568
4184	SANDRO SCHNEEBERGER	3131
39641	SANDRO TRINDADE	33511
39641	SANDRO TRINDADE	28902
15079	SANTINA MOREIRA	11250
32384	SAULO VINICIUS,MABEL CRISTINE E CEZAR LOURENÇO BRANCHER	5488
9186	SAVIO DE JESUS MACHADO	6709
9186	SAVIO DE JESUS MACHADO	28432
37095	SEBASTIANA MALAQUIAS	4324
37095	SEBASTIANA MALAQUIAS	4325
9058	SEBASTIANA TETZLAFF	7828
9058	SEBASTIANA TETZLAFF	6625
10469	SEBASTIAO ANTUNES PEREIRA	7717
5838	SEBASTIAO BARBOSA DE MATTOS	4279
5838	SEBASTIAO BARBOSA DE MATTOS	21325
14857	SEBASTIAO IGNACIO DE LIMA	11046
5714	SEBASTIÃO MARQUES	21274
5714	SEBASTIÃO MARQUES	21275
37980	SEBASTIÃO XAVIER CORREA E OUTROS	4425
13326	SELIO GASPARETTO	9971
11898	SELMA ELICKER	8866
2576	SELMA NUNES MOREIRA	2054
37224	SELMA SALETE DA SILVA	10685
5104	SELVINO FICAGNA	3757
36599	SENAI	33852
36599	SENAI	34062
15308	SERGIO APARECIDO PEREIRA	11381
33089	SERGIO BRUNO DA SILVA AMORA	10725
602	SERGIO CAMPANA	482
21028	SERGIO DOS SANTOS	7818
41159	SERGIO DOS SANTOS	9738
14101	SERGIO LEMOS DA SILVA E SIMONE CARNERA DA SILVA	10509
14101	SERGIO LEMOS DA SILVA E SIMONE CARNERA DA SILVA	33817
15544	SERGIO LUIZ RATTI	32473
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27283
17944	SERGIO RODRIGUEZ TORRICO	27251
13537	SEVERINO MANOEL DA SILVA	10130
5542	SIDOM ESTRUES DA SILVA	4097
10500	SILVANA ROSA THOMAS DE AMORIN	7747
2828	SILVESTRE COMIN	2183
2828	SILVESTRE COMIN	2187
33776	SILVIA LUCHETTA	4907
5068	SILVIA MARIA SALARDI	3737
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9576
12076	SILVIO FERRAZ DOS SANTOS	9022
4420	SILVIO HENRIQUE PANCERA	3296
7067	SILVIO KERCHBAUMER	5238
37615	SILVIO SOUZA DA CRUZ E SOLANGE APARECIDA CAMARGO	3349
15513	SIMONE APARECIDA MOSLINGER STEFANES BELLAN	23476
41891	SIMONE, DEMETRIUS, ELIANE, VIVIANE, E MICAEL FERNANDES	33963
41891	SIMONE, DEMETRIUS, ELIANE, VIVIANE, E MICAEL FERNANDES	33965
41891	SIMONE, DEMETRIUS, ELIANE, VIVIANE, E MICAEL FERNANDES	33964
9175	SINOIR ROSEGHINI CORREA	6700
15466	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	11458

42461	SOCIEDADE COM HAB E E DEBORA ZAMBOM DORIGON	27632
34589	SOCIEDADE COM HAB E ADÃO DANIEL VIEIRA	27498
33647	SOCIEDADE COM HAB E ADAO SANGALI	30282
33647	SOCIEDADE COM HAB E ADAO SANGALI	4277
36529	SOCIEDADE COM HAB E ADOALDO SERNAJOTO	27604
31008	SOCIEDADE COM HAB E ANACLETO JOEL DORNELLES DA SILVA	27512
34250	SOCIEDADE COM HAB E ANDRÉA RIEPE PIRES	27607
34635	SOCIEDADE COM HAB E ANGELO ADÃO LOURENÇO	27549
34849	SOCIEDADE COM HAB E AQUILES DE CAMARGO	26311
39322	SOCIEDADE COM HAB E ARI MACHADO	27507
15487	SOCIEDADE COM HAB E CELSO PIRES DE LIMA	23491
34629	SOCIEDADE COM HAB E CINTHIA ANA STEFANES	27528
33787	SOCIEDADE COM HAB E CLARICE ANTUNES PIRES / ALVARO LEMOS	3410
33787	SOCIEDADE COM HAB E CLARICE ANTUNES PIRES / ALVARO LEMOS	20910
12241	SOCIEDADE COM HAB E CLAUDEMIR ANTONIO DAVE	9149
32910	SOCIEDADE COM HAB E CLAUDEMIR DAPPER	27110
30877	SOCIEDADE COM HAB E CRISTIANE PEREIRA DIAS	27515
34627	SOCIEDADE COM HAB E DEJANIRA DE FÁTIMA MELLO	27527
38071	SOCIEDADE COM HAB E ELIANE APARECIDA ZACARON	11491
34622	SOCIEDADE COM HAB E ENEDINA FREITAS DUTRA	27524
42780	SOCIEDADE COM HAB E EVA SERENITA DA SILVA	27646
33483	SOCIEDADE COM HAB E GILMAR RAMOS DO PRADO	2663
34523	SOCIEDADE COM HAB E GIOVANA APARECIDA RECK HORÁCIO	27611
34559	SOCIEDADE COM HAB E GIOVANA DA SILVA SCAPINI	27599
34586	SOCIEDADE COM HAB E GISLAINE ANTUNES PEREIRA	27516
34558	SOCIEDADE COM HAB E IRACY RODRIGUES DA SILVA	27587
32933	SOCIEDADE COM HAB E ITAMAR PREZOTTO	11768
34531	SOCIEDADE COM HAB E IVA LUIZA DA SILVA	27642
38933	SOCIEDADE COM HAB E IVO MACHADO	27533
33057	SOCIEDADE COM HAB E IVONINA RIBEIRO DA LUZ	27509
34594	SOCIEDADE COM HAB E JANE DO PRADO	27505
30996	SOCIEDADE COM HAB E JEAN DOMINGOS BRESSAN	27517
15503	SOCIEDADE COM HAB E JOAO MARIA DA SILVA	11492
34533	SOCIEDADE COM HAB E JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	27641
34591	SOCIEDADE COM HAB E JOSÉ CAIO DORNELLES DA SILVA	27502
35006	SOCIEDADE COM HAB E LACIR ANTONIO PONCIO DE OLIVEIRA	11293
34625	SOCIEDADE COM HAB E LÉIA REGINA DE LIMA	27526
34562	SOCIEDADE COM HAB E LÉO AUGUSTO MENDES	27620
43298	SOCIEDADE COM HAB E LORECI DOS REIS	27590
34630	SOCIEDADE COM HAB E MARA LUCIA DA ROSA	27551
31050	SOCIEDADE COM HAB E MARIA DE FATIMA KLUVES	11255
34631	SOCIEDADE COM HAB E MARIA DOS SANTOS CAMPOS	27550
35072	SOCIEDADE COM HAB E MARIA EDIR ALVES	11433
15539	SOCIEDADE COM HAB E MARIA INÊS SALETE ROCHA	11521
41758	SOCIEDADE COM HAB E MARIA IZABEL DA ESPADA DE OLIVEIRA	4288
33201	SOCIEDADE COM HAB E MARIA SALETE RAMOS	23128
35582	SOCIEDADE COM HAB E MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA	4442

34541	SOCIEDADE COM HAB E MELISSA PRADO DE SOUZA	27648
34466	SOCIEDADE COM HAB E MIGUEL ANTONIO MISTURINI	23456
34567	SOCIEDADE COM HAB E NEREU DE ARAÚJO	27621
35584	SOCIEDADE COM HAB E NILSON DA ROSA	4435
34620	SOCIEDADE COM HAB E NOEMI SOARES VARELA	27523
34538	SOCIEDADE COM HAB E NOEMIA BARBOSA MAGOLT	27591
40559	SOCIEDADE COM HAB E ONEIDE TEREZINHA DA COSTA	33663
37178	SOCIEDADE COM HAB E ORLANDO CASADO	2758
37178	SOCIEDADE COM HAB E ORLANDO CASADO	29792
33786	SOCIEDADE COM HAB E RAQUEL CAVALHEIRO CABRAL	12064
39771	SOCIEDADE COM HAB E RONILDO STANK DE MATTOS	4296
40344	SOCIEDADE COM HAB E ROSALINA DE FATIMA RAMOS	27518
34540	SOCIEDADE COM HAB E ROSANE APARECIDA XAVIER LEITE	27623
34588	SOCIEDADE COM HAB E ROSEMILDA DOS SANTOS	27520
34542	SOCIEDADE COM HAB E ROVANIA JANICE DA SILVA	27588
15555	SOCIEDADE COM HAB E SEVERINO PEREIRA	11537
34521	SOCIEDADE COM HAB E SIMARA CRISTIANI MOREIRA	27627
34560	SOCIEDADE COM HAB E VALDEMAR KUNTZE	27645
36759	SOCIEDADE COM HAB E VALDO AMORIM	11292
40317	SOCIEDADE COM HAB E VALMIR DOMINGOS BENITES	33629
15558	SOCIEDADE COM. HAB. E ANGELINA MOLIN	11540
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27555
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33653
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33661
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11500
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33637
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33065
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33621
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33650
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33658
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33618
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	12121
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33626
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33655
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27594
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23478
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11760
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33647
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11546

4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33623
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27554
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4299
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33631
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33660
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23475
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33636
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33665
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11454
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	12144
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23459
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33633
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	20799
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33641
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23480
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	21682
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4166
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23477
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33066
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33651
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	3043
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33659
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33635
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33063
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4295
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	2842
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33627
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33648
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	27529
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	11115
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	4287
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	33632
4552	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL DE JOAÇABA	23479

5856	SOCIEDADE COMUNITÁRIA HABITACIONAL E SINCLAIR TEREZA ALVES	4294
11516	SOLANGE MARIA DA SILVA	8563
6360	SONIA BAZEI	4619
14551	SONIA CHAVES	10834
9851	SUCESSORES DE LIDIA NATUS	22261
9851	SUCESSORES DE LIDIA NATUS	7208
42782	SUELEN COMIN E ANGELO ERNESTO COMIN	11182
8159	SUELEN E PAOLA ANTUNES DE MORAES	5984
35288	SUELI DE OLIVEIRA TIZIAN	11819
11752	SUELI DE SOUZA VARGAS	8744
42763	SUELI FATIMA PALHANO	7294
42763	SUELI FATIMA PALHANO	7296
36921	SUSTENE APARECIDA SIMONETTO, CARLOS MAURÍCIO DAGOSTINI	31380
32645	SUZANA MARIA FERREIRA PALUDO	6057
38770	SUZANA TEREZINHA DIDONÉ GUADAGNIN	27464
12919	SYLVIO APOLINARIO DE MELLO	9626
14721	TACY ALCIDES HACK	10978
19447	TAHITI LOCAÇÕES LTDA	928
19447	TAHITI LOCAÇÕES LTDA	938
19447	TAHITI LOCAÇÕES LTDA	935
19447	TAHITI LOCAÇÕES LTDA	34345
7350	TANIA DAS GRACAS KANGERSKY	5398
36190	TANIA MARIA DALFOVO LUNARDI	4522
14572	TECLA LOPES SCHULKA E OUTROS	10852
33392	TEILOR ANTONIO MOLINARO	9276
13478	TELISMAR GEWEHR	10092
35223	TELMO MACAN E ARLETE FILOMENA DENBINSKI MACAN	5276
41172	TERCILIO FERREIRA BRANDÃO	8908
32764	TERCILO FAVETTI	2851
38236	TERESINHA DE FÁTIMA DA SILVA GRONDEK	11531
21167	TERESINHA RODRIGUES VIEIRA TELES	1715
5873	TEREZA COLHS	4307
5873	TEREZA COLHS	21331
41309	TEREZINHA DE JESUS FONCECA	34098
12966	TEREZINHA DOS ANJOS	9666
12966	TEREZINHA DOS ANJOS	9665
37147	TEREZINHA M. ,CARMELINDA ANA, NELVA, JOSÉ MARCHELO GALILHETI	10642
40540	TEREZINHA MARIA DAROLD	9587
5791	TEREZINHA TOPANOTTI DA SILVA	4252
15560	TEREZINHA VIEIRA E ELEMAR EDSON BOMM	11542
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4648
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	11205
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	4740
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	30512
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	33173
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	28677
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	9725
18116	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA	11174
40480	TERRAMAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA E ROSANGELA FÁTIMA DEMELLO	9755
6479	TERRAMAR E ELIEZER DA SILVA	4717
6479	TERRAMAR E ELIEZER DA SILVA	4714
12974	TERRAMAR E FRANCISCO NIQUELATTI	9672
6540	TERRAMAR E MARINO JACOMEL	4769
6540	TERRAMAR E MARINO JACOMEL	4908
6540	TERRAMAR E MARINO JACOMEL	4893
36140	THEREZINHA DE ALMEIDA	4475
30872	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	4591
33703	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E LUIZ DA ROSA	4578
33703	THEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS E LUIZ DA ROSA	21490
32284	THIAGO RODRIGO FACHINELLO	3912
32284	THIAGO RODRIGO FACHINELLO	5013
32284	THIAGO RODRIGO FACHINELLO	3908
32802	TIAGO BRUNO BORTOLON	10237
36380	TIAGO DE SOUZA	8216
40139	TIAGO PIRES DE MELO	11235
41871	TRANSPORTES ALBINO LTDA	4519
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34652
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34649
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34770
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34672
18757	TRIESTE CONSTRUCOES LTDA	34753
35871	TULIO CESAR DASSI	10566
10399	ULISSES ANTONIO ZANCANARO E OSMAR CARLOS ZANCANARO	7650
10399	ULISSES ANTONIO ZANCANARO E OSMAR CARLOS ZANCANARO	7649
35795	UNIÃO FEDERAL	2123
30780	VALDAIR DE LIMA PRUCHE	11448
13581	VALDECIR ANTONIO NORA	10151
6171	VALDECIR DELLA VECCHIA	4493
39524	VALDECIR JOSÉ MONFROI E ANGELINA FELTES	4419
4702	VALDECIR JOSE SETE	3510
3217	VALDECIR JOSE SETE E GEOVANA TEREZINHA SETE	2407
15061	VALDECIR ROQUE RODRIGUES	11234
37983	VALDEMAR ANTONIO RIBEIRO	9701
14366	VALDEMAR BERNARDES	10689
14981	VALDEMAR GAEDKE	11161
11156	VALDEMAR LIMA KATSCHI	8271
32476	VALDEMAR MACIEL	8142
32476	VALDEMAR MACIEL	31607
6068	VALDEMAR RIBEIRO BITTENCURT	4423
3750	VALDEMIR MISTURINI	2763
15519	VALDENIR F RODRIGUES	11501
13069	VALDENIR FERREIRA	9763
13069	VALDENIR FERREIRA	32595
8873	VALDIR ALVES SAMPAIO	6503
6484	VALDIR BIAZUS CORTINA	4719
30961	VALDIR DA SILVA	4671
30961	VALDIR DA SILVA	30256
4044	VALDIR IGNACIO	3025
6352	VALDIR R MARCONDES E LADIR MARTINAZZO	4616
12976	VALDOIR QUAIATTO	27626
15601	VALDOMIRO DE LIMA FRANCO	23498
10015	VALDOMIRO PEDRO TIRELLI	7328
18367	VALDOVINO GONCALVES LINS	22339
10006	VALERIO LISSA DAL PRA	9967
34258	VALESCA E EDIO PLINIO LAMB, ILSE LAMB, ANDRÉIA E ANGELA MEIR	3198
34258	VALESCA E EDIO PLINIO LAMB, ILSE LAMB, ANDRÉIA E ANGELA MEIR	3200
34258	VALESCA E EDIO PLINIO LAMB, ILSE LAMB, ANDRÉIA E ANGELA MEIR	3199
40108	VALESKA, THIAGO E MICHELA LIZZI LAGRANHA	22955
31528	VALMIR ALCEBIADES PESSOLI	8010
31528	VALMIR ALCEBIADES PESSOLI	8011
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	580
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	584
763	VALMOR ANTONIO ROMANI	583
8675	VALMOR FRANCISCO BELOTTO	8318
8675	VALMOR FRANCISCO BELOTTO	8317
5697	VALTOR SILVEIRA BRAGA	4193

820	VANDERLEI MARCOS BORTOLLI	622
4075	VANDERLEI RIBAS	3048
32466	VERA LUCIA CARDOZO DE AGUIAR E ARACELI CAMARA	22807
32466	VERA LUCIA CARDOZO DE AGUIAR E ARACELI CAMARA	9603
14964	VERA LUCIA RUARO	11144
34428	VERA TEREZA QUIBEN PRADI	1210
7489	VERENA TEREZA PERSCH BERTO	5503
5648	VERONICA CORREIA FREITAS	4167
35416	VERONICA SALETE SYCHOCKI	8840
15127	VICTOR CESAR SUFREDINI	11265
15127	VICTOR CESAR SUFREDINI	11267
12218	VILARIO CORBANI	9133
616	VILMA TEREZA ROMAGNA HILDEBRANDO	489
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	30318
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	30319
6133	VILMAR DUARTE DA SILVA	4464
4125	VILMAR LIERMANN	20809
4125	VILMAR LIERMANN	3088
2405	VILMAR MIGUEL SARTORI	1932
2405	VILMAR MIGUEL SARTORI	1952
15410	VILMAR R DA SILVA	11425
5420	VILMAR VIEIRA	4000
6290	VILSON DA ROSA	4569
6290	VILSON DA ROSA	21481
12188	VILSON E JOSE ALVES FERNANDES	9113
8947	VILSON PIQUETTI	6554
8947	VILSON PIQUETTI	2591
8947	VILSON PIQUETTI	6830
8947	VILSON PIQUETTI	2662
8947	VILSON PIQUETTI	4665
8947	VILSON PIQUETTI	5031
39576	VILSON PIQUETTI E IVETE WASEN	9353
39576	VILSON PIQUETTI E IVETE WASEN	9321
39576	VILSON PIQUETTI E IVETE WASEN	9320
13594	VILSON SILVEIRA	10162
9563	VILSON VIEIRA DOS SANTOS	7012
34275	VITOR ZAGONEL	5297
30946	VITÓRIO JOSÉ POLO	6505
14221	VLADIMIR ELOI MARCIO	10573
30632	VOLMAR ROQUE BENETI E MARLI A. DAMASCENO BENETI	498
4409	VOLMIR DA SILVA	3286
42675	VOLNEY KIELING	28909
10033	WALDEMAR MARCA	7342
20834	WALDIR QUAIATTO	9654
11120	WALDOMIRO BELI DA COSTA	31620
11120	WALDOMIRO BELI DA COSTA	8236
13042	WALDOMIRO MENDES	9737
15452	WALDOMIRO PALHANO	11451
13005	WALDOMIRO SOARES, EZIEL SOARES, EZEQUIEL SOARES, JESIEL SOAR	9704
14339	WALMOR ROCHA	10663
12764	WALTER ANDRE SCHNEEBERGER	1919
13871	WALTER DE OLIVEIRA	10387
18159	WANDERLEI ANTONIO MARIN	2410
10322	WANDIR PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR	27177
10322	WANDIR PEREIRA DE MENDONCA JUNIOR	7934
15419	WELLINGTON DE OLIVEIRA	11434
3046	WERNER SPECHT	20674
32599	WERNER WENDERER	21121
17510	WILMAR SCALCO	33057
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	34185
1115	WILSON ANTONIO CECCONELLO	34196
10207	WILSON GARCIA DOS ANJOS	7483
19621	WILSON JAIR WITTE	711
3808	WILSON JOSE PEREIRA	2818
5418	WILSON ZANCHETA	3998
5418	WILSON ZANCHETA	7319
5418	WILSON ZANCHETA	7320
105	YEDE CECILIA BADOTTI NEZELLO	1832
15498	YONE PEREIRA FERNANDES	11487
12899	ZEFERINO FERREIRA DE LIMA	9612
5262	ZEILA CARVALHO DE MELO	3879
17966	ZELIA MOREIRA GODOY	3346
17966	ZELIA MOREIRA GODOY	2623
15501	ZELINDA CORREIA	11490
14275	ZENI APARECIDA DE ASSIS	10613
15581	ZENIR DE MATTOS	11562
9262	ZENIRA MARIA DA SILVA	6767
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2614
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2616
37008	ZENITA SCHMIDT DOS SANTOS, ARNALDO GONÇALVES, LUCIANO	2613
2581	ZILMAR ANTONINHO MATTIUZ	2058
18420	ZITA MOMM PAGANELLI	10728

Edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o PROGRAMA MUNICIPALDE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE, do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.

Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.

O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

Código	Nome
43895	JOÃO MARIA PAZ

Edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito os SERVIÇOS AGRÍCOLAS, do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.

Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.

O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de

21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

Código	Nome
25067	ADELMO ESTROVISPY
43599	ADEMAR CASTILHO
18354	AGRO DIVEL IND. COM. REPRES. MAQ. AGRICOLAS LTDA
34976	AIRTON LUIZ FAVRETTO
39398	ALBINO ANTONIO ROSSETTI
30662	CELSO IRAN FABRO
33486	CICERO LEONILDO TASCA
33454	DEONILDO ALBIERO
33828	DOMINGOS JORGE DILDA
41917	EDNIRA LÚCIA LATENIK
27717	GILBERTO BRIDI
35686	HENRIQUE RICARDO SAGGIN
12078	HILARIO BETT
12991	IVAN BARBOSA DE LIMA
27720	IVONE FAVRETO
14611	JOSCELINO SERNAJOTO
33312	JUVENAL DE MARCO
32549	LEANDRO COSTENARO
42978	LEUCIR MENEGAZZI
24198	LUIZ BOLDRINI
17458	LUIZ FELIPPINI
43074	MALGARIDA SAVARIS DE MARCO
33204	MILTO SCHLINDWEIN
29878	MOACIR BORSOI
33986	MOACIR JOSE COSTENARO
36028	NERCISIO SARTORI
7690	ODARI LOPES RODRIGUES
34083	PAULO HENRIQUE ZIBETTI
34509	RAFAEL ROSA DE ANDRADE
26145	SALETE TEREZINHA CALZA
26603	WALDOMIRO BASSO
24615	WALMIR BETT

edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o ITBI - Imposto sobre transmissão de Bens Imóveis, do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

Código	Nome
43241	ADEMIR STOFFEL, SILMARA STOFFEL PASCHOALIN,SANDRA STOFFEL
43329	CRISTIANE APARECIDA BELOTTO
44088	ELISANGELA BALDUINO BITTENCOURT
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
45412	JULIANA LOPES DE ANDRADE
42966	LOTEADORA E INCORPORADORA ZAGONEL LTDA
45452	MARCO AURELHO E Mª ALICE CASTAGNARO E THAYSE BARETTA
42340	RAUL DOMINGOS DEITOS

edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o ALUGUEL COMÉRCIO AMBULANTE, do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

Código	Nome
40396	ERNESTO FERRANDIN DA SILVA
34340	RODRIGO ANDRÉ DA SILVA
40471	SONIA APARECIDA DA SILVA DE AVILA

edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em débito o ALUGUEL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação, para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

Código	Nome
22272	BANCA REINO ENCANTADO LTDA
32198	MORGANA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME
27009	REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS

Homologação processo de mudança de área Secretaria de Educação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE MUDANÇA DE ÁREA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

I - Fica homologado o resultado final do Processo de Mudança de área de Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação:

Escola Nossa Senhora de Lourdes

DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
Pré-escola	Vespertino	2 vagas de 20 h
Não houve inscritos		
1º ao 5º ano	Matutino	1 vaga de 20 h
1º – Danusa de Britto Oliveira (alteração de carga horária 20h)		
6º ao 9º ano/Inglês	Matutino	1 vaga de 20 h
1º – Haydee Adriane Schneider		
6º ao 9º ano/Matemática	Matutino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/ Ed. Física	Matutino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
Dança	Mat e vesp.	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
Arte		1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		

Escola Rotary Fritz Lucht

DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
6º ao 9º ano/Inglês	Matutino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Informática	Mat/vesp.	1 vaga de 40 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Ed. Física	Mat/vesp.	2 vagas de 40 h
Não houve inscritos		

Escola NUPERAJO

DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
Pré-escola	Vespertino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
Informática	Mat./vesp.	1 vaga de 40 h
Não houve inscritos		

Escola Frida Regensburger

DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
Pré-escola	Vespertino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
1º ao 5º ano/Arte	Mat/vesp.	1 vaga de 10 h
Não houve inscritos		
1º ao 5º ano/Inglês	Mat/vesp.	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		

Centro Educacional Roberto Trompowsky

DISCIPLINA/ÁREA	TURNO	HORAS/VAGAS
6º ao 9º ano/Inglês	Mat./vesp.	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Matemática	Mat./vesp Vespertino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/ Ed. Física	Mat./vesp.	1 vaga de 40 h 1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Arte	Mat. /vesp.	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Informática	Mat./vesp.	1 vaga de 40 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Música	Vespertino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		
6º ao 9º ano/Português	Mat/Vesp.	1 vaga de 20 h
1º – Paula Salete Bittencourt de Carvalho		

C.E.I. Educação Infantil N. Senhora de Lourdes

Educação Infantil	Vespertino	1 vaga de 20 h
Não houve inscritos		

C.E. Infantil Tempo de Aprender

Educação Infantil	Mat./vesp.	1 vaga de 40 h
1º – Debora Maria Crestani Tonet		

Centro de Educação Infantil Menino Deus

Educação Infantil	Mat./vesp.	1 vaga de 40 h
1º – Iara Terezinha Castanharo Schneider		

C.E.I. Mundo Encantado

Educação Infantil	Mat./vesp.	4 vagas de 40 h
1º – Ana Jussara Dadalt Trevisan (alteração de carga horária de 20h)		
2º – Jucimara Lenhardt da Costa		
3º – Elenice Ribeiro Cidade Martini		

II - As alterações valeram para o início do ano letivo de 2012.

III - Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 23 de dezembro de 2011
JOVENTINO DE MARCO
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Resolução Nº: 016/CMAS-JBA/11

Resolução Nº: 016/CMAS-JBA/11
Analisa e aprova a minuta da Lei de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Joaçaba/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de

dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 05 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO:
Que tem como base jurídica as legislações abaixo citadas, consolidadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, onde consta que os municípios devem reordenar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e benefícios conforme artigo 6º da Lei supracitada para a instituição de sistema descentralizado e participativo, denominado SUAS - Sistema Único da Assistência Social:
Resolução CNAS Nº 212, de 19 de outubro de 2006;
Decreto CNAS Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;
Resolução CNAS Nº 39, de 9 de dezembro de 2010;
Nota Técnica SST/CIB/CEAS Nº 001/2011;
Nota Técnica FECAM Nº 001/2011;
Parecer 005/2009 - Assessoria Jurídica da AMMOC;
Resolução CIT Nº 7, de 10 de setembro de 2009.

Que a legislação que hoje está em vigor, Lei Municipal nº 2.825 de 20 de Junho de 2002, necessita de reordenamento em conformidade com as novas legislações que surgiram posteriormente, pois está desatualizada em termos de conteúdo e atendendo parcialmente a demanda dos usuários da Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no reordenamento de modo a garantir o acesso dos usuários à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a minuta da Lei de Benefícios Eventuais para o município de Joaçaba.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 06 de dezembro de 2011.
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER
Presidente CMAS-Joaçaba

Resolução Nº: 017/CMAS-JBA/11

Resolução Nº: 017/CMAS-JBA/11
Analisa e aprova os Planos de Ação das entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e da Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS do município de Joaçaba/SC, para o exercício 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 14 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO:
As orientações do CMAS publicadas na Resolução 006-2010, de 21 de dezembro de 2010, onde define os critérios de repasse do Piso de Transição de Média Complexidade para pessoas com deficiência.

As orientações do CMAS publicadas na Resolução CMAS Nº 009/2011, de 05 de outubro de 2011, onde define critérios e prazos para a inscrição dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais das Entidades sem preponderância na área da Assistência Social.

O repasse através do FNAS dos recursos do Piso de Transição de Média Complexidade no valor de R$ 6.035,34.

Que as entidades APAS e APAE executam projetos com pessoas com deficiência na área da Assistência Social e que, o total de usuários previstos que serão atendidos em 2012 será de 79, sendo 14 da APAS e 65 da APAE.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Planos de Ação das entidades APAS e APAE para o exercício 2012.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de dezembro de 2011.
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER
Presidente CMAS-Joaçaba

Edital

A Secretaria de Finanças notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que encontra-se em débito o ISS FIXO do exercício 2011, cujo lançamento em Dívida Ativa dar-se-á em JANEIRO de 2012.
Os dados e valores referentes aos lançamentos ficarão disponíveis, na integra, no Mural Público do município de Joaçaba no período de 22/12/2011 à 22/01/2012.
O Relatório abaixo com a nominata dos débitos em aberto foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 21/12/2011. Caso o débito em pendência tenha sido liquidado, envie ou apresente o comprovante de pagamento ao Setor de Tributação , para providenciarmos a devida baixa.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2011.
IRIA FLAMIA RODRIGUES TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

GILDETE POGERE CORADI
Diretora Geral de Gestão Financeira

3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
3459	CELIO DE OLIVEIRA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
6256	JOAO DE SOUZA
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI

8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
8428	EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI
9006	ALVARO PAIN
9006	ALVARO PAIN
9006	ALVARO PAIN
9006	ALVARO PAIN
9006	ALVARO PAIN
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
17830	ARMANDO LEVINSKI
18028	CELSO VILMAR BRANCHER
18028	CELSO VILMAR BRANCHER
18028	CELSO VILMAR BRANCHER
18028	CELSO VILMAR BRANCHER
18028	CELSO VILMAR BRANCHER
18028	CELSO VILMAR BRANCHER
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18177	LUIZ EUZEBIO MALISKA
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18435	GERMANO PASTORI
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18581	FREDERICO DE SOUZA MATOS
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN
18801	ARLETE PECIN

19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19009	ERNESTO LAND
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19179	ARILDO LEMOS PEREIRA
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19254	MARIA DA SILVA ZAMBIAZZI
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19312	EOLEDIR MACIEL
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19329	JAIRO JOSE BEHRENS
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19334	ADENIR DA SILVA
19490	ROBERTO DE CARLI
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA

19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19740	JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
19858	SILVIO DOS SANTOS
19858	SILVIO DOS SANTOS
19858	SILVIO DOS SANTOS
19858	SILVIO DOS SANTOS
19858	SILVIO DOS SANTOS
19858	SILVIO DOS SANTOS
19858	SILVIO DOS SANTOS
19902	ELOIR PEREIRA DUARTE
19902	ELOIR PEREIRA DUARTE
19902	ELOIR PEREIRA DUARTE
20048	GILBERTO BRAGANHOLO JUNIOR
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20055	RICARDO AUGUSTO CORDEIRO DE MIRANDA
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20288	MILTON JOSE SACCOL
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
20688	DIOVAN PEREIRA DA ROSA
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI
21035	ARNALDO CEOLIN PANERAI

21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21156	JAIR DE ALMEIDA
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21367	DIRCEU ANTONIO BAZZO
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21670	ELENA ROVEA
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21911	WLADIMIR FERNANDO CARLETO
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21963	LAURY ANTONIO TETZLAFF
21997	JANICE BALDISSERA CONTE
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA
22071	MARCIO DA ROSA

22071	MARCIO DA ROSA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22431	VALMIR DA SILVA PADILHA
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22436	SANDRO SCHAUFFERT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22508	LUIZ FERNANDO RAMOS DO PRADO
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22552	FLAVIO DA SILVA
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22554	SERGIO LUIZ BELLO
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI

22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22621	MAIKON JASSANAN PICCOLI
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22664	MARLI GARCIA DA ROSA
22823	LISELEI HADLICH
22823	LISELEI HADLICH
22823	LISELEI HADLICH
22823	LISELEI HADLICH
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22832	ROSEANNE ALESSANDRA BARETTA
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22833	OLDEMAR AUGSTEN
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
22899	ENILDO JUCELINO BERNARDI
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
30062	EINIR OSVALDO DA COSTA
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS

31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
31021	SEBASTIAO ALVES CORREA DOS SANTOS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
32740	ILSON GIOVALDO FARIAS
33426	ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
34459	PABLO AMIN CASSUL DE MENEZES CALLUANS
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35558	REJANE TRENNEPOHL
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
35570	JEAN CARLOS FERNANDES
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36117	LUIZ ROBÉRIO FERNANDES DIAS
36173	DANIELA CORREIA SYCHOSKI
36173	DANIELA CORREIA SYCHOSKI
36342	FABIANA AMBRÓSIO

36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36342	FABIANA AMBRÓSIO
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36432	LUIZ CARLOS FAURI
36708	SIMONE MEIER
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
36897	FABIANO LUCIO GALVÃO
37258	DIRCE MARIA BOSCHETTI DEON
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
37365	MARCOS EMILIO SCHEUFELE
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
38857	PAULO RICARDO DA COSTA LOPES
39548	ALEXANDRE TRAICZUK
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

39635	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
39822	GUILHERME MULLER
40195	ANA PAULA LINI
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40259	RONATH MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40384	LUZALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40406	VERA LUCIA DE SOUZA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40794	MARCOS PAULO DE LIMA
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO

40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40828	ZAMIR DOILE MACEDO
40866	LUIZ ADELIN PAIN
40866	LUIZ ADELIN PAIN
40866	LUIZ ADELIN PAIN
40866	LUIZ ADELIN PAIN
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41659	CASSIANO TEIXEIRA ESTRAI
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41825	MARILSA JUSTIMIANO
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
41856	CRISTIANE RIBEIRO LINS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42277	ALDORICO RODRIGUES DOS SANTOS
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
42310	WEDER MARQUES DE SOUZA
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE

43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43018	ADÃO ALVES DE ANDRADE
43086	LUANA TULA DE OLIVEIRA
43086	LUANA TULA DE OLIVEIRA
43086	LUANA TULA DE OLIVEIRA
43086	LUANA TULA DE OLIVEIRA
43086	LUANA TULA DE OLIVEIRA
43086	LUANA TULA DE OLIVEIRA
43095	SANDRA CARINE DELZIOVO
43095	SANDRA CARINE DELZIOVO
43095	SANDRA CARINE DELZIOVO
43095	SANDRA CARINE DELZIOVO
43095	SANDRA CARINE DELZIOVO
44407	BEATRIZ ORTIZ DA SILVA MERGENER

SIMAE

Homologação Convite JHI 009/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**CONVITE** **Nr.: 9/2011 - CV** **Processo Administrativo: 68/2011** **Processo de Licitação: 68/2011** **Data do Processo: 12/12/2011**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2011
b) Licitação Nr.: 9/2011-CV
c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/12/2011
e) Data da Adjudicação: 26/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONSTRUÇÃO DE ELEVATORIA DE AGUA TRATADA EM ALVENARIA MEDINDO 4 M X 3 M CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006727 - ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	23.135,84
	1		23.135,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (15) Saldo: 140.638,85

Joaçaba, 26 de Dezembro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação Tomada de Preços JHL 0009/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 9/2011 - TP** **Processo Administrativo: 63/2011** **Processo de Licitação: 63/2011** **Data do Processo: 18/11/2011**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2011
b) Licitação Nr.: 9/2011-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 22/12/2011
e) Data da Adjudicação: 22/12/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCLUINDO MATERIAL, PARA REFORMA DO GUARDA CORPO DA ETE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE, LOCALIZADA NA CIDADE DE LUZERNA/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008007 - IDEAL IMPORT E DIST. DE FIBRA DE VIDRO LTDA - ME	1	0,0000	104.280,50
	1		104.280,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (29) Saldo: 175.656,27

Joaçaba, 22 de Dezembro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto n° 057/2011

D E C R E T O Nº 057/2011
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, o dia 30 de dezembro de 2011 (sexta-feira).

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/12/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 152/2011

DECRETO N° 152 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 854 de 23 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, nas dotações com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 30.509,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 30.509,00
Função 12 Educação 30.509,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 30.509,00
Programa 04 Educação é Tudo 30.509,00
Projeto/Atividade 2.008 Transporte Escolar Ensino Fundamental 30.509,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 30.509,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 30.509,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 30.509,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 30.509,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 10.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 10.000,00
Função 12 Educação 10.000,00
Sub-Função 365 Educação Infantil 10.000,00
Programa 04 Educação é Tudo 10.000,00
Projeto/Atividade 2.009 Transporte Escolar Ensino Infantil 10.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 10.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 10.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 40.509,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 5.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 5.000,00
Função 04 Administração 5.000,00
Sub-Função 122 Administração Geral 5.000,00
Programa 03 Gestão Geral e Administrativa 5.000,00
Projeto/Atividade 2003 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças 5.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 5.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 5.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
Órgão 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 430,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS 430,00
Função 04 Administração 430,00
Sub-Função 122 Administração Geral 430,00
Programa 12 Fortalecimento dos Municípios 430,00
Projeto/Atividade 2.032 Contribuição a Entidades Municipalistas 430,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 430,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 430,00
Modalidade de Aplicação 50 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 430,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 430,00
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 12.000,00
Função 15 Urbanismo 12.000,00
Sub-Função 452 Serviços Urbanos 12.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 12.000,00
Projeto/Atividade 2.029 Manutenção e Revitalização de Áreas

Púbicas 12.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 12.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 12.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinário 12.000,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 950,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 950,00
Função 12 Educação 950,00
Sub-Função 365 Educação Infantil 950,00
Programa 04 Educação é Tudo 950,00
Projeto/Atividade 1.005 Construção de Creche 950,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesas de Capital 950,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimentos 950,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 950,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 950,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 955,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 955,00
Função 12 Educação 955,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 955,00
Programa 04 Educação é Tudo 955,00
Projeto/Atividade 2.004 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto 955,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 955,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 955,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 955,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 955,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 224,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 224,00
Função 12 Educação 224,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 224,00
Programa 04 Educação é Tudo 224,00
Projeto/Atividade 2.004 Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto 224,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 224,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 224,00
Modalidade de Aplicação 91 Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscais e da Sociedade 224,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 224,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 9.090,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 9.090,00
Função 12 Educação 9.090,00
Sub-Função 365 Educação Infantil 9.090,00
Programa 04 Educação é Tudo 9.090,00
Projeto/Atividade 2.007 Remuneração de Profissionais do Magistério - Ensino Infantil (60% FUNDEB) 9.090,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 9.090,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 9.090,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 9.090,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 9.090,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 3.139,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 3.139,00
Função 12 Educação 3.139,00
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 3.139,00
Programa 04 Educação é Tudo 3.139,00
Projeto/Atividade 2.008 Transporte Escolar Ensino Fundamental 3.139,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.139,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.139,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 3.139,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 3.139,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 455,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 455,00
Função 12 Educação 455,00
Sub-Função 365 Educação Infantil 455,00
Programa 04 Educação é Tudo 455,00
Projeto/Atividade 2.009 Transporte Escolar - Ensino Infantil 455,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 455,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 455,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 455,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 455,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 7.513,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 7.513,00
Função 12 Educação 7.513,00
Sub-Função 365 Educação Infantil 7.513,00
Programa 04 Educação é Tudo 7.513,00
Projeto/Atividade 2.009 Transporte Escolar - Ensino Infantil 7.513,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 7.513,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 7.513,00
Modalidade de Aplicação 91 Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscais e da Sociedade 7.513,00
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação 7.513,00
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 753,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 753,00
Função 27 Desporto e Lazer 753,00
Sub-Função 812 Desporto Comunitário 753,00
Programa 05 Cultura Esporte e Turismo 753,00
Projeto/Atividade 2.014 Comissão Municipal de Esporte 753,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 753,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 753,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 753,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinário 753,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 40.509,00

Art. 3° Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 153/2011

DECRETO N° 153 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 855 de 23 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, nas dotações com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 12.668,00
Unidade Orçamentária 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.668,00
Função 08 Assistência Social 12.668,00
Sub-Função 244 Assistência Comunitária 12.668,00
Programa 07 Vivendo com Amor 12.668,00
Projeto/Atividade 2.022 Assistência a Famílias Carentes 12.668,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 12.668,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 12.668,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 12.668,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 12.668,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 12.668,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.768,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.768,00
Função 26 Transporte 3.768,00
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário 3.768,00
Programa 09 Revitalização das Estradas 3.768,00
Projeto/Atividade 1.024 Construção de Ponte de Concreto 3.768,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Investimento 3.768,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Despesa de Capital 3.768,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 3.768,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 3.768,00
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Unidade Orçamentária 03 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
Função 08 Assistência Social 5.000,00
Sub-Função 244 Assistência Comunitária 5.000,00
Programa 07 Vivendo Com Amor 5.000,00
Projeto/Atividade 2.038 Funcionamento e Manutenção do CRAS 5.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 5.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 5.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 5.000,00
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00
Unidade Orçamentária 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENCIA - FIA 1.000,00
Função 08 Assistência Social 1.000,00
Sub-Função 243 Assistência a Criança e ao adolescente 1.000,00
Programa 08 Assistência ao Menor com Responsabilidade 1.000,00
Projeto/Atividade 2.027 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil 1.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 1.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 1.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 1.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 1.000,00
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 2.900,00
Unidade Orçamentária 03 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 2.900,00
Função 08 Assistência Social 2.900,00
Sub-Função 241 Assistência ao Idoso 2.900,00
Programa 07 Vivendo Com Amor 2.900,00
Projeto/Atividade 2.024 Integração do Idoso 2.900,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 2.900,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 2.900,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 2.900,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 2.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 12.668,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.° 154/2011

DECRETO N° 154 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 856 de 23 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, nas dotações com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 18.402,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 18.402,00
Função 26 Transporte 18.402,00
Sub-Função 782 Transporte Rodoviários 18.402,00
Programa 09 Revitalização das Estradas 18.402,00
Projeto/Atividade 2.028 Funcionamento e Manutenção 18.402,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 18.402,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 18.402,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 18.402,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 18.402,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 18.402,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 14.884,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 14.884,00
Função 15 Urbanismo 14.884,00
Sub-Função 451 Infra-Estrutura Urbana 14.884,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 14.884,00
Projeto/Atividade 1.026 Pavimentação de Ruas 14.884,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Investimento 14.884,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Despesa de Capital

14.884,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 14.884,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 14.884,00
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 518,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 518,00
Função 15 Urbanismo 518,00
Sub-Função 452 Serviços Urbanos 518,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 518,00
Projeto/Atividade 1.036 Construção de Muro de arrimo para Contenção de Encostas na Área Urbana 518,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Investimento 518,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Despesa de Capital 518,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 518,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 518,00
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.000,00
Função 15 Urbanismo 3.000,00
Sub-Função 452 Serviços Urbanos 3.000,00
Programa 10 Revitalização da Área Urbana 3.000,00
Projeto/Atividade 2.029 Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas 3.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 3.000,00
Modalidade de Aplicação 91 Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre Órgãos, fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 3.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 18.402,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 155/2011

DECRETO N° 155 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 857 de 23 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social vigente, nas dotações com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 16.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.000,00
Função 10 Saúde 16.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 16.000,00
Programa 06 Saúde com Excelência 16.000,00
Projeto/Atividade 2.015 Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS 16.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 16.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 16.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 16.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde 16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 16.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação com as seguintes estruturas, até o limite dos respectivos valores:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00
Função 10 Saúde 10.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 10.000,00
Programa 06 Saúde com Excelência 10.000,00
Projeto/Atividade 1.020 Aquisição de Veiculo - Saúde 10.000,00
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Investimentos 10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Despesa de Capital 10.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 10.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde 10.000,00
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00
Função 10 Saúde 2.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 2.000,00
Programa 06 Saúde com Excelência 2.000,00
Projeto/Atividade 2.016 Atenção Básica 2.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 2.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 2.000,00
Modalidade de Aplicação 91 Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 2.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde 2.000,00
Órgão 05 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL 4.000,00
Unidade Orçamentária 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.000,00
Função 10 Saúde 4.000,00
Sub-Função 301 Atenção Básica 4.000,00
Programa 06 Saúde com Excelência 4.000,00
Projeto/Atividade 2.019 Assistência Farmacêutica 4.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 4.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 4.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - saúde 4.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 16.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 156/2011

DECRETO N° 156 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso I da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação até o respectivo valor:

Classificação Código Especificação Valor
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
Função 26 Transporte 50.000,00
Sub-Função 782 Transporte Rodoviários 50.000,00
Programa 09 Revitalização das Estradas 50.000,00
Projeto/Atividade 2.028 Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos 50.000,00
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesa Corrente 50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 50.000,00
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 50.000,00
Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferência de Convênios - Outros 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do Provável excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte Código Valor
Transferência de Convênios - Outros 0.1.0024 50.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO 50.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de Dezembro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 27/12/2011.

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1428

DECRETO Nº 1428 de 19 de dezembro de 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.19 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R$ 21.555,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2010, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2011, atribuído a Atividade e ao Projeto:

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06.SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 716,00

10. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 20.402,00
Atividade - 1101.26.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 0.3.00 - Recursos Ordinários R$ 437,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 21.555,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1433

DECRETO Nº 1433 de 19 de dezembro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 19 - Transferências do FUNDEB (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica) R$ 46.812,00

TOTAL ANULADO R$ 46.812,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
08.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2028 - Manutenção da Educação Básica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério) R$ 46.812,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 46.812,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1434

DECRETO Nº 1434 de 19 de dezembro de 2011.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art.18 da Lei nº 945 de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcial ou totalmente, nas Atividades abaixo discriminadas, as Modalidades de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
05. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 990,00

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRA\\ÇÃO
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 453,75
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 13,00

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 250,00
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação R$ 5.468,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação R$ 2.726,10
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 7.900,00

09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 9.700,00

TOTAL ANULADO R$ 27.500,85

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as Modalidades de Aplicação das despesas atribuídas às Atividades abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
05. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 990,00

06. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRA\\ÇÃO
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 466,75

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 250,00
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 01 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos Educação R$ 8.194,10
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 7.900,00

09.SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 9.700,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 27.500,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1435

DECRETO Nº 1435 de 19 de dezembro de 2011.
"ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00,

DECRETA:
Art.1º- Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Município de Luzerna, para o

exercício financeiro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de dezembro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CO 16.2011 - 1º aditivo - DUMASZAK

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 16/2011
PRIMEIRO ADITIVO: 16/1

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011 - MULTIENTIDADE
CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba
CONTRATADO: DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: Adita-se ao presente contrato a importância de R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), equivalente aquisição de 24.000 litros de diesel, com base no Art. 65, inciso I, B, e parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, permanecendo as mesmas condições de pagamento conforme previsto no contrato original.
DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2011 a 31/12/2011

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

CO 41.2011 - 2º aditivo - PAVIPLAN tifa Kimski

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 41/2011
SEGUNDO ADITIVO: 41/2
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 51/2011

CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo como início da vigência dia 29 de Dezembro de 2011, findando em 27 de Fevereiro de 2012, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela empresa contratada: motivado por intempéries climáticas ocorridas na região que estão atrasando o cronograma de execução das obras, encontraram-se rochas durante a escavação de drenagem que atrasaram o cronograma inicial de obras
DATA DA VIGÊNCIA: 29 / 12 / 2011 a 27 / 02 / 2012

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Minuta CO 1.2010 - 1º aditivo IPM FASS

CONTRATO Nº. 01/2010
CONTRATO ADITIVO Nº. 1/1

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba
CONTRATADO: IPM INFORMATICA PUBLICA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Locação e cessão de direito de uso de softwares contabilidade, compras e folha pagamento - FASS
VALOR: R$ 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 321,77 (trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos
DATA DA VIGENCIA: 01.01.2012 a 07.04.2012

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Minuta CO 1.2010 - 1º aditivo IPM SAUDE

CONTRATO Nº. 01/2010
CONTRATO ADITIVO Nº. 1/1

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: IPM INFORMATICA PUBLICA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Locação e cessão de direito de uso de softwares contabilidade, compras e folha pagamento - FASS
VALOR: R$ 1.014,15 (Um mil, quatorze reais e quinze centavos), que serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 338,05 (trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
DATA DA VIGENCIA: 01.01.2012 a 07.04.2012

SUZANE E. F. REINKE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Minuta CO 16.2008 - 5º aditivo IPM PM

CONTRATO Nº. 16/2008
CONTRATO ADITIVO Nº. 16/5

CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba
CONTRATADO: IPM INFORMATICA PUBLICA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Locação e cessão de direito de uso de softwares contabilidade, compras, folha pagamento, e demais módulos implantados em seus aditivos.
VALOR: R$ 13.095,60 (treze mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 4.365,20 (Quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos),
DATA DA VIGENCIA: 01.01.2012 a 07.04.2012

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Minuta CO 61.2010 - 3º aditivo IPM PM

CONTRATO Nº. 61/2010
CONTRATO ADITIVO Nº. 61/3

CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba
CONTRATADO: IPM INFORMATICA PUBLICA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Atualização tecnológica dos softwares aplicativos de Gestão Pública Municipal adotados pelo Município em razão de contratação efetuada em 07 de Abril de 2008, por conta da Tomada de Preços nº. 11/2008 que resultou o Contrato nº. 16/2008 firmado com a IPM - Informática Pública Municipal Ltda, compreendendo a continuidade da cessão de direito de uso dos módulos já implantados na municipalidade através da instalação de nova versão do software aplicativo de Gestão Atende.Net, bem como a migração do sistema de informações e configuração
VALOR: R$ 12.309,30 (doze mil, trezentos e nove reais e trinta centavos, que serão pagos em 03 parcelas mensais de R$ 4.103,10 (Quatro mil, cento e três reais e dez centavos), para execução dos

serviços contínuos descritos no contrato original.
DATA DA VIGENCIA: 01.01.2012 a 07.04.2012

MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Lei N.º 1523/2011

LEI N.º 1523/2011
"TRATA DA REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 7º, ARTIGOS 9º E 10, AMBOS DA LEI MUNICIPAL 1.281/2007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007."

O Prefeito Municipal de Meleiro faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal 1.281/2007 de 28 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:
Art. 7º - [ ]
"IV- Instalar estabelecimentos ou pontos funerários a menos de 200 (duzentos) metros do Hospital, ou de estabelecimentos de Ensino, ressalvado o direito dos existentes na data da promulgação da presente Lei."
Art. 2º - Fica revogado em sua integralidade os artigos 9º e 10 da Lei Municipal 1281/2007 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Meleiro, 26 de dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 436/2011

PORTARIA n.º 436/2011
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 809/2000 e suas alterações, e Leis Complementares nº 027/2009 e nº 032/2010, RESOLVE:
R E T O R N A R

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora ANABELLE DE PELEGRINI THOME DA SILVA, ocupante do cargo de Odontóloga do PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 430/2011.

Meleiro, 26 de Dezembro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial n° 170/2011PMN

¬PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2011PMN
RETIFICADO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT VESTUARIO VERÃO E INVERNO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, PARA O ANO LETIVO DE 2012. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 06/01/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 06/01/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 19 de dezembro de 2011.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 43-2011

DECRETO N° 43/2011.
Revoga decreto que menciona.

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº42/2011 publicado no diário oficial dos municípios em 23 de dezembro de 2011.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Paulo Lopes, 26 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 27 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretário M. de Administração

Decreto 44/2011

DECRETO N° 44/2011
Autoriza a suplementação de dotação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementação da dotação abaixo, no valor de R$ 142.000,00 (cento e

quarenta e dois mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 142.000,00
12.365.0018.2.010 - Manutenção da Educação Infantil
R$ 24.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas
R$ 21.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
12.361.0018.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental R$ 118.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas
R$ 72.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.18 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 - Aplicações Diretas R$ 33.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação das fontes 01.18 e 0.1.19 - FUNDEB - no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de dezembro de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 27 de dezembro de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto 3507

DECRETO Nº 3.507, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 16º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 253,72 (Duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0202 Secretaria da Educação
0202.12 Educação
0202.12.361 Ensino Fundamental
0202.12.361.0008 Educação Básica
0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar
33900000 Aplicações DiretasR$ 253,72
Fonte 0161

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ 253,72(Duzentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 23 de Dezembro de 2011 na fonte de recursos do Transporte Escolar Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria 303/2011

PORTARIA Nº 303, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.
RETIFICA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO HOMOLOGADO - PROCESSO SELETIVO 010/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ter sido provido o requerimento formulado pela candidata Terezinha Slongo Comachio;

Considerando que a mesma somou 7,86 pontos,

RESOLVE
Art. 1º Fica retificado o resultado classificatório homologado através da portaria 298, DE 21 de dezembro de 2011, cuja nova classificação ficou assim definida:

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
HABILITADOS

INSCRITOS		MÉDIA PROVA	TÍTULOS	TOTAL GERAL
1º	Iara Aparecida Duquesne	2,88	6,00	8,88
2º	Beatriz Aparecida Cherubini de Oliveira	2,40	6,00	8,40
3º	Rosana dos Santos	2,56	5,54	8,10
4º	Solange Aparecida Batista Manica	1,92	5,98	7,90
5º	Terezinha Slongo Comachio	4,04	3,82	7,86
6º	Bernardete Pasetto Farina	2,40	5,06	7,46
7º	Ivania Beal Bressan	1,92	5,50	7,42
8º	Aline Perazzoli Buratto	1,92	5,47	7,39
9º	Susana Scortegagna Ceron	1,28	6,00	7,28
10º	Vera Luci de Oliveira Zanella	2,72	4,50	7,22
11º	Claudia Regina da Costa	2,56	4,53	7,09
12º	Tais Crestani	1,28	5,71	6,99
13º	Veronice Fritzen	1,44	5,50	6,94
14º	Carmen Regina de Oliveira Dalmolin	1,76	5,12	6,88
15º	Ângela Maria Mazureck Rabuske	2,24	4,46	6,70
16º	Marinez Beal Partyka	1,44	5,00	6,44
17º	Fabiana Kopp Benque	1,28	5,10	6,38
18º	Tatiane Aparecida Fragoso Caldas Caum	1,76	3,72	5,48
19º	Marlei Maria Panceri	2,08	3,23	5,31
20º	Gislene Corrêa	1,12	4,16	5,28
21º	Juliana Pasold Guzzi	1,60	3,57	5,17
22º	Rosana Carlesso Alberti	1,44	3,65	5,09

PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
NÃO HABILITADOS

INSCRITOS		MÉDIA	TÍTULOS	TOTAL GERAL
1º	Salete Lurdes Gris Bender	2,72	1,76	4,48
2º	Talita Pellicioli	2,56	1,56	4,12
3º	Josianne Dallabrida Gaspar	1,6	1,85	3,45
4º	Vanderléa Ana Carleto Siqueira	1,6	1,56	3,16
5º	Olivete Vescovi Dall'Bosco	1,12	1,75	2,87
6º	Andreia Teresinha Ferrari Lamperti	0,96	1,61	2,57
7º	Jussara Pivetta Duquesne	1,12	1,06	2,18
8º	Sirlei Aparecida Denardi	1,44	0,00	1,44

PROFESSOR ÁREA III - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRITOS		MÉDIA PROVA	TÍTULOS	TOTAL GERAL
1º	Vera Luci de Oliveira Zanella	2,72	4,50	7,22
2º	Fabiana Kopp Benque	1,28	5,10	6,38
3º	Andreia Teresinha Ferrari Lamperti	INDEFERIDO		

PROFESSOR ÁREA IV - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRITOS		MÉDIA PROVA	TÍTULOS	TOTAL GERAL
1º	Juliana Pasold Guzzi	1,6	3,57	5,17

PROFESSOR ÁREA V - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

INSCRITOS		MÉDIA PROVA	TÍTULOS	TOTAL GERAL
1º	Iara Aparecida Duqesne	2,88	6,00	8,88
2º	Bernardete Pasetto Farina	2,4	5,06	7,46
3º	Aline Perazzoli Buratto	1,92	5,47	7,39
4º	Tais Crestani	1,28	5,71	6,99
5º	Ivanize comerlato Gregolon	2,08	3,60	5,68

PROFESSOR ÁREA VI - COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

INSCRITOS		MÉDIA	TÍTULOS	TOTAL GERAL
1º	Evandro Rabuske	2,08	4,25	6,33
2º	Leandro da Silva	2,56	3,66	6,22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria 306/2011
PORTARIA Nº 306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011
HOMOLOGA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o item 6.4 do edital de processo seletivo n.º 012/2011, RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado do processo seletivo para provimento em caráter temporário de telefonista, atendente de creche e operário braçal, sob regime especial, edital de processo seletivo n.º 012/2011, na forma do quadro abaixo:

Atendente de Creche

Nome	Nota	Classificação
Olivete Dall'Bosco	6,0	1º
Salete Bender	5,0	2º
Jaine Patricio	4,0	3º

Operário Braçal

Nome	Nota	Classificação
Enori Friebel	7,0	1º
Nelson Antonio dos Santos	6,0	2º

Telefonista

Nome	Nota	Classificação
Nelize Schlosser	2,0	1º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE DEZEMBRO DE 2011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipa

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N. 0790/2011
PORTARIA N. 0790/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, de acordo com Art. 46 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, as servidoras respectivamente relacionadas no Anexo I da presente portaria, ocupantes do cargo de provimento efetivo Professor, para substituírem as Diretoras dos Centros Educacionais, durante o impedimento das titulares por motivo de férias, pelo período de 27/12/2011 à 25/01/2012.
Parágrafo Único - Integra esta portaria o Anexo I.

Art. 2º. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual, respectivamente relacionado no Anexo I, sobre o seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de dezembro de 2011.
MILTON HOBUS

Prefeito Municipal
Jhc

Anexo I

Centro Educacional	Diretora Titular	Substituta no período	Gratificação Direção
CE Anibal de Barba	Ilson José Furtado	Ariana Ledra Gorges	60%
Adelaide Ledra	Tânia Baasch Bremer	Silvana do Nascimento	30%
Aquarela	Dóres Janke Stupp	Nilza Minatti	30%
CEPLAS	Ereni Fátima Belino Andre	Cléia Schmoeller Cenzi	75%
Cantinho do Amor I	Michele Cristina de Oliveira Vignola	Marli Sborz Vicentin	30%
Cinderela	Iara Salete da silva	Romi Kusterko	30%
Cobrinhas	Lucéia Schaffer	Evelise Sucatelli Matê	30%
Daniel Maschio	Raquel Aparecida Wessner Froenhlich	Angela Cristina Hamann Scussel	45%
Danilo Schmidt	Sélia Seide	Nádia Aparecida Erkmann Agostini	30%
Déa Bornhausen	Glória Janaina Meriz	Marlete Zabel Moretti	30%
Egídio Dalmarco	Elaine Cristina Budag	Luciana Weiss	30%
Favinho de Mel I	Josemeri Carvalho	Andréia Becker	30%
Favinho de Mel II	Michele Knopf	Magali Gardolin Vieira	30%
Maria Stramosk	Lair Becker	Angelita Batista Correa	30%
Matheus Alves	Raquel Rosani Ramos Kopsch	Josiani Sevegnani Conzatti	30%
Navegantes	Rosana Luiza Bernardino	Silvia Schlemper	30%
Raio de Luz	Isonete da Silveira	Deise Ferreira	30%
Ricardo Marchi	Erondina Marchi	Fabíola Regina Hinckel de Jesus	60%
Sebastião Back	Ana Claudia Demarch Franceschi	Liliam da Luz Toneti	30%
Titio Karan	Edolar Pavanello	Marlise de Souza	30%
Ulrich Hübsch	Afonso Carlos Neves	Amélia Maria Perfoll Strelow	30%

São Bento do Sul

Prefeitura

Justificativa Inexigibilidade Nº 418/2011
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Aquisição de livros educação musical ensino fundamental 1, 2, 3, 4, e 5 para as Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
II - Contratado: EDITORA LUDO LTDA.
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos livros se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa para o fornecimento, conforme declaração de exclusividade.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento dos livros, conforme declaração anexa ao processo. De acordo com a Lei nº 11.769 de 18/08/2008, a música deverá ser conteúdo obrigatório; mas não exclusivo, nas instituições de ensino da educação básica, conforme trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, no artigo 26, § 2º. A Editora Ludo foi criada em Curitiba no ano de 2008. Com ampla experiência no ensino de música em educação infantil e ensino fundamental, além de vasta pesquisa no Brasil e no exterior, as autoras desta coleção trazem materiais diferenciados e inovadores.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o referido tipo de fornecimento.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

SALETE BAYERL SPITZNER
Secretária de Educação.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Justificativa Inexigibilidade Nº 424/2011
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Aquisição de livros de inglês para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano séries iniciais e livros para o 1º ano ensino fundamental para professores e alunos da rede municipal de ensino.
II - Contratado: Vez Instituto Unibrasil para Desenv. da Ciência e Cultura
III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos referidos livros se funda no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém a declaração de exclusividade no fornecimento dos livros pedagógicos, conforme declaração anexa ao processo.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o referido tipo de serviços e fornecimento.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Secretário Municipal de Administração.

SALETE BAYERL SPITZNER
Secretária de Educação.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário Municipal de Administração

Resumido Edital de Pregão Presencial 432/2011
EDITAL DE PREGÃO Nº. 432 /2011
MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:45 horas do dia 10 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO E CASCALHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2011.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

Resumido Edital Pregão Presencial 88/2011

EDITAL DE PREGÃO Nº 88/2011
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através de seu Presidente e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 11 de janeiro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA UNIDADES SANITÁRIAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO RESPIRATÓRIO DOMICILIAR
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas ou pelo fone (47) 3631-6171
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2011.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCUS MALUF
Presidente Fundo Municipal De Saúde

Resumido Edital Pregão Presencial 89/2011

EDITAL DE PREGÃO Nº. 89/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do seu Presidente do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICOS E SIMILARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.
O edital estará disponível no site: www.saobentodosul.sc.gov.br

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2011.
TIAGO MARTINHUK
Pregoeiro Municipal

MARCUS MALUF
Pres. Fundo Municipal De Saúde

Resumido Inexigibilidade Nº 424/2011

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 424/2011

OBJETO: Aquisição de livros de inglês para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano séries iniciais e livros para o 1º ano ensino fundamental para professores e alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: VEZ INSTITUTO UNIBRASIL P/ DESENV. CIÊNCIA E CULTURA.
VALOR: R$ 290.400,00

SÃO BENTO DO SUL, 16 de dezembro de 2011.
JAYME FUCK
Diretor De Suprimento E Patrimônio

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Resumo do Pregão Presencial Nº 430/2011

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº430/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 13:45 horas do dia 09 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, ETC) PARA REPOR ESTOQUE O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário De Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Resumo do Pregão Presencial Nº 431/2011

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº431/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira

Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 15:15 horas do dia 09 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚLICAS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário De Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Resumo do Pregão Presencial N°429/2011

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº429/2011
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de janeiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TIJOLOS, TELHAS, FERRO, LONA, TUBOS, ETC) PARA REPOR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 27 de dezembro de 2011.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário De Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Extrato do Contrato N° 014/2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2011

DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS e a Empresa DI MATTEO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
DO OBJETO: Contratação de serviços de consultoria referente aos recursos aplicativos, análise dos fundos de investimento, constituindo estratégias para cumprimento da meta atuarial, realização da política de investimentos e alterações necessárias, acompanhamento dos investimentos enquadrados, conforme as normas emitidas para órgãos normatizadores, de acordo com a Compra Direta nº 56/2011 e requisição nº 0642.
DO VALOR: R$ 1.935,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 01.10.2011.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2011.
ASS: MÁRCIO MALLON, pelo IPRESBS.
RENATO DIMATTEO REGINATTO e ARIANE APARECIDA MENDES SARTORI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 313/2011

EXTRATO DO CONTRATO N° 313/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. MAURÍCIO CELSO ZANELLA.
DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 450,84 m2, localizado na Rua Jorge Zipperer, nº 499, para abrigar a Central de Atendimento de Trabalhos da Equipe de Iluminação Pública (COSIP), conforme Dispensa de Licitação nº 335/2011.
DO VALOR: R$ 21.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.10.2011.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2011.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURÍCIO CELSO ZANELLA, como Locador.

Extrato do Contrato N° 316/2011

EXTRATO DO CONTRATO N° 316/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ATTA TECNOLOGIAS AVANÇADAS.
DO OBJETO: Prestação de serviços de controle de tráfego em tempo real com temporização atualizado automaticamente com instalação de 04 (quatro) sensores de detecção veicular, 01 controlador semafórico com suporte em tempo real, suporte remoto à operação semafórica, visitas técnicas, monitoramento, apresentação de relatórios, sistema via web, manutenção e garantia, conforme Convite nº 314/2011.
DO VALOR: R$ 24.999,96 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.11.2011.
São Bento do Sul, 25 de outubro de 2011.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
RAFAEL MARANA SCALA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 317/2011

EXTRATO DO CONTRATO N° 317/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP.
DO OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma na Escola Básica Municipal Emílio Engel, situado na Rua Geraldo Vicente, nº 362, Bairro Rio Vermelho Estação, conforme memorial descritivo e projetos, decorrente do Edital de Tomada de Preços nº 317/2011.
DO VALOR: R$ 257.112,17 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2011.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 318/2011

EXTRATO DO CONTRATO N° 318/2011

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte) de

São Bento do Sul/Mafra/São Bento do Sul e São Bento do Sul/Rio Negrinho/São Bento do Sul, para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 352/2011.
DO VALOR: R$ 39.708,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2011.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
SELVINO CARAMORI FILHO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 070/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 070/2011

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas nº 118/2010, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Solução Laboratório de Análises Clínicas S/A, em 29 de dezembro de 2010, conforme Edital de Pregão Presencial nº 88/2010.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e em virtude do aumento na demanda de exames de patologia clínica em nosso Laboratório, fica incluído no Contrato o valor de R$ 36.612,10 (trinta e seis mil, seiscentos e doze reais e dez centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de dezembro de 2010, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de novembro de 2011.
ASS: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ALYRIO LIBERATO DE ALCANTARA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 071/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 071/2011

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Cilindros e Fornecimento de Oxigênio de nº 004/2011, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa White Martins Gases Industriais Ltda, em 07 de janeiro de 2011, conforme Edital de Pregão Presencial nº 91/2010.
Tendo em vista o objeto do contrato que consiste na locação de cilindros e fornecimento de oxigênio para Unidades Sanitárias e locação de equipamentos para apoio respiratório domiciliar, e devido a grande procura por usuários do SUS pelos serviços de oxigenioterapia oferecido pela Secretaria de Saúde, fica incluído no Contrato o valor de R$ 10.112,50 (dez mil, cento e doze reais e cinqüenta centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de janeiro de 2011, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 17 de novembro de 2011.
ASS: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
ENIO LUCIO MONTEIRO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 310/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 310/2011

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios de nº 032/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, em 28 de janeiro de 2010, conforme Pregão Presencial nº 37/2010.
Considerando o objeto de Contrato que consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino prático, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do Município de São Bento do Sul (aproximadamente 110 estagiários, sendo 55 de ensino superior e 55 de ensino médio ou técnico), de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio; que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e tendo em vista que a Contratada ingressou com Processo Administrativo, solicitando prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2010, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 591/2011, defere-se o pedido, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando prorrogada a vigência do contrato por 11 (onze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2011 e a terminar em 31 de outubro de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de janeiro de 2010 e Termo Aditivo nº 231/2010 de 10 de dezembro de 2010, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 de outubro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
VANELLES KÜHL, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 311/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 311/2011

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 124/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JCE SERVIÇOS LTDA, em 06 de abril de 2011, conforme Convite nº 109/2011.
Considerando o objeto do Contrato a prestação de serviços de eletricista para manutenção e reparos nas instalações elétricas das Unidades Educacionais, e em virtude de reparos, manutenção nas instalações elétricas, mudanças e instalações de Laboratórios de Informática das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, fica incluído no Contrato o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de abril de 2011, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CIDNEI XAVIER BRANCO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 312/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 312/2011

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 249/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUTORA CAMPO ALEGRE LTDA ME, em 11 de agosto de 2011, conforme Convite nº 247/2011.
Considerando o objeto do Contrato na prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro, servente e encanador para reparos e manutenção nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, e em virtude de reparos em coberturas e consertos diversos nas diversas Unidades Educacionais, fica incluído no Contrato o valor de R$ 7.245,00 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de agosto de 2011, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 21 de outubro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MARCIO LIMA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 315/2011
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 315/2011

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 162/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 01 de julho de 2010, conforme Dispensa de Licitação nº 162/2010.
Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre base estabilizada granulometricamente, drenagem, terraplenagem, obras complementares e sinalização das ruas Gustavo Eichendorf, Mascarenhas de Morais, Raulino Guido Hastreiter e trecho da Getúlio Vargas, no Bairro Boehmerwald no município de São Bento do Sul, e em virtude da falta de repasse do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, atrasando assim o regular andamento das obras, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22 de outubro de 2011 e a terminar em 21 de janeiro de 2012, com base no Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e Processo nº 6325/2011 de 19 de outubro de 2011.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de julho de 2010, Termo Aditivo nº 227/2010 de 02 de dezembro de 2010, Termo Aditivo nº 044/2011 de 25 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 144/2011 de 15 de abril de 2011 e Termo Aditivo nº 244/2011 de 09 de agosto de 2011, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 24 de outubro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALCIDIR BOARETTO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 319/2011
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 319/2011

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 134/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA, em 11 de abril de 2011, conforme Convite nº 112/2011.
Considerando o objeto do Contrato a contratação de empresa para realização de revisão, adequação, complementação e elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Município, conforme memorial descritivo, e tendo em vista que os projetos estão sendo enviados e analisados pela engenharia do BADESC, e durante esta análise, são solicitadas várias adaptações e alterações nos projetos até a aprovação final dos mesmos. Isto posto, fica prorrogada a vigência do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de outubro de 2011 e com término em 07 de fevereiro de 2012, de acordo com a Cláusula Oitava - Da Vigência.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de abril de 2011 e Termo Aditivo nº 155/2011 de 03 de maio de 2011, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
RENATO LIRA, pela Empresa Contratada.

Termo de Rescisão do Contrato Nº 019/2011
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2011

DA ESPÉCIE: Fica rescindido o Contrato de Locação Parcial de Imóvel (galpão pré-moldado em alvenaria) medindo 312,28 m² à Avenida São Bento, nº 930, Bairro Colonial, cidade de São Bento do Sul, para abrigar a Empresa Beneficiária BIAVA GADOTTI GUITARS LTDA, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. GENO FELTRIN e tendo como BENEFICIÁRIA a Empresa BIAVA GADOTTI GUITARS LTDA, a partir de 01 de outubro de 2011.
São Bento do Sul, 30 de setembro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
GENO FELTRIN, como Locador.
JEANFRANCO BIAVA GADOTTI, pela Beneficiária.

Termo de Rescisão do Contrato Nº 023/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2011

DA ESPÉCIE: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de clínica veterinária para atendimento dos animais abandonados ou que sofreram acidentes nas vias do município, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa POLICLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, a partir de 31 de outubro de 2011.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2011.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
LARISSA GAERTNER NOSSOL, pela Empresa Contratada.

Termo de Rescisão do Contrato Nº 024/2010
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 024/2010

DA ESPÉCIE: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços de Publicações em Âmbito Estadual de: Editais de Licitação, Editais de Concursos Públicos, Editais de Convocação, Resultados de Concursos, Comunicações Abandono de Cargo e Emprego bem como outros atos administrativos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, que se fizerem necessários, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa RBS ZERO HORA EDITORA - JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, a partir de 30 de novembro de 2011.
São Bento do Sul, 30 de novembro de 2011.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ADRIANO ARALDI e LUCIANA LUZ APRIGLIANO, pela Empresa Contratada.

Fundações

Extrato e Justificativa de Dispensa de Licitação 05/2011
JUSTIFICATIVA - DL 05/2011

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização de concurso público da Fundação Cultural de São Bento do Sul, conforme art. 24 XIII, da Lei 8.666/93.
II - Contratado: SOCIESC - Sociedade Educacional de Santa Catarina.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licita¬ção se justifica para a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação dos resultados para a realização de concurso público tendo como objetivo inscrever e selecionar candidatos para formação de Cadastro Reserva e pre¬enchimento de cargos do Quadro Efetivo da Fundação Cultural de São bento do Sul por meio de provas teóricas direcionadas de acordo com o perfil do cargo.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A SOCIESC - Sociedade Educacio¬nal de Santa Catarina é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter educacional e cultural que tem como missão

"Contribuir para o Desenvolvi¬mento Humano e da Comunidade através da Educação e Tecnologia", incum¬bida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93.
V - Justificativa do Preço: o valor das taxas de inscrições é compatível com os preços praticados no mercado sendo:
R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos de nível fundamental;
R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os cargos de nível médio; e
R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior.
A empresa receberá como pagamento o valor total das inscrições, não tendo ônus para a Fundação Cultural.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Presidente da Fundação Cultural, Sr. Pedro Machado de Bitencourt.

MARLA HUEBL
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no Diário Oficial dos Municípios e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SBS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, EXECUÇÃO, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.
CONTRATADO: SOCIESC - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
VALOR: CONFORME NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS (R$ 25,00 ENSINO FUNDAMENTAL, R$ 50,00 ENSINO MÉDIO; E R$ 75,00 ENSINO SUPERIOR).

SÃO BENTO DO SUL, 23 DE DEZEMBRO DE 2011.
MARLA HUEBL
Presidente da Comissão de Licitação

PEDRO MACHADO DE BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto N° 4.343, de 26 de Dezembro de 2011.

DECRETO Nº 4.343, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Altera o Decreto nº 4.342, de 22 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4.342, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica expressamente proibida a utilização de máquinas, equipamentos e caminhão caçamba, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, no período de 23 de dezembro de 2011 a 15 de janeiro de 2012.
§ 1º. Excetua-se da previsão constante do caput, as seguintes máquinas e equipamentos:
I - Retroescavadeiras e caminhões pipa, utilizados para realização de serviços emergenciais, relacionados ao abastecimento de água;
II - Veículo de abastecimento de combustível da frota municipal;
III - Veículo de transporte de máquinas (caminhão prancha).
" (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 4.342, de 22 de dezembro de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de dezembro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 13/12/2011 a 22/12/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 13/12/2011 até 22/12/2011

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		743.129,14
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	495.368,26
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	261.916,25
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	261.801,16
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	157.080,70
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	65.450,29
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	39.270,17
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	115,09
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	69,06
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	28,77
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	17,26
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	12.155,07
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	333,99
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.821,08
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	191.194,53
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	9.781,38
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	8.800,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	12.500,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	38.136,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	39.000,00
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Ações Estruturantes de Vigilância - SANITÁRIA	4.357,51
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	78.619,64
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	16.328,95
4.1.7.2.1.34.01.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social	16.328,95
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	13.773,46
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	13.773,46
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	300.144,11
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	300.144,11
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	180.086,47
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	120.057,64
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-52.383,23
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-52.383,23
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-52.360,22
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-23,01

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 26/12/2011

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Timbó

Prefeitura

Ext. Primeiro termo Aditivo 2010_102 FURB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/102
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Universidade Regional de Blumenau - FURB
OBJETO: acréscimo ao objeto e ao preço para a execução das atividades de formação continuada aos profissionais da educação da Rede municipal de Ensino
VALOR: Acréscimo R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2011.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó Em Exercício

Tunápolis

Prefeitura

Lei Complementar N° 030/2011 de 26 de Dezembro de 2011.
LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2011 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.
Dá nova redação do Anexo I – Letra A e D, o Anexo II – Letra C e D, Anexo IV, Anexo V – Letras G, alterando a Lei Complementar nº 025/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e dá Outras Providências.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos no quadro de servidores da Administração Municipal.
Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão – nível Direção e Assessoramento Superior, Diretor de Departamento de Exatoria e Movimento Econômico.
Art. 3º A tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão fixados na Lei Complementar nº 025/2010, passa a integrar o Anexo V, com as modificações introduzidas pela presente Lei Complementar.
Art. 4º Os anexos I a V da Lei Complementar nº 025/2010, passam a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, 26 de Dezembro de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

ANEXO I
DENOMINAÇÃO E VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
02	Enfermeiro
05	Medico
02	Médico Veterinário
01	Engenheiro Agrônomo
02	Odontólogo
01	Assistente Social
01	Técnico Tributário
01	Técnico de Controladoria Interna
01	Administrador
01	Contador Geral
01	Psicólogo
01	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico Bioquímico
01	Nutricionista
01	Técnico em Projetos e Convênios

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO – ATM

VAGAS	DENOMINAÇÃO
10	Agente Administrativo
01	Técnico Agropecuário
07	Técnico Enfermagem
01	Fiscal Sanitário e Epidemiológico
02	Fiscal Tributos
01	Auxiliar de Controladoria Interna
01	Auxiliar de Veterinário
01	Auxiliar Contabilidade
01	Tesoureiro

D)TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS – TSG

VAGAS	DENOMINAÇÃO
10	Auxiliar Serviços Gerais
08	Agente Operacional
01	Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos
01	Artífice Pedreiro
02	Mecânico
02	Motorista Veículo Leve
08	Motorista Veiculo Pesado
05	Motorista de Veículo de Passageiro
02	Motorista de Ambulância
04	Operador Equipamento Leve
12	Operador Equipamento Pesado
01	Agente de Manutenção Hidráulica
03	Mestre em Edificações

ANEXO II

DENOMINAÇÕES E VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO
01	Assessor de Gabinete
02	Coordenador de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Licitações
01	Diretor de Departamento Urbano

01	Diretor de Departamento de Exatoria e Movimento Econômico
01	Diretor de Departamento Musical
01	Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
01	Diretor de Departamento de Saúde e Bem Estar Social
01	Diretor de Finanças
01	Diretor de Departamento de Educação Cultura e Esporte.
01	Coordenador de Esportes
01	Coordenador do Saneamento Básico Municipal

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

01	Diretor Adjunto de Departamento Agricultura e Meio Ambiente
02	Diretor Adjunto de Departamento de Administração, Planejamento e Finanças
01	Diretor Adjunto de Departamento de Transportes e Obras
01	Diretor Adjunto Departamento de Educação, Cultura e Esporte
01	Diretor Adjunto de Sanidade e Controle Animal

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO D
NÍVEL

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS –TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS - TSG

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Lubrificação, Lavagem e serviços de borracharia dos Veículos e Máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal:

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Lavação, troca de óleo e lubrificação de Máquinas e Veículos da Municipalidade;
Conserto de Pneus e pequenos reparos nos mais diversos tipos de pneus e câmaras de ar usados em Veículos e Máquinas do Município;
Montar e desmontar pneus;
Auxiliar na limpeza do pátio da Oficina Mecânica na Garagem do Município;
Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias para o desempenho das funções do cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Certificado de Conclusão de 4º série do primeiro grau e ou experiência, treinamento, cursos específicos na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação.

DESCRIÇÃO DO CARGO
CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO D
NÍVEL
MOTORISTA DE PASSAGEIROS – TRANSP. SERVIÇOS GERAIS TSG

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Conduz e conserva veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e cargas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Dirige veículos oficiais, transportando pessoas, cargas e materiais; 02. Zela pelo abastecimento, conservação, manutenção e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; 03. Efetua pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade; 04. Comunica ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo; 05. Procede o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; 06. Procede ao mapeamento de viagens, identificando usuários, destino, quilometragem, horário de saída e chegada; 07. Trata os passageiros com respeito e urbanidade; 08. Mantém atualizada a sua carteira Nacional de Habilitação e toda a documentação do veículo; 09. Atende as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências; e 08. Desenvolve outras atividades compatíveis com o cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Portador de Certificado de Conclusão de 4º série do primeiro grau e ou experiência e treinamento específico na área de atuação com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" específica para transporte de passageiros, cursos de direção defensiva e outros correlatos.

ANEXO V

VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

NÍVEL	PISOS	DAS 1	DAS 2	DAS 3	DAS 4
01	5,00				
02	6,00		A		
03	7,00			A	
04	8,00				A

LEGENDA:
DAS 2: Coordenador Assistência Social; Coordenador do Saneamento Básico Municipal; Coordenador dos Esportes.
DAS 3: Diretor de Departamento
DAS 4: Assessor de Gabinete

D) ATIVIDADE NÍVEL SUPERIOR – ANS							
NÍVEL	PISOS	ANS 1	ANS 2	ANS 3	ANS 4	ANS 5	ANS 6
01	9,75	A					
02	10,73	B	A				
03	11,80	C	B				
04	12,98		C	A			
05	14,28			B	A		
06	15,71			C	B		
07	17,28				C		
08	17,00					A	
09	18,70					B	
10	20,57					C	
11	21,00						A
12	23,60						B
13	26,46						C

LEGENDA:
Administrador, Técnico Tributário e Técnico em Projetos e Convênios;
Fisioterapeuta; Farmacêutico Bioquímico, Técnico da Controladoria Interna, Nutricionista e Assistente Social;
Contador Geral; Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Psicólogo;

Enfermeiro;
Odontólogo;
Médico.

F) ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – ATM				
NÍVEL	PISOS	ATM 1	ATM 2	ATM 3
01	3,90	A		
02	4,29	B		
03	4,72	C	A	
04	5,19		B	
05	5,71		C	
06	6,80			A
07	7,48			B
08	8,23			C

LEGENDA:
Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo
Fiscal Sanitário e Epidemiológico ; Fiscal de Tributos; Auxiliar de Controladoria Interna, Auxiliar de Contabilidade, Técnico Agropecuário.
Tesoureiro; Auxiliar de Veterinário.

G) TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - TSG					
NÍVEL	PISOS	TSG 1	TSG 2	TSG 3	TSG 4
01	3,00	A			
02	3,30	B			
03	3,63	C			
04	3,90		A		
05	4,29		B		
06	4,72		C	A	
07	5,19			B	
08	5,71			C	
09	5,90				A
10	6,49				B
11	7,14				C

LEGENDA:
Auxiliar de Serviços Gerais; Agente Operacional; Artífice Pedreiro; Motorista de Veículo Pesado; Motorista de Veículo de Passageiros; Operador de Equipamento Leve; Agente de Manutenção de Hidráulica, Motorista de Veículo Leve, Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos;
Operador de Equipamento Pesado;
Mestre em Edificações, Motorista de Ambulância, Mecânico Geral.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Videira

Prefeitura

Lei Nº 2679/11

LEI Nº 2.679/11, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 2012.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 105.034.039,00 (Cento e cinco milhões, trinta e quatro mil e trinta e nove reais), sendo R$ 93.397.539,00 (Noventa e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais) do Orçamento Fiscal e, R$ 11.636.500,00 (Onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 87.600.500,00 (Oitenta e sete milhões, seiscentos mil, e quinhentos reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.194.000,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 72.375.980,00 (Setenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 77.290.500,00
1.1.Receita Tributária 12.373.000,00
1.2 Receita de Contribuições 650.000,00
1.3.Receita Patrimonial 1.105.200,00
1.6.Receita de Serviços 303.000,00
1.7.Transferências Correntes 60.694.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 2.165.300,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 10.310.000,00
2.1.Operações de Crédito 9.500.000,00
2.2.Alienações de Bens 50.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos 150.000,00
2.4.Transferências de Capital 610.000,00
TOTAL: 87.600.500,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito 1.996.000,00
02 - Secretaria da Assessoria Jurídica 630.000,00
03 - Secretaria de Administração 7.669.480,00
04 - Secretaria de Finanças 1.271.600,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 285.000,00
06 - Secretaria de Planejamento 715.000,00
07 - Secretaria de Educação 25.250.900,00
08 - Sec.de Saúde e Ação Social 285.000,00
09 - Secretaria de Infraestrutura 26.255.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 5.447.000,00
11 - Secretaria de Turismo e Cultura 1.422.000,00
12 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt. 159.000,00
13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico 550.000,00
14 - Fundo Rotativo Habitacional 340.000,00
20 - Câmara de Vereadores 1.194.000,00
99 - Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL: 73.569.980,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.194.000,00

04 - Administração 7.252.100,00
06 - Segurança Pública 457.000,00
08 - Assistência Social 185.000,00
12 - Educação 24.850.200,00
13 - Cultura 287.000,00
15 - Urbanismo 25.355.000,00
16 - Habitação 340.000,00
17 - Saneamento 550.000,00
20 - Agricultura 5.447.000,00
22 - Indústria 100.000,00
23 - Comércio e Serviços 1.135.000,00
26 - Transportes 910.000,00
27 - Desporto e Lazer 400.700,00
28 - Encargos Especiais 5.006.980,00
99 - Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL: 73.569.980,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Ação Legislativa 1.194.000,00
0002 - Administração e Planejamento 6.852.500,00
0003 - Administração Financeira 1.271.600,00
0004 - Assessoria Jurídica 630.000,00
0005 - Segurança Pública 616.000,00
0006 - Assistência Social Geral 185.000,00
0010 - Merenda Escolar 361.200,00
0011 - Educação Básica 9.412.500,00
0012 - Desporto Estudantil 400.700,00
0013 - Ensino Médio 81.000,00
0014 - Ensino Superior 690.000,00
0015 - Criança na Escola 12.803.500,00
0016 - Acervo Cultural 287.000,00
0017 - Vias Urbanas 25.345.000,00
0018 - Habitação Popular 340.000,00
0019 - Esgoto Urbano 560.000,00
0020 - Meio Ambiente 2.659.000,00
0021 - Promoção e Extensão Rural 2.788.000,00
0022 - Incentivos para Indústria 100.000,00
0023 - Promoção ao Turismo 1.135.000,00
0024 - Estradas Vicinais 900.000,00
0026 - Pagamento de Encargos Especiais 4.557.980,00
0027 - Contribuições Financeiras 300.000,00
0099 - Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL: 73.569.980,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 48.894.580,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 32.455.820,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 1.496.980,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 14.941.780,00
DESPESAS DE CAPITAL 24.575.400,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 22.775.400,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 100.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL: 73.569.980,00

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2012, estima a Receita em R$ 39.420,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 931.970,00 (Novecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta reais) e fixa as Despesas em R$ 971.390,00 (Novecentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 39.420,00
1.3.Receita Patrimonial 39.320,00
1.9.Outras Receitas Correntes 100,00
SOMA 39.420,00

Transferências Financeiras 931.970,00

TOTAL 971.390,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer 971.390,00
TOTAL: 971.390,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 971.390,00
3.1.00.00.00.00 - Despesas de Pessoal 420.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 551.390,00
TOTAL: 971.390,00

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2012, estima a Receita em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 232.800,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) e fixa as Despesas em R$ 250.800,00 (Duzentos e cinqüenta mil e oitocentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 18.000,00
1.3.Receita Patrimonial 10.000,00
1.7.Transferências Correntes 3.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes 5.000,00
SOMA 18.000,00

Transferências Financeiras 232.800,00

TOTAL 250.800,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 250.800,00
TOTAL: 250.800,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 140.800,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 140.800,00
DESPESAS DE CAPITAL 110.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 110.000,00
TOTAL: 250.800,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2012, estima a receita em R$ 348.238,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.310.100,00 (Dois milhões, trezentos e dez mil e cem reais) e fixa as Despesas em R$ 3.218.138,00 (Três milhões, duzentos e dezoito mil e cento e trinta e oito reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 348.238,00
1.3.Receita Patrimonial 11.600,00
1.7.Transferências Correntes 336.538,00
1.9. Outras Receitas Correntes 100,00
SOMA 348.238,00

Transferências Financeiras 2.350.100,00

TOTAL 3.218.138,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 3.218.138,00
TOTAL: 3.218.138,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.698.338,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 1.410.500,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.287.838,00
DESPESAS DE CAPITAL 519.800,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 519.800,00
TOTAL: 3.218.138,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Médica de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira, para o exercício de 2012, estima a Receita em R$ 2.138.290,00 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais) e fixa as Despesas em R$ 2.138.290,00 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 1.827.000,00
1.2.Receitas de Contribuições 1.000.000,00
1.3.Receita Patrimonial 190.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 637.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 311.290,00
7.2.Receitas de Contribuições 311.290,00
TOTAL 2.138.290,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 2.138.290,00
TOTAL: 2.138.290,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.128.290,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 2.128.290,00
DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 10.000,00
TOTAL: 2.138.290,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2012, estima a Receita em R$ 3.253.091,00 (Três milhões, duzentos e cinqüenta e três mil, noventa e um reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 9.311.750,00 (Nove milhões, trezentos e onze mil, setecentos e cinqüenta reais) e fixa as Despesas em R$ 13.248.941,00 (Treze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 3.253.091,00
1.1.Receita Tributária 185.000,00
1.3.Receita Patrimonial 177.200,00
1.6.Receita de Serviços 730.000,00
1.7.Transferências Correntes 2.151.391,00
1.9.Outras Receitas Correntes 9.500,00
SOMA 3.253.091,00
Transferências Financeiras 9.311.750,00
TOTAL 13.248.941,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 13.248.941,00
TOTAL: 13.248.941,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 12.564.841,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 7.505.400,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 5.059.441,00
DESPESAS DE CAPITAL 684.100,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 684.100,00
TOTAL: 13.248.941,00

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 11.636.500,00 (Onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R$ 11.636.500,00 (Onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 6.565.500,00
1.2.Receita de Contribuições 1.938.500,00
1.3.Receita Patrimonial 4.621.500,00
1.9.Outras Receitas Correntes 5.500,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 5.071.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 5.071.000,00
TOTAL 11.636.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social 4.386.000,00
99 - Reserva de Contingência 7.250.500,00
TOTAL: 11.636.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 4.306.000,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 170.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 4.136.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 80.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.250.500,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 7.250.500,00
TOTAL: 11.636.500,00

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID
99 - Reserva de Contingência 7.250.500,00
TOTAL 7.250.500,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira
99 - Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL 100.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Durante o exercício de 2012 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, submetendo-o a posterior homologação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de dezembro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei N° 0808
LEI N. 0808, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, de forma amigável ou judicial, o seguinte imóvel de propriedade do Sr. Máximo Domingos Leite, inscrito no CPF sob n. 383.811.689-53, casado com Maria Margarete Leite, conforme memorial descritivo:

"O TERRENO URBANO, situado na Estrada Geral Serra da Abelha II, na localidade de Serra da Abelha II, Município de Vitor Meireles e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, à 12 km da sede do Município de Vitor Meireles, formado de parte do lote de terras nº 260, do loteamento Serras das Abelhas, contendo a área de 504,00m² (quinhentos e quatro metro quadrados), confrontando; FRENTE, com a Estrada Geral Serra da Abelha II, em 28,00metros; FUNDOS, com terras de Máximo Domingos Leite (Matricula 2.246/PG-SC), em 28,00 metros; LADO DIREITO, com terras de Máximo Domingos Leite (Matricula 2.246/PG-SC), em 18,00 metros; LADO ESQUERDO, com terras de Máximo Domingos Leite (Matricula 2.246/PG-SC), em 18,00 metros; Sem benfeitorias; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, no Livro n. 2-RG, sob n. 2.246, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente desapropriação, para fins de implantação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 27 de dezembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Portaria Nº 250/2011

P O R T A R I A Nº. 250/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUIS CARLOS BOING
Cargo: CONTADOR

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 21/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 07/03/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 251/2011

P O R T A R I A Nº. 251/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WILSONEY GONÇALVES
Cargo: CHEFE DE GABINETE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças, 25 (vinte e cinco) dias de férias, pelo período de 09/01/2012 a 02/02/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 252/2011

P O R T A R I A Nº. 252/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PEDRO DE FREITAS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Saúde e Promoção Social, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 23/01/2012 a 21/02/2012, referentes ao período aquisitivo de 14/04/2010 a 13/04/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 253/2011
P O R T A R I A Nº. 253/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VILMAR CANI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Saúde e Promoção Social, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 21/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 254/2011
P O R T A R I A Nº. 254/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RUDINEI KOEHLER
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Saúde e Promoção Social, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 255/2011
P O R T A R I A Nº. 255/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VITOR MENEGHELLI
Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 25 (vinte e cinco) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 26/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 256/2011
P O R T A R I A Nº. 256/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALTAIR SABEL
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 257/2011

P O R T A R I A Nº. 257/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CELIO MELO DE JESUS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 258/2011

P O R T A R I A Nº. 258/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FRANCISCO DECARLI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 259/2011

P O R T A R I A Nº. 259/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: HERCILIO FOSSA
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 14/06/2010 a 13/06/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 260/2011

P O R T A R I A Nº. 260/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCELINO ALBERTON
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 261/2011

P O R T A R I A Nº. 261/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIO SALVADOR
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 31/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2010 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 262/2011

P O R T A R I A Nº. 262/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SERGIO ALVES DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 02/01/2012 a 16/01/2012, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 30/11/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 263/2011

P O R T A R I A Nº 263/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANDERLEI CARDOSO
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nomeado pela Portaria nº 240/2010, de 21 de outubro de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 264/2011

P O R T A R I A Nº 264/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde e Promoção Social, nomeada pela Portaria nº 067/2009, de 02 de março de 2009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 265/2011

P O R T A R I A Nº 265/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUCILEI CIPRIANI
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde e Promoção Social, nomeado pela Portaria nº 038/2011, de 04 de fevereiro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 266/2011

P O R T A R I A Nº 266/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUAREZ LIMA VARELA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde e Promoção Social, contratado pela Portaria nº 167/2011, de 13 de setembro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 267/2011

P O R T A R I A Nº 267/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DARCI MOREIRA
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nomeado pela Portaria nº 062/2009, de 19 de fevereiro de 2009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 268/2011

P O R T A R I A Nº 268/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-3, dentro da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 269/2011

P O R T A R I A Nº 269/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ELACIR EICKENBERG PRANGE
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-1, dentro da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 270/2011

P O R T A R I A Nº 270/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: IVO PETRIS
Cargo: ALMOXARIFE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-4, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 271/2011

P O R T A R I A Nº 271/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: PAULO RICARDO NUNES DE MELLO
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-1, dentro da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 272/2011

P O R T A R I A Nº 272/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: RICARDO PROBST
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-3, dentro da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 273/2011

P O R T A R I A Nº 273/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-2, dentro da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 274/2011

P O R T A R I A Nº 274/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VALDEMAR FERNANDES DE SOUZA
Cargo: MECÂNICO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-4, dentro da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 275/2011

P O R T A R I A Nº 275/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VILMA VENDRAMI
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função Gratificada FG-3, dentro da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 276/2011

P O R T A R I A Nº 276/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 15/12/2011 a 13/04/2012, conforme atestado firmado pelo Dr. Hugo R. M. Cardozo, CRM-SC 5684, e 60 (sessenta) dias pelo período de 14/04/2012 a 12/06/2012, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 277/2011

P O R T A R I A Nº 277/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: SILMARA SCHEPANSKI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Nova Habilitação ou Titulação, pela conclusão do Ensino Médio na Escola de Educação Básica Victor Meirelles, passando do Nível II-2 para o Nível II-3, dentro da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE DEZEMBRO DE 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Concorência Nº 54/2011

Processo de Licitação 54/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Concorrência Pública Alienação

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência para Alienação de Imóveis do município de Vitor Meireles (escolas desativadas no interior do município). E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min horas, do dia 31 de janeiro de 2012 em sessão pública, na mesma dirigida pelo Presidente da Comissão designada o senhor Wilsoney Gonçalves, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 23 de dezembro de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 08/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: FLAVIO MAFRA ME
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, firmado em 12/05/2011.
VALOR R$: 217,36, por dia de efetiva prestação de serviço.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 12/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 12/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO VITOR MEIRELES LTDA ME
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, firmado em 12/02/2010.
VALOR R$: 159,00, por dia de efetiva prestação de serviço.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 09/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 09/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: SERVIÇOS GUTO LTDA
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, firmado em 05/01/2010.
VALOR R$: 185.565,84
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 11/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 11/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: MANOEL MARCELINO COMÉRCIO ME
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, firmado em 12/02/2010.
Item 01 - VALOR R$: 189,93, por dia de efetiva prestação de serviço.
Item 02 - VALOR R$: 113,30, por dia de efetiva prestação de serviço.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 15/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 15/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: FLAVIO MAFRA ME
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, firmado em 12/02/2010.
VALOR R$: 226,87, por dia de efetiva prestação de serviço.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 22/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 22/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
CONTRATADA: MANOEL MARCELINO COMÉRCIO ME
OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, firmado em 14/03/2010.
Item 01 - VALOR R$: 141,57, por dia de efetiva prestação de serviço.
Item 02 - VALOR R$: 152,92, por dia de efetiva prestação de serviço.
VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

Ata de Registro de Preços Nº 06/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2011 FMS

Aos vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2011, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 06/2011 FMS, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 22/12/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

6225.1 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	LITRO	Oleo Diesel		20.000,00000	2,0900	41.800,00
00002	LITRO	GASOLINA		20.000,00000	2,8200	56.400,00
00003	LITRO	ALCOOL		500,00000	2,5000	1.250,00

Total Geral dos Itens: 99.450,00

1.3 Este instrumento não obriga o PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 06/2011 FMS e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos, em bombas medidoras, operadas por funcionários da empresa vencedora, situadas em um raio máximo de 1.000 (um mil) metros, da garagem da Municipal, estabelecida a Rua Vereador Francisco Roedel, Centro, neste município de Vitor Meireles/SC.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles,

5.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 22 de dezembro de 2011.
COMISSÃO:
IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

EMPRESA/CARIMBO

Ata de Registro de Preços Nº 50/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2011

Aos vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2011, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 50/2011, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 22/12/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

6225.1 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00002	LITRO	Gasolina		25.000,00000	2,8200	70.500,00
00003	LITRO	Alcool		500,00000	2,5000	1.250,00

Total do Fornecedor: 71.750,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

6227.8 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	LITRO	Oleo diesel		200.000,00000	2,0900	418.000,00

Total do Fornecedor: 418.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Total da Licitação: 489.750,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

1.3 Este instrumento não obriga o PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 50/2011 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos, em bombas medidoras, operadas por funcionários da empresa vencedora, situadas em um raio máximo de 1.000 (um mil) metros, da garagem da Municipal, estabelecida a Rua Vereador Francisco Roedel, Centro, neste município de Vitor Meireles/SC.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles,

5.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 22 de dezembro de 2011.

COMISSÃO:
IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

EMPRESA/CARIMBO

EMPRESA/CARIMBO

Ata de Registro de Preços Nº 51/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2011

Aos vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2011, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 51/2011, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 22/12/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

6225.1 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Preço Total
00001	LITRO	Oleo diesel		200.000,00000	2,0900	418.000,00

Total do Fornecedor: 418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)

1.3 Este instrumento não obriga o PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 51/2011 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos, em bombas medidoras, operadas por funcionários da empresa vencedora, situadas em um raio máximo de 1.000 (um mil) metros, da garagem da Municipal, estabelecida a Rua Vereador Francisco Roedel, Centro, neste município de Vitor Meireles/SC.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles,

5.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 22 de dezembro de 2011.

COMISSÃO:
IVANDRO ANZINI
Pregoeiro

JEOVANA WINTER
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO
Equipe de Apoio

EMPRESA/CARIMBO

Associações

GRANFPOLIS

Portaria N° 05/2011

PORTARIA N° 05/2011

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,
1. Designar o empregado Contador GILBERTO BRASIL para exercer a Função Gratificada I de Secretário Executivo, no período de 02/01/2012 a 21/01/2012, em substituição ao titular Miguel Augusto Forbeck Faraco, que estará em gozo de férias regulamentares.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2011.
LAURINO PETERS
Prefeito Municipal de São Bonifácio
Presidente

Portaria N° 06/2011

PORTARIA N° 06/2011

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,
1. Designar o empregado Contador LUIZ ANTÔNIO GERARDI para exercer a Função Gratificada I de Secretário Executivo, no período de 22/01/2012 a 31/01/2012, em substituição ao titular Miguel Augusto Forbeck Faraco, que estará em gozo de férias regulamentares.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2011.
LAURINO PETERS
Prefeito Municipal de São Bonifácio
Presidente

Consórcios

CINCO

Aviso do Pregão Presencial n. 0009/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de pneus, câmaras de ar e protetores, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Pinheiro Preto, Rio das Antas e Videira, durante o período de janeiro a maio de 2012. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 08:15 horas do dia 17/01/2012. Abertura: Às 08:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 22 de dezembro de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

CISAM

Extrato de Contrato CISAM-MO N° 009/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO CISAM-MO Nº 009/2011

DATA DA ASSINATURA: 23.12.2011.
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA.
CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE - SC.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, EM RAZÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
VALOR: R$ 35.004,50 (TRINTA E CINCO MIL, QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01.01.2012 A 31.12.2012

ELISABET M. Z. SARTORI
Diretora - CONTRATANTE

LEONIR BOARETTO
Presidente - CONTRATADO

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2011.12.26 15:14:27 -02'00'